

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Quarta Feira, 22 de Abril de 2015 Nº 26519

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
142	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	29.300,00
TOTAL		29.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

MARCIO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 142		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	25.000,00
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	4.300,00
TOTAL GERAL:											29.300,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 142		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	29.300,00
TOTAL FISCAL:											29.300,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											29.300,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública Mauro Zaue de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Marco Aurélio Bertulio das Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação, da Casa Civil Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado do Meio Ambiente Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado das Cidades Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil Eduardo Alves de Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO III

Processo:	142	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	142	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	142	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 42, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 3.031.980,96 (três milhões e trinta e um mil e novecentos e oitenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
118	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	3.031.980,96
TOTAL		3.031.980,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 118					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
14	421	337	1112	0300	Construção de Unidades do Sistema Penitenciário - REGIAO III - NORDESTE	F	449000000	361	OCF	NO	1.515.990,48	
14	421	337	1112	0700	Construção de Unidades do Sistema Penitenciário - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	361	OCF	NO	1.515.990,48	
TOTAL GERAL:											3.031.980,96	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

ANEXO III

Processo:	118	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	1112 - Construção de Unidades do Sistema Penitenciário	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	Unidade construída(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade construída(Unidade)		1,00

Processo:	118	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	1112 - Construção de Unidades do Sistema Penitenciário	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Unidade construída(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade construída(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

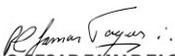
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
124	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 124					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	110.000,00	
20	609	216	2414	9900	Fiscalização do Trânsito de Animais, de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal. - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	180.000,00	
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - ESTADO	F	329000000	240	DO	NO	60.000,00	
TOTAL GERAL:											350.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 124					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339100000	240	OD	NO	110.000,00
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	180.000,00
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - ESTADO	F	469000000	240	DO	NO	60.000,00
TOTAL FISCAL:											350.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											350.000,00

ANEXO III

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2414 - Fiscalização do Trânsito de Animais, de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Animal fiscalizado(Unidade)		2.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	Animal fiscalizado(Unidade)		2.000.000,00

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	124	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 47.370,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

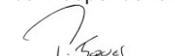
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
136	18201 FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	47.370,00
TOTAL		47.370,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 136					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	16.700,00	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	26.750,00	
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	3.920,00	
TOTAL GERAL:											47.370,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 136					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
14	421	337	4347	9900	Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO	F	339000000	240	CMF	NO	12.370,00
						F	339000000	240	OD	NO	35.000,00
TOTAL FISCAL:											47.370,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											47.370,00

ANEXO III

Processo:	136	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	136	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	136	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	136	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
PAOE:	4347 - Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Reeducando atendido(Unidade)		2.500,00
Meta Física Neste Processo:	Reeducando atendido(Unidade)		2.500,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 342.184,95 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
145	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	87.109,95
162	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	255.075,00
TOTAL		342.184,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 145					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	326	2978	0500	Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde - REGIAO V - SUDESTE	S	449000000	112	OD	NO	87.109,95
PROCESSO : 162					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
03	122	264	3549	0400	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - REGIAO IV - LESTE	F	449000000	100	OD	NO	15.000,00
03	122	264	3549	0700	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	100	OD	NO	16.055,00
03	122	264	3549	1000	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	100	OD	NO	117.200,00

03	122	264	3549	1200	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	100	OD	NO	106.820,00
TOTAL GERAL:											342.184,95

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

PROCESSO : 145					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	305	327	4305	9900	Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde em Apoio à Rede de Atenção - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	87.109,95
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											87.109,95
TOTAL GERAL:											87.109,95

PROCESSO : 162					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
03	122	264	3549	0600	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	255.075,00
TOTAL FISCAL:											255.075,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											255.075,00

ANEXO III

Processo:	145	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2978 - Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento em Saúde	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Unidade ampliada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade ampliada(Unidade)		1,00

Processo:	145	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4305 - Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde em Apoio à Rede de Atenção	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade executada(Percentual)		90,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade executada(Percentual)		90,00

Processo:	162	Unidade Orçamentária:	8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PAOE:	3549 - Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt.	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00

Processo:	162	Unidade Orçamentária:	8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PAOE:	3549 - Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt.	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00

Processo:	162	Unidade Orçamentária:	8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PAOE:	3549 - Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt.	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00

Processo:	162	Unidade Orçamentária:	8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PAOE:	3549 - Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt.	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00

Processo:	162	Unidade Orçamentária:	8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PAOE:	3549 - Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Promotoria de justiça implantada e implementada(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

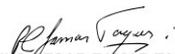
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
128	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	750.000,00
TOTAL		750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 128					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	15.015,72	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	20.625,00	
						F	339000000	100	CMM	NO	533.839,28	
						F	339100000	100	OD	NO	33.000,00	
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	147.520,00	
TOTAL GERAL:											750.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 128					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5101 - CASA MILITAR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	250.000,00
TOTAL FISCAL:											250.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											250.000,00

PROCESSO : 128					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	128	330	4032	9900	Formação de Agentes de Defesa Civil - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	100.000,00
04	542	323	4040	9900	Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											250.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											250.000,00
PROCESSO : 128					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado - ESTADO	F	334000000	100	OD	NO	30.000,00
						F	335000000	100	OD	NO	220.000,00
TOTAL FISCAL:											250.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											250.000,00

ANEXO III

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	5101 - CASA MILITAR
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		1,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR
PAOE:	4032 - Formação de Agentes de Defesa Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Unidade)		50,00

Processo:	128	Unidade Orçamentária:	7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR
PAOE:	4040 - Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento realizado(Unidade)		67,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 47, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.636.209,47 (um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
134	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.636.209,47
TOTAL		1.636.209,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARRÁQUEZ
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO : 134					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
11	332	102	2628	9900	Intermediação de Mão-de-obra entre Trabalhador e Empregador - Sine - ESTADO	F	339000000	361	OD	NO	902.837,71	
						F	339000000	372	OD	NO	302.879,72	
						F	449000000	361	OD	NO	269.704,67	
						F	449000000	372	OD	NO	160.787,37	
TOTAL GERAL:											1.636.209,47	

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	134	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	2628 - Intermediação de Mão-de-obra entre Trabalhador e Empregador - Sine	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)		205.000,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)		205.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, em favor da(o) RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 9.070.348,36(nove milhões e setenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
149	30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	9.070.348,36
TOTAL		9.070.348,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 149					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ							PROGRAMA DE TRABALHO	
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR		
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	9.070.348,36		
TOTAL GERAL:											9.070.348,36		

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 149					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
11	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	172	OD	NO	1.500.000,00
11	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	172	CMM	NO	4.070.348,36
						F	339000000	172	OD	NO	500.000,00
14	333	102	1214	9900	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda - ESTADO	F	335000000	172	OD	NO	3.000.000,00
TOTAL FISCAL:											9.070.348,36
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											9.070.348,36

ANEXO III

Processo:	149	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	149	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	1214 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Unidade)		100,00

Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Unidade)	50,00
-----------------------------	----------------------------	-------

Processo:	149	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		50,00

Processo:	149	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

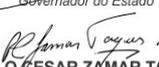
ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.742/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 615851/2014, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar**, a pedido, o servidor **MOISES DE OLIVEIRA SANTANA**, RG nº. 1954555-0 SSP/MT, Cargo de Agente Universitário, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, Município de Cáceres/MT, Matrícula Funcional nº. 257821/1, da **a partir de 20 de outubro de 2014.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

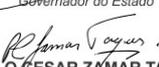

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.743/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 614703/2014, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar**, a pedido, a servidora **RAQUEL VELOSO DE ALCANTARA DE OLIVEIRA**, RG nº. 1581789-0 SSP/MT, Cargo de Agente Universitária, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, Município de Colider/MT, Matrícula Funcional nº. 129678/8, da **a partir de 03 de novembro de 2014.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.744/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 588871/2014, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar**, a pedido, o servidor **RODRIGO SENNA DA SILVA**, RG nº. 1687349-1 SSP/MT, Cargo de Agente Universitário, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, Município de Sinop/MT, Matrícula Funcional nº. 250040/1, da **a partir de 28 de outubro de 2014.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.745/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RENALDO LOFFI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional, da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF**, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.746/2015.

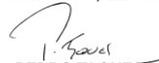
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão proferida nos autos do **Recurso de Apelação nº 83375/2013 que denegou a segurança** nos autos do Mandado de Segurança nº 5294-18.2012.811.0006 (Código 147021) da Quarta Câmara Cível - Comarca de Cáceres, resolve, **Tornar sem Efeito em parte**, o Ato de Nomeação nº 13.870/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2013, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 003/2009 - SAD/MT, para provimento

de cargo efetivo para a Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para a candidata abaixo relacionada:

CARGO: AGENTE PRISIONAL - MUNICIPIO: SINOP

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	RG	NFC
105	189060	Érica Alessandra da Silva (*Ordem Judicial)	05-02-1982	1316074-5 SSP/MT	39

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.747/2015.

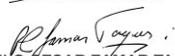
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão proferida nos autos do **Recurso de Apelação nº 83375/2013 que denegou a segurança** nos autos do Mandado de Segurança nº 5294-18.2012.811.0006 (Código 147021) da Quarta Câmara Cível - Comarca de Cáceres, resolve, **Tornar sem Efeito em parte**, o Ato de Nomeação nº 2.290/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de maio de 2011, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 003/2009 - SAD/MT, para provimento de cargo efetivo para a Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para o candidato abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PRISIONAL - MUNICIPIO: SINOP

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	RG	NFC
54	112048	Joao Carlos de Lara (*Ordem Judicial)	03-08-1964	267942 SSP/MS	43

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.748/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BRUNO GALINDO PLACHESKI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.749/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação através do Edital Complementar n. 44 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012;

Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 19927/2014 - Classe CNJ - 120 - Comarca Capital;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 137024/2015/SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, as candidatas que seguem:

PÓLO: RONDONÓPOLIS - MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: MATEMÁTICA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
63	199261	Ariete Silva dos Santos	19/01/1976	0983509-1 SSP/MT	55,3
64	17925	Rosangela Pereira de Carvalho	03/12/1977	11323523 SJ/MT	55

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.750/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação através do Edital Complementar n. 44 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012;

Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 87244/2014 - Classe CNJ - 120 - Comarca Capital; Mandado de Segurança nº 60638/2014 - Classe CNJ - 120 - Comarca Capital; e

Mandado de Segurança nº 117611/2014 - Classe CNJ - 120 - Comarca Capital;

Considerando o que consta nos autos dos Processos n. 137326/2015, 137295/2015 e 137281/2015-SEGES;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, os candidatos que seguem:

PÓLO: TANGARÁ DA SERRA - MUNICÍPIO: PORTO ESTRELA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: LETRAS / LINGUA PORTUGUESA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
8	22484	Elcione Ferreira Silva	22/07/1980	14046873 SSP/MT	53

PÓLO: CÁCERES - MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: MATEMÁTICA

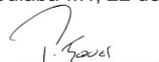
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
7	62460	Leonilson Calixto de Souza	18/05/1975	10386351 SSP/MT	

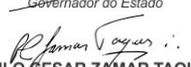
PÓLO: CUIABÁ - MUNICÍPIO: POCONÉ

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: CIÊNCIAS, FÍSICA E BIOLÓGICA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
11	80071	Luis Cassio de Aquino Nunes	10/07/1960	184159 SSP/MT	38,5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

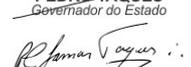

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.751/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, resolve **nomear ANA MARIA BOABAD DE CARVALHO COUTO**, como Membro Titular, e **CLAUDIA MARIA GUIMARÃES LOPES**, como Membro Suplente, representantes do NÚCLEO DE ESTUDOS E ORGANIZAÇÃO DA MULHER (NEOM), no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, biênio 2014/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ATO Nº 2.752/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, resolve **nomear REGINA GONÇALVES MACEDO**, para exercer a função de Membro Titular, representante do MATO GROSSO SAÚDE, no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, biênio 2014/2016, em substituição a **Srª Lúcia Gonçalves da Silva**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ATO Nº 2.753/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 656308/2014, resolve **cessar os efeitos a partir de 18 de dezembro de 2014** do Ato Administrativo nº 814/2014/SAD, publicado em 11/04/2014, que prorrogou a Licença para Qualificação Profissional a **LUCI TEREZINHA KROETZ FERNANDES MASO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 75992/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.754/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 549402/2014, resolve **retificar** o Ato nº 1.602/2015, publicado no Diário Oficial de 11/03/2015, que cessou os efeitos da cessão do servidor de **NELSON CORREA VIANA**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 138285/1, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

Onde se lê: "... a partir de 30 de outubro de 2014..."
Leia-se: "... a partir de 29 de setembro de 2014..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.755/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 610603/2014 e 13106/2015, **resolve autorizar a cessão de CELIA REGINA SANTI LEITE**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 114691/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Controladoria Geral do Estado - CGE**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.756/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 13352/2015, **resolve autorizar a cessão de ROSANE DE FATIMA BARTZ**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30372/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.757/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 601097/2014, **resolve autorizar a cessão de DÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 79900/1, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções na **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC** pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.758/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 125200/2015, **resolve autorizar a cessão de WLADIMIR DA SILVA CAPELÃO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 139746/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cidades - SECID** pelo período de **19 de março de 2015 a 18 de março de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURELIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 2.759/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 597207/2014, **resolve autorizar a cessão de ADRIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 82119/1, lotada na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções no **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT Saúde** pelo período de **02 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.760/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 604756/2014 e 659795/2014, **resolve autorizar a cessão de DIEGO DOS SANTOS SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 218299/4, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.761/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 28953/2015, resolve conceder a **ANITA SATIE AIKO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional 108731/8, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso**, pelo período de **23 de março de 2015 a 22 de março de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.762/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 693853/2014, resolve conceder a **ALESSANDRO MARIANO RODRIGUES**, Tenente Coronel, Matrícula Funcional nº 52064/1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBM, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural na Universidade de Brasília**, pelo período de **25 de fevereiro de 2015 a 24 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

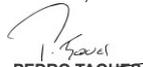

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


CEL. BM JULIO CEZAR RODRIGUES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ATO Nº 2.763/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 242243/2014, resolve conceder a **JAQUELINE APARECIDA MENEGATTI**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 124931/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Biotecnologia Animal na Universidade de Cuiabá - UNIC**, pelo período de **25 de março de 2015 a 24 de março de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.764/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 87167/2014, resolve conceder a **SORAIA PINTO TAMBERI RODRIGUES MACIEL**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 49704/4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Educação na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, pelo período de **23 de março de 2015 a 30 de novembro de 2015**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.765/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 684563/2014, resolve conceder a **JAQUELINE PINAFO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 53275/27, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado em Educação na Universidade de São Paulo**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.766/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 2863/2015, resolve conceder a **LUCINEY ROSA SUR ROMÃO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 40574/5, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Letras na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.767/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 5005/2015, resolve conceder a **VALERIA ANDRÉ DOS SANTOS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional 64704/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Letras na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.768/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 671651/2014, resolve conceder a **REGIANE FATIMA FERREIRA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 208208/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

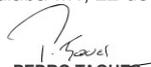

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.769/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 681613/2014, resolve conceder a **ELOANA BENASSI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 210712/4, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia na Universidade do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal do Amazonas**, pelo período de **02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.770/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 700549/2014, resolve conceder a **MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 26443/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.771/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 702489/2014, resolve conceder a **GISELE MEIRE TITA NAZARIO DA SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional 106701/9, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Letras na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.772/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 679722/2014, resolve conceder a **RHAFEL DA COSTA BORGES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional 228136/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Doutorado em Geografia na Universidade Estadual Paulista**, pelo período de **09 de março de 2015 a 08 de março de 2017**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.773/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 663031/2014, resolve conceder à **LILIANE LENZ DOS SANTOS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 216631/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Estudos Literários na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.774/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 30405/2015, resolve conceder a **JOCIMAR JESUS DE CAMPOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional 43881/8, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Educação na Universidade Federal de Mato Grosso**, pelo período de **02 de março de 2015 a 01 de março de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.775/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 702490/2014, resolve conceder a **GISELDA CORREA DORILEO**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional 124022/21, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Letras na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **09 de fevereiro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.776/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 700852/2014, resolve conceder a **HAROLDO BORGES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 49104/8, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Educação na Universidade do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016**, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 6.481/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.777/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 467197/2014, resolve prorrogar pelo período de **25 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2015**, o Ato Administrativo nº 528/2013/SAD, publicado no Diário Oficial de 05/04/2013, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional** a **GUELDA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 75079/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.778/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 635234/2012 e 662068/2014, resolve prorrogar pelo período de **07 de janeiro de 2015 a 06 de abril de 2015**, o Ato Administrativo nº 016/2013/SAD, publicado no Diário Oficial de 18/03/2013, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional** a **GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS**, Analista Reguladora, Matrícula Funcional nº 97125/1, lotada na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso

ATO Nº 2.779/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 49760/2014, resolve prorrogar pelo período de **17 de março de 2015 a 16 de março de 2016**, o Ato Administrativo nº 737/2014/SAD, publicado no Diário Oficial de 14/04/2014, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado em Psicanálise na Universidade Estadual do Rio de Janeiro** a **MARINA MENDES FIORENZA**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 138327/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

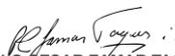

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 2.780/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 59290/2015, resolve prorrogar pelo período de **28 de janeiro de 2015 a 27 de agosto de 2015**, o Ato Administrativo nº 347/2013/SAD, publicado no Diário Oficial de 10/04/2013, que concedeu **Licença para Qualificação Profissional**, a **GRACIELI DA SILVA HENICKA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 116936/6, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 2.781/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 105046/2015, da Controladoria Geral do Estado, **resolve declarar vago, a partir 17 de março de 2015**, o cargo de Auditor do Estado, da Controladoria Geral do Estado, ocupado pela servidora **MÔNICA CRISTINA DOS ANJOS**

ACENDINO, RG nº. 1311180-9 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 225604, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.739/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 174074/2015, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 21.563/2014, de 14.07.2014, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **SEBASTIÃO LEONCIO DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 412.214/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...resolve Aposentar, por Invalidez, o (a) Sr (a). **SEBASTIÃO LEONCIO DA SILVA...**”

LEIA – SE:

“...resolve Aposentar, por Invalidez, o (a) Sr (a). **SEBASTIÃO LEONCIO DA SILVEIRA...**”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 2.740/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 174210/2015, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 22.824/2014, de 26.09.2014, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **CLAUDETE APARECIDA RUZZON DA LUZ**, portadora do RG nº 3.989.927-2/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...resolve Aposentar, por Invalidez, o (a) Sr (a). **CLAUDETE APARECIDA RUZZON...**”

LEIA – SE:

“...resolve Aposentar, por Invalidez, o (a) Sr (a). **CLAUDETE APARECIDA RUZZON DA LUZ...**”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de abril de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 669/SEGES/2015.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o processo nº 438850/2010;

R E S O L V E: Art. 1º Retificar em parte o Ato Administrativo nº 2480/SAD/2010, publicado no D.O.E de 15 de dezembro de 2010, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

ONDE SE LÊ:**Cargo - Assistente do SUS**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
438850/10	115.727	VANESSA SOARES CARDOSO	C	08.11.2010

LEIA-SE:**Cargo - Assistente do SUS**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
438850/10	115.727	VANESSA SOARES RODRIGUES	C	08.11.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 31 de março de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E DE 17/04/2015*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 804/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no acórdão exarado no Mandado de Segurança nº 29019/2014 - Classe CNJ - 120 - Comarca da Capital;

R E S O L V E: Art. 1º: Conceder alteração de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem redução de remuneração e com efeitos funcionais a partir da data do cumprimento da liminar, que ocorreu em 03.07.2014, para a servidora lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, mencionada neste ato administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome
91808/2015	53761	LUIZA APARECIDA DE AMORIM

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de Março de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
118264/2015	93404	BÁRBARA FERRAZ BUHLER	D	17.03.2015
123819/2015	22811	MARINÉZE DE ARAUJO MEIRA	D	18.03.2015
562380/2013	52654	TETSURO KAWANO	D	19.03.2015

Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
119480/2015	43820	MARINÊS DOS PASSOS TIBOLA	C	16.03.2015
130891/2015	130288	MAURO NASCIMENTO DE ALMEIDA	C	23.03.2015

Cargo - Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
78096/2015	92728	EDNA REGINA DE OLIVEIRA	C	24.02.2015
120530/2015	57725	SONIA DE FÁTIMA TORRES DE JESUS	D	17.03.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 798/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, pela Lei 10.177, de 05 de Novembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
693535/2014	81258	GERESINO PEREIRA DOS SANTOS	D	01.01.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 795/SEGES/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar

nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 501 de 07 de agosto de 2013;

RESOLVE: Art. 1º Conceder promoção horizontal, na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, à servidora lotada na UNEMAT, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Auxiliar Universitário

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
48088/2015	90722	CORACI ALVES RIBEIRO	D	05.02.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 794/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe às servidoras da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionadas neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
26117/2015	94847	MARIA APARECIDA SOARES	D	28.01.2015
28090/2015	43127	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA GONÇALVES	D	23.01.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEGES/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o processo nº 125545/2015

RESOLVE: Art. 1º Retificar em parte o Ato Administrativo nº 439/SEGES/2015, publicado no D.O.E de 10 de março de 2015, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social:

ONDE SE LÊ:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
3769/2015	115338	TATIANA FÁTIMA DE ROMA SANTANA	D	06.01.2015

LEIA-SE:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
----------	-----------	------	--------	-------------------

3769/2015	115338	TATIANA FÁTIMA DE ROMA SANTANA	D	01.01.2015
-----------	--------	--------------------------------	---	------------

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 808/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014.

RESOLVE: Art.1º Conceder progressão de classe aos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
29848/2015	212136	LOURIVAL DE SOUZA E SILVA JUNIOR	B	30.01.2015
55831/2015	237700	RAFAELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	B	14.02.2015

Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
52965/2015	237580	FERNANDO CARVALHO DE SANTANA	B	09.02.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 809/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441 de 24 de outubro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
138854/2015	82474	CELSO ANTUNES MACIEL	D	25.03.2015
153168/2015	58309	LÚCIA LUIZA DE ANDRADE TAKEUTI	D	14.04.2015
150457/2015	43549	MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA	D	31.03.2015
701664/2014	43523	NILCÉIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA	D	24.03.2015

Cargo - Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
132879/2015	41674	CREUZA MIGUEL PEREIRA	D	23.03.2015
129064/2015	89288	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	D	13.04.2015
142577/2015	112017	MÁRCIA CRISTINA RAUBER	D	07.04.2015
149507/2015	96570	ROBERTO JACOBINA DA CRUZ	D	06.04.2015
138967/2015	103753	ROBSON MARTINS DE CARVALHO	D	25.03.2015

Cargo - Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
138288/2015	96684	CELI FRANCISCA DE CARVALHO	C	25.03.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 810/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, pela Lei 10.177, de 05 de Novembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
132865/2015	80876	NILTON DE BRITO	D	23.03.2015

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
700833/2014	81833	AURELINO DUARTE DA SILVA	C	25.03.2015

Cargo - Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
84457/2015	81554	DANILO ANTONIO LONDERO	C	26.03.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 811/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar 10.212 de 23 de Dezembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ao servidor lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
34280/2015	6540	JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA	C	28.01.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 812/SEGES/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 534, de 07 de abril de 2014;

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão de classe aos servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na carreira dos Docentes da Educação Superior, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
101264/2015	73360	ADALBERT SANTI	C	06.03.2015
101704/2015	69253	MIRIAM SALDANHA CARNEIRO	C	06.03.2015
67619/2015	86047	MONICA ELISA BLEICH	C	18.02.2015
103417/2015	83177/1	MARCO ANTONIO ALCANTARA FERNANDES	C	09.03.2015
103429/2015	83177/3	MARCO ANTONIO ALCANTARA FERNANDES	C	09.03.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 803/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei 9.969 de 02 de Agosto de 2013; considerando o disposto na Lei nº 10.195, de 02 de dezembro de 2014;

RESOLVE: Art. 1º - Enquadrar inicialmente no cargo, na Classe "A" e Nível "1", em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Perito Oficial Médico Legista

Processo	Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
----------	-----------	------	--------------------

5787/2015	259383	MARCIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	17.12.2014
19333/2015	226062	PAULLINELI FRAGA MARTINS	23.12.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.321, de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei 9.969 de 02 de Agosto de 2013;
R E S O L V E: Art. 1º - Enquadrar inicialmente no cargo, na **Classe "A" e Nível "1"**, em regime de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, os servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Perito Oficial Criminal

Processo	Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
19276/2015	237656	NELSON MASSAYUKI YOSHITAKE	11.12.2014
19276/2015	259382	OZLEAN DE LIMA DANTAS	29.12.2014
19276/2015	40731	PAULO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	23.12.2014
19276/2015	259422	SERGIO LICINIO RODRIGUES	02.01.2015
624157/2014	258120	AUGUSTO CESAR DE FIGUEIREDO	09.09.2014
624138/2014	64407	AGNALDO FERNANDO PRINA	02.09.2014
558944/2014	222491	MARÍLIA BARBOSA DE PAULA MATOS	16.07.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO N.º 801/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar 505 de 06 de setembro de 2013;
R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente nos respectivos cargos, na classe "A" e nível "1", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso, os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Analista do Serviço de Trânsito

Processo	Matrícula	Nome	Efeito Funcional
27793/2015	112577	EDERSON APARECIDO AIRES CARLINI	07.10.2013
27793/2015	250698	ROSANE GERDA PRACHTHAUSER POLZL	24.10.2013
27823/2015	254008	SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	04.04.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 14 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 799/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; pela Lei nº 10.050, de 07 de janeiro de 2014, considerando o disposto no processo administrativo 573453/2014;
R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores da Secretaria de Estado Meio Ambiente - SEMA, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
252590	FELLIPE SANT'ANNA	24/01/2014
252670	HUDSON RODRIGUES DA CRUZ	27/01/2014
252047	WILLIAM SANTOS MORAES	09/01/2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 797/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; pela Lei nº 10.050, de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2013;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", no regime de **40 (quarenta) horas semanais**, a servidora da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- **SECEL**, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
83831/2015	260515	MARIA ELIZA BORDIN	11.02.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 796/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; pela Lei nº 10.050, de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", no regime de **40 (quarenta) horas semanais**, a servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - **SEDRAF**, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matrícula	Nome	Efetivo Exercício
----------	-----------	------	-------------------

79955/2015	45953	CENIRA BENEDITA EVANGELISTA	10.02.2015
------------	-------	-----------------------------	------------

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 793/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008; considerando, ainda, item 3.2 do Edital N. 001/2013 - UNEMAT, de 24 de julho de 2013.

R E S O L V E: Art. 1º Fica enquadrada inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", em regime de 20 (vinte) horas semanais, a servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na carreira dos Docentes da Educação Superior, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior - AUXILIAR

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
114659/2015	255019	KAREN WROBEL STRAUB	03.02.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 792/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 10.052 de 15 de Janeiro de 2014; considerando o disposto no processo 73494/2015;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Analista Administrativo

Matricula	Servidor	Efeito Funcional
213043	CARLOS EUGENIO LASCH	30/06/2014
114929	FABIO RICARDO DA SILVA REIS	11/07/2014
257328	JORGE WILLIAN CORRÊA MOREIRA	15/07/2014
82508	MARIA APARECIDA LEITE DAVID	07/07/2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 791/ SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de

23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente nos respectivos cargos, na classe "A" e nível "1", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, as servidoras lotadas na Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, mencionadas neste ato administrativo:

Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Efeito Funcional
636151/2014	257451	POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES	04.08.2014

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Processo	Matricula	Nome	Efeito Funcional
592595/2014	86935	MACSILENE APARECIDA TAVARES PIOVESAN	28.07.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 790/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de Julho de 2001; alterada pela Lei n.º 8.098 de 25 de março de 2004, Lei nº 8.174 de 27 de julho de 2004, Lei 9.094 de 15 de janeiro de 2009 e pela Lei nº 9.679 de 22 de dezembro de 2011;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na Classe "A" e Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a servidora lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Técnico da Área Instrumental

Processo	Matricula	Nome	Efeitos Funcionais
51760/2015	94450	GISELLE GERALDINE BARROS DE CARVALHO	05.06.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 789/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 10.052 de 15 de Janeiro de 2014; considerando o disposto no processo 588848/2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os servidores lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
256848	CAROLINA OLIVEIRA BARRETO	03.07.2014
256834	JONATHAN PICCO PALÁCIOS DE ANDRADE	26.06.2014

Cargo - Técnico Administrativo

Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
94556	CARLA DENISE ALVES MATOS SILVA	09.07.2014
256722	MICHELLE OLIVEIRA ABREU	11.06.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 788/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 10.052 de 15 de Janeiro de 2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a servidora lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo - Analista Administrativo

Processo	Matrícula	Nome	Efeitos Funcionais
32007/2015	259590	KELLEN REGINA DA SILVA	22.01.2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 785/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 389, de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011;

R E S O L V E: Art. 1º - Enquadrar inicialmente no cargo, Classe "A" e Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, o servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Processo	Matrícula	Nome	Efeitos funcionais
626961/2014	257986	MARIO FILHO ALVES SILVA	19.08.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 784/ SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando

o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; pela Lei n.º 10.050 de 07 de janeiro de 2014; considerando o disposto no processo administrativo 594182/2014;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efeito Funcional
257623	LUANA VICTÓRIA GONÇALVES LIMA OLIVEIRA SANTOS	06.08.2014

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 783/ SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; ; considerando o disposto no processo administrativo 66469/2015;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "4", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora lotada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efeito Funcional
250449	ARIADNE DE OLIVEIRA JORDÃO	26.09.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 783/ SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei n.º 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei n.º 9.666 de 13 de dezembro de 2011; ; considerando o disposto no processo administrativo 66469/2015;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "4", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora lotada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efeito Funcional
250449	ARIADNE DE OLIVEIRA JORDÃO	26.09.2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 782/ SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; ; considerando o disposto no processo administrativo 87052/2015;

R E S O L V E: Art. 1º Enquadrar inicialmente no cargo, na classe "A" e nível "1", no regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores lotados na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, mencionados neste ato administrativo:

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Servidor	Efeito Funcional
232496	CINELMA SOARES MACIEL	30/04/2013
219244	LEDA MARCIA DOS SANTOS QUINTINO	18/04/2013
247774	LEIDIMAR GONÇALVES DE LIMA	26/04/2013
96944	MARIA HELENA RIBEIRO DIAS	23/04/2013
247773	MICHELLY NEVES SILVA	22/04/2013

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 13 de Abril de 2015.



ERRATA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 34/GPI/COM/SPS/SAD/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO torna pública a retificação da Matéria nº. 718644, publicada no D.O.E. nº. 26434, na página nº.14, do dia 11 de dezembro de 2.014, que passam a vigorar nos termos abaixo estabelecidos, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

ONDE SE LÊ:**NO PREÂMBULO**

(...) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, localizado na Av Principal, s/n, CEP: 78480-000 BARÃO DE MELGAÇO - MT. Inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.571/0001-05, neste (...)
(...) ato denominado DONATÁRIO com a (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...) matriculado sob nº 54.784, Cartório do 1º Ofício de Barão de Melgaço; II) Rua Ciro Gonçalves, com área de 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob nº 4.364, Cartório do 1º Ofício de Barão de Melgaço, ambas (...)

LEIA-SE:**NO PREÂMBULO**

(...) em favor do MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, sede localizada na Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, CEP: 78.190-000 BARÃO DE MELGAÇO - MT. Inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.563/0001-69, neste (...)
(...) ato denominado CESSIONÁRIO com a (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...) matriculado sob nº 54.784, Cartório do 5º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT; II) Rua Ciro Gonçalves, com área de 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob nº 4.364, Cartório do 5º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, ambas (...)
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PORTARIA Nº. 020/2015 - SUPREV/SEGES

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 221246/2014 - Angela Maria de Souza Silva - Secretaria de Estado de Gestão - SEGES. Homologo o Parecer nº 1510/ SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 30/03/2012, NIT: 1292324381-3 e Protocolo nº 10001030.1.00081/12-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 211994 nos seguintes termos:

Averbe-se:

07 (sete) anos, 08 (oito) meses, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, conforme discriminados abaixo:

a) 01 ano, 02 meses, no período de 01/02/2000 à 31/03/2001, prestados a Transbrasil S/A - Linhas Aéreas, na função de Agente de Aeroporto;
b) 04 anos, 01 mês, no período de 03/12/2001 à 02/01/2006, prestados a Gol Transportes Aéreos S/A, na função de NM1 Agente de Aeroporto;
c) 02 anos, 05 meses, no período de 18/10/2006 à 17/03/2009, prestados a Transamerica Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, na função de Encarregado de Departamento Pessoal;

02) Processo nº. 475790/2012 - EVANGIVALDO PEREIRA CUNHA - Corpo de Bombeiro Militar. Homologo o Parecer nº 1625/SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/03/2015 sob o Protocolo nº. 10001074.1.00009/02-2; NIT: 1074449896-9, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 82208, nos seguintes termos:

Averbe-se:

03 anos, 06 meses e 12 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

1) 01 ano, 07 meses e 18 dias, nos períodos de: 08/07/1977 a 13/02/1978 e 20/11/1979 a 01/12/1980, prestado ao então Departamento de Viação e Obras Públicas - DVOP, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 01 ano, 10 meses e 24 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 11 meses e 22 dias, no período de 03/05/1976 a 24/04/1977, prestado a Enco Engenharia Comércio LTDA;
b) 06 meses e 22 dias, no período de 01/08/1978 a 22/02/1979, prestado a Emenco Empreendimentos e Construções LTDA;
c) 04 meses e 10 dias, no período de 29/03 a 08/08/1982, prestado a Ergo S/A Construção e Montagem.

Obs. Foi omitido o dia 09/08/1982 uma vez que está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

03) Processo nº. 737995/2010 - Osemário Forte Daltro - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN. Homologo o Parecer nº. 1511/ SUPREV/SEGES/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 17/07/2013, NIT: 1701769183-9 e Protocolo nº 10001050.1.00092/13-9; Certidão Original de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Cuiabá e também da Certidão de Tempo de Serviço do Ministério do Exército Brasileiro 44ª Batalhão de Laguna, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 103882, nos seguintes termos:

Averbe-se:

Tempo Total de 17 anos, 01 mês e 08 dias.

01) 04 anos, 07 meses e 18 dias, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei

Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme discriminados abaixo:

- a) 04 anos, 01 mês e 18 dias, no período de 01/03/1983 à 18/04/1987, prestados a Fundação do Bem Esta do Menor - FEBEMAT;
 b) 06 anos, no período de 02/02/1993 à 01/08/1993, prestados a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, na função de Direção e Assessoramento.

2) 05 meses e 28 dias, no período de 15/02/1982 a 18/12/1982, prestado ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro/44º Batalhão de Infantaria Motorizado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

3) 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 22 dias, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, conforme discriminados abaixo:

- a) 10 meses e 14 dias, no período de 19/04/1987 à 02/03/1988, prestados ao Serviço Social do Comércio - SESC;
 b) 02 anos, 09 meses e 01 dia, no período de 03/03/1988 à 03/12/1990, prestados a Serviço Social da Indústria - SESI;
 c) 08 anos, 04 meses e 07 dias, no período de 02/08/1993 à 14/10/1997; 01/01/1999 à 31/12/2002 e 04/04/2008 à 26/05/2008, prestados a Luni Educacional S/A.

Obs.¹: Deixamos de informar os períodos de; 01/02/1993 e 15/10/1997 à 31/12/1998; 01/01/2003 à 03/04/2008 e 27/05/2008 à 26/02/2009, por serem concomitantes com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso;

Obs.²: Iguamente, o período de 02/08/1993 à 14/10/1997; 01/01/1999 à 31/12/2002 e 04/04/2008 à 26/05/2008, por serem concomitantes com o tempo de serviço da Empresa Luni Educacional S/A.

Obs.³: De acordo com a Certidão de Tempo de Serviço do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro/44º Batalhão de Laguna, a carga Horária para fins de inatividade na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, desde que concluída com aproveitamento a formação militar.

04) Processo nº. 50061/2012 - SÔNIA FERREIRA NEGRI - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 1622/ SUPREV/SEGES/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 01/11/2013 pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PREVISINOP, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 68223, nos seguintes termos:

Averbe-se:

04 anos, 01 mês e 22 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVISINOP), nos períodos de: 08/02/1993 a 23/02/1997 e 01/01 a 06/02/1998, prestado à Prefeitura Municipal de Sinop/MT, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs.¹: Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs.²: Foi omitido o período de 24/02 a 31/12/1997, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

05) Processo nº. 59731/2015 - ZENILDA WEBER - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 1567/ SUPREV/SEGES/2015 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 26/03/2015 sob o Protocolo nº. 10001090.1.00028/09-0; NIT: 1700327895-0, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 30696, nos seguintes termos:

Averbe-se:

02 anos, 07 meses e 21 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

1) 01 ano, 03 meses e 29 dias, no período de 03/11/1981 a 01/03/1983, prestado ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para todos

os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 01 ano, 03 meses e 22 dias, no período de 01/01/1997 a 22/04/1998, como contribuinte autônomo, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs.¹: Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos no magistério.

Obs.¹: Foram omitidos os períodos de: 23/04/1998 a 31/10/1999 e 01/11/2003 a 30/06/2004, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Quanto ao tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, deixamos de averbar, uma vez que não consta nenhum tempo informado pelo INSS.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

06) Processo nº. 124039/2015 - Josefina Maria de Moraes (INATIVA) - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 01.04.2011, Portaria nº 011/2011 - SGP/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item II) do subitem 3), pela Portaria nº 011/2011 - SGP/SAD, publicado no Diário Oficial de 01/04/2011, referente o período de 16/08/1976 à 20/07/1987, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Inez Trentin Zandona, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 30301, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

07) Processo nº. 20300/2014 - Inez Trentin Zandona (INATIVA) - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 01.03.1999, Portaria nº 138/99 - CGSRH/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item II) do subitem 3), pela Portaria nº 138/99 - CGSRH/SAD, publicado no Diário Oficial de 01/03/1999, referente os períodos de 01/05/1970 à 28/02/1973 e 15/03/1973 à 01/03/1974, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Josefina Maria de Moraes, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 5694, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

08) Processo nº. 1384/2014 - Marilene Zibetti Teixeira (INATIVA) - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 06.07.2011, Portaria nº 024/2011 - SGP/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item II) do subitem 2), pela Portaria nº 024/2011 - SGP/SAD, publicado no Diário Oficial de 06/07/2011, referente os períodos de 05/03/1981 à 01/03/1983 e 01/08/1984 à 30/05/1985, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Marilene Zibetti Teixeira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 34593, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

09) Processo nº. 225798/2014 Apenso Processo nº 447427/2009 - Matilde de Lima Perin - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 09.06.2010, Portaria nº 0035/2010 - SGP/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item I) do subitem 27), pela Portaria nº 0035/2010 - SGP/SAD, publicado no Diário Oficial de 09/06/2010, referente os períodos de 02.07.2001 à 01.06.2004; 12.08.1977 à 26.09.1979 e 01.12.1981 à 01.07.2000, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Senhora Matilde de Lima Perin, ocupante do cargo de Profissional Técnico Nivel Superior de Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 115509, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

10) Processo nº. 100180/2014 Apenso Processo nº 820290/2011 - Vilma Fausta Pina - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 04.06.2012, Portaria nº 0014/2012 - SGP/SAD, nos seguintes termos:

(Que seja tornado sem efeito o item I) do subitem 13), pela Portaria nº 0014/2012 - SGP/SAD, publicado no Diário Oficial de 04/06/2012,

referente os períodos de 01/07/1985 à 01/10/1985 e 01/01/1987 à 12/07/1988, de Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Senhora Vilma Fausta Pina, ocupante do cargo de Profissional Técnico Nivel Médio de Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 76307, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de Abril de 2015.

Cláudio Nogueira Dias
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
(Documento original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA CONJUNTA Nº 246/2015/CGE-COR/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010 e do art. 3º da Lei Complementar nº 550/2014 de 27/11/2014.

Considerando a petição da defesa, materializando a arguição de impedimento e suspeição, que fora instruída no Processo Administrativo Disciplinar nº 86844/2015;

Considerando a solicitação de substituição de membro, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 86844/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir o servidor Felipe da Silva Bereta, conforme a motivação extraída dos autos, designando a servidora Maria Eunice de Araújo Silva, na condição de membro da Comissão Processante designada, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, a partir da data de 31/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2015.

JULIO CÉZAR MODESTO SANTOS Secretário de Estado de Gestão de Mato Grosso	CIRO RODOLPHO GONÇALVES Secretário Controlador-Geral do Estado
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

PORTARIA CONJUNTA SEGES/DETRAN N. 03/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto n. 5.356, de 25 de outubro de 2002;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/DETRAN n. 001/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de dezembro de 2013, instituindo a Comissão do Concurso Público para atuar no certame destinado ao provimento de cargos públicos da Carreira dos Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito do Estado de Mato Grosso para compor os quadros do DETRAN;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/DETRAN n. 78/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de agosto de 2014, que substituiu membros da Comissão deste certame;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/DETRAN n. 21/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2015, que substituiu membros da Comissão deste certame;

RESOLVEM:

Art. 1º Excluir o membro Apoena Rondon - Analista do Serviço de Trânsito - matrícula 225358, representante do DETRAN/MT.

Art. 2º Incluir os membros Laura Catarina Moura Moraes- Analista Administrativo- matrícula 203167 e Mônica Maciel de Sena Cortez - Analista Administrativo - matrícula 203046, representantes da Secretária de Estado de Gestão/SEGES.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá/MT, 16 de abril de 2015.

(Original assinado)
JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
ROGER ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014/
PROFISCO/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: ISSX - INFORMATION SOLUTIONS AND SERVICES

OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se por mais 12 (doze) meses com início em 17/04/2015 e término previsto para 17/04/2016.

ASSINAM: pelo Contratante, José Roberto Miorim - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Maria Rosângela da Cunha.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014/
SAAF/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, e a CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 27/01/2015 e término previsto para 27/01/2016.

DO PAGAMENTO: O Novo Valor Total Mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 90.255,13 (noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), decorrente da repactuação referente a Convenção Coletiva de Trabalho da categorias.

ASSINAM: pelo Contratante, Paulo Ricardo Brustolin da Silva - Secretário de Estado de Fazenda e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Complexx Tecnologia LTDA - Nadir Martins da Mata.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014/
SAAF/SEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, item 2.3 - Da Demanda, e a CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO.

DO PAGAMENTO: Houve uma redução no valor anual do Contrato de R\$ 111.782,71 (cento e onze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) e o novo valor anual do contrato passou a ser de R\$ 995.812,48 (novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) o que corresponde a uma redução 10,18% (dez ponto dezoito por cento).

ASSINAM: pelo Contratante, José Roberto Miorim - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Administração Fazendária e, pela Contratada, Complexx Tecnologia LTDA - Nadir Martins da Mata.

PORTARIA Nº 085/GSF/SEFAZ/2015

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes, inclusive financeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2008, que determina que a decomposição, a abertura e o encerramento das contas que compõem o Sistema da Conta Única serão disciplinados por ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto n.º 1.378, de 03 de junho de 2008, cabe à Secretaria de Estado de Fazenda a gestão do Sistema FIPLAN, bem como as responsabilidades de Administrador do Sistema e Autorizador.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Complementar n.º 14, de 16 de janeiro de 1992, que atribuiu a competência da Secretaria de Estado de Fazenda para executar as políticas financeiras do Estado e executar os serviços de registro e controle contábil do Patrimônio do Estado.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.333, de 27 de Agosto de 2012, que estabeleceu que para o exercício da administração financeira estadual a que se refere o artigo 22 da Lei Complementar n.º 14, de 16 de janeiro de 1992, a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração financeira é privativa do titular da Secretaria de Estado de Fazenda.

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário de Fazenda editar os atos e normas necessárias a fiel execução do Decreto n.º 1.333, de 27 de Agosto de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das Portarias que estão em vigor disciplinando a representação das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração e gestão de contas correntes bancárias, bem como sua administração financeira.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Governador do Estado de Mato Grosso a assinatura de contratos relativos a operações de crédito contratadas com a instituição financeira.

Art. 3º Em relação às contas bancárias vinculadas à administração estadual do poder executivo, são atribuições da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual:

I - autorizar a transmissão e liberação de pagamentos e transferência de recursos entre suas contas por meio eletrônico e por meio não eletrônico;

II - solicitar saldos e extratos de todas as contas vinculadas à administração do Estado de Mato Grosso, inclusive contas especiais e convênios, bem como informações de investimentos e operações de créditos;

III - solicitar cancelamento de pagamentos enviados pelo sistema FIPLAN por arquivo NOB, NEX, ARR e OBF;

IV - autorizar e cadastrar usuários e prepostos das Unidades Orçamentárias no sistema de informações da instituição financeira que disponibiliza saldos e extratos;

V - autorizar a transmissão e liberação de repasses ao Sistema da Conta Única de saldos financeiros de contas bancárias de qualquer Órgão, Entidades, inclusive Fundos, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar n.º 360/2009; e

VI - quaisquer outros atos necessários à administração financeira do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. As atribuições descritas nos incisos II e IV serão executadas pelo gestor da unidade financeira do Tesouro Estadual

Art. 4º A transmissão de pagamento a ser realizada junto às instituições financeiras é atividade privativa da Superintendência responsável pela área financeira do Tesouro por intermédio da Coordenadoria responsável pelo controle de disponibilidades do Tesouro Estadual conforme dispõe o Regimento Interno da SEFAZ, observadas as normas definidas nesta Portaria.

§ 1º A transmissão de pagamentos para instituição financeira será operacionalizada exclusivamente através da Nota de Ordem Bancária - NOB, Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária - NEX e Ordem Bancária de Folha de Pagamento - OBF gerados diretamente no Sistema Eletrônico Integrado de Contabilidade e Finanças do Estado (FIPLAN), vedado o emprego de outra forma.

§ 2º A instituição financeira fica obrigada a apresentar, em arquivo de retorno, o *status* resultante da operação definido no *caput*.

§ 3º As Unidades Orçamentárias deverão emitir os documentos citados no § 1º para pagamentos dos contratos obedecendo os critérios do Decreto Estadual n.º 11/2015.

Art. 5º Os documentos a que se refere o artigo anterior serão emitidos pelas Unidades Orçamentárias até às 17:00h, com no mínimo dois dias úteis antecedentes ao pagamento.

Art. 6º As transferências de recursos entre contas bancárias em favor da Unidade Orçamentária será operacionalizada mediante a utilização de documento denominado Autorização de Repasse de Recursos - ARR.

Parágrafo único. A liberação do saldo financeiro resultante da transferência de recurso só será efetivada após processamento de arquivo retorno da instituição financeira sinalizando que finalizou com sucesso a operação.

Art. 7º Ficam reservadas à Secretaria de Estado de Fazenda a não transmissão de documentos geradas pelas unidades orçamentárias quando houver indício de irregularidade ou quando entender que necessita de maiores esclarecimentos sobre a operação.

Art. 8º O exercício das atribuições constantes no artigo 3º será formalizado por autorização conjunta do gestor da unidade de gestão financeira do Tesouro Estadual e gestor da área de disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, cujas assinaturas poderão ser eletrônicas ou físicas.

§ 1º Ficam designados como substitutos das pessoas indicadas no *caput*, na hipótese de eventual ausência, a que título for:

I - gestor da área de repasses financeiros do Tesouro Estadual na ausência do gestor da unidade gestão financeira do Tesouro Estadual;

II - gestor da área de execução financeira do Tesouro Estadual na ausência do gestor da área de disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

§ 2º A instituição financeira será notificada pelo Secretário Adjunto do Tesouro Estadual através de expediente quais são os nomes dos responsáveis e respectivos substitutos pelo exercício das atribuições constantes no artigo 3º.

§ 3º Por meio de Ofício enviado à instituição financeira, o Secretário de Estado de Fazenda e/ou o Secretário Adjunto do Tesouro Estadual poderão tornar obrigatórias as próprias assinaturas como condição para formalizar a autorização prevista no *caput*.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, ficam designado, na hipótese de eventual ausência, a que título for:

I - o Secretário Adjunto da Receita Pública ou o Secretário Adjunto da Administração Fazendária na ausência do Secretário de Estado de Fazenda;

II - o gestor da área de relacionamento do Tesouro Estadual ou o gestor da área de administração de recursos do Tesouro na ausência do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 9º São atribuições das Unidades Orçamentária representadas pelo Ordenador de Despesas e responsável financeiro e seus substitutos, quando for o caso:

I - promover a atualização cadastral da Unidade junto ao banco.

II - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

III - efetuar resgates e aplicações financeiras;

IV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

V - assinar apólice de seguro;

VI - assinar boleto e contrato de câmbio;
 VII - serviços de câmbio e comércio exterior;
 VIII - autorizar servidores a solicitar saldos e extratos de contas correntes, investimentos e comprovantes por meio físico e eletrônico;
 IX - solicitar informações relacionadas à PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, exceto que envolva movimentação financeira.

§1º O responsável financeiro de cada Unidade será indicado por ato devidamente publicado pela mesma.

§2º A Secretaria de Estado de Gestão, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 14/92, poderá solicitar informações e providências relacionadas ao inciso IX deste artigo, referente a todas as Unidades Orçamentárias do Estado de Mato Grosso.

§3º Excetua-se deste artigo, no que couber, as contas abertas pelo Governo Federal com movimentação via SICONV.

Art. 10 Compete à Coordenadoria responsável pelo acompanhamento da execução contábil, subordinada a Superintendência responsável pela área contábil do Tesouro Estadual, o controle prévio do procedimento de abertura, alteração e encerramento de todas as contas bancárias vinculadas ao Tesouro do Estado.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas bancárias oriundas da abertura de contas fica a cargo da Unidade Orçamentária contratante.

Art. 11 São atribuições da Coordenadoria responsável pelo acompanhamento da execução contábil do Tesouro Estadual:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - alterar contas de depósito; e
- III - encerrar contas de depósitos.

Parágrafo único. A Unidade mencionada no *caput* providenciará, com a anuência e as assinaturas do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e do Superintendente da área Contábil do Estado, o encaminhamento de expediente à instituição financeira, autorizando a abertura, alteração ou encerramento de todas as contas bancárias das Unidades Orçamentárias do Estado, incluindo as do Tesouro Estadual.

Art. 12 Para abertura e alteração de contas é obrigatório o atendimento dos itens abaixo:

- I - o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta Portaria, contendo os dados dos servidores com as funções de ordenador de despesas e o Coordenador ou Gerente Financeiro, bem como suas respectivas assinaturas;
- II - o envio, por ofício, do formulário preenchido e assinado à Coordenadoria responsável pelo acompanhamento da execução contábil do Tesouro Estadual;
- III - a assinatura e devolução do contrato e cartões de autógrafos fornecidos pela instituição financeira; e
- IV - a cópia dos documentos dos servidores acima citados: RG, CPF, comprovante de residência, ato de nomeação publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Tratando-se de contas vinculadas ao CNPJ do Tesouro Estadual, a assinatura e devolução do contrato e cartões de autógrafos fornecidos pela instituição financeira serão realizadas pelos responsáveis descritos no artigo 7º desta Portaria.

Art. 13 Para encerramento das contas é indispensável a apresentação dos documentos abaixo:

- I - do formulário preenchido e assinado pelas pessoas indicadas no artigo 7º desta Portaria.
- II - do extrato bancário dos últimos seis meses;
- III - do relatório FIP630 retirado do sistema FIPLAN, dos últimos seis meses; e
- IV - da conciliação contábil e saldo zerado.

Art. 14 As Unidades Orçamentárias que possuam contas bancárias com saldo zerado e sem movimento pelo período mínimo de seis meses ou que tenham os convênios encerrados devem providenciar a baixa perante a Instituição Financeira e no sistema FIPLAN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta portaria.

Parágrafo único. Excetua-se ao previsto no *caput* as contas abertas por órgãos do Governo Federal.

Art. 15 A unidade de registro da arrecadação da receita pública, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, poderá solicitar informações e providências relacionadas à arrecadação estadual, exceto nas hipóteses que envolvam movimentação financeira.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente Portaria n.º 100/GSF/SEFAZ/2014, de 25 de abril de 2014 e a Portaria n.º 169/GSF/SEFAZ/2014, de 18 de julho de 2014.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de abril de 2015.

PAULO BRUSTOLIN
 Secretário de Estado de Fazenda
 (Original assinado)

PORTARIA Nº 086/2015-SEFAZ

Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgados pelas Portarias n.º 225/2014-SEFAZ, de 26/09/2014, e n.º 074/2015-SEFAZ, de 02/04/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto n.º 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do CMS, aprovado pelo Decreto n.º 2.212, de 20 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os itens das Listas de Preços Mínimos divulgados pelas Portarias n.º 225/2014-SEFAZ, de 26/09/2014 (DOE 26/09/2014), e n.º 074/2015-SEFAZ, de 02/04/2015 (DOE 06/04/2015), que passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 27/04/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO MIORIM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
 (Original assinado)

ANEXO DA PORTARIA Nº 086/2015 - SEFAZ

ALTERA A PORTARIA 225/2014-SEFAZ:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	3,90
Ameixa Importada	KG	080940000016	8,90
Banana Maça	KG	080300000005	3,10

Banana Nanica	KG	080300000006	1,60
Banana Ouro	KG	080300000007	3,30
Banana Prata	KG	080300000008	2,20
Banana Terra	KG	080300000009	2,15
Figo Nacional	KG	080420100011	10,00
Figo Importado	KG	080420100012	16,00
Maça Nacional	KG	080810000017	4,20
Maça Importada	KG	080810000018	5,10
Melão Nacional	KG	080719000009	2,60
Melao Importado	KG	080719000010	3,30
Morango Nacional	KG	081010000021	13,00
Morango Importado	KG	081010000022	16,20
Nectarina Nacional	KG	080930200024	4,40
Nectarina Importada	KG	080930200025	9,00
Nozes	KG	080290000026	20,00
Pera Nacional	KG	080820100027	3,90
Pera Importada	KG	080820100028	5,29
Pêssego Nacional	KG	080930100029	3,55
Pêssego Importado	KG	080930100030	9,75
Uva Nacional	KG	080610000031	4,45
Uva Importada	KG	080610000032	9,62
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	18,15
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	11,08
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	10,66
Alho Importado	KG	070320900036	13,15
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	2,49
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	1,40
Cebola Graúda	KG	070310190004	2,50
Cebola Media	KG	070310190005	2,50
Cebola Miúda	KG	070310190006	1,80
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	3,60
Cebola Roxa Media	KG	070310190008	3,60
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	2,81

ALTERA A PORTARIA 074/2015-SEFAZ:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
AGRICOLA			
Milho de Pipoca	KG	100590100064	0,60

PORTARIA Nº 023/2015/SAAF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Cooperação nº 001/2015/SAAF/SEFAZ	Secretaria de Estado de Gestão	Fiscal: Francisvaldo de Castilho Gonçalves - matrícula 241058 Substituto: Alexandro Fontes Meira e Silva - matrícula 204578
Termo de Contrato nº 005/2011/SAAF/SEFAZ	Telefônica Brasil S/A	Fiscal: Mychel Deive Carvalho Borges - matrícula 250842 Substituto: Gabriel Herrero Araújo Fernandes - matrícula 204592
Termo de Contrato nº 021/2012/SAAF/SEFAZ	Oi S/A	Fiscal: Mychel Deive Carvalho Borges - matrícula 250842 Substituto: Gabriel Herrero Araújo Fernandes - matrícula 204592
Termo de Adesão nº 006/2014/SAAF/SEFAZ	Kifecha Fechaduras e Materiais de Construções LTDA	Fiscal: Mychel Deive Carvalho Borges - matrícula 250842 Substituto: Thicyane Roberta Monteiro - matrícula 249398
Termo de Adesão nº 004/2014/SAAF/SEFAZ	Carimbos Mato Grosso LTDA	Fiscal: Mychel Deive Carvalho Borges - matrícula 250842 Substituto: Thicyane Roberta Monteiro - matrícula 249398
Termo de Adesão nº 005/2014/SAAF/SEFAZ	Domingos Sávio de Queiroz Porto - ME	Fiscal: Mychel Deive Carvalho Borges - matrícula 250842 Substituto: Thicyane Roberta Monteiro - matrícula 249398

Termo de Contrato nº 001/2011/ SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ	H Print Reprografia Automação de Escritório LTDA	Fiscal: Joice Rodrigues de Paula - matrícula 252710 Substituto: Gabriel Herrero Araújo Fernandes - matrícula 204592
Termo de Contrato nº 001/2014/ SAAF/SEFAZ	Moura e Botelho Silveira LTDA - ME	Fiscal: Diogo Pedro G. de Siqueira - matrícula 137661 Substituto: Wilma Carla Chaves F. Seixas - matrícula 89877
Termo de Contrato nº 061/2010/ SENF/SEFAZ	Elza Ferreira dos Santos Serviços ME	Fiscal: Wilma Carla Chaves F. Seixas - matrícula 89877 Substituto: Márcia Teresa Muller de Abreu Lima - matrícula 57770
Termo de Contrato nº 021/2013/ SENF/SEFAZ	Moura e Botelho Silveira LTDA - ME	Fiscal: Wilma Carla Chaves F. Seixas - matrícula 89877 Substituto: Márcia Teresa Muller de Abreu Lima - matrícula 57770
Termo de Contrato nº 030/2011/ SENF/SEFAZ	Savage Empresa de Segurança e Vigilância LTDA	Fiscal: Diogo Pedro G. de Siqueira - matrícula 137661 Substituto: Lacervânia de Castro Chaves - matrícula 87317-9
Termo de Contrato nº 006/2013/ SENF/SEFAZ	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso	Fiscal: Thicyane Roberta Monteiro - matrícula 249398 Substituto: Lacervânia de Castro Chaves - matrícula 87317-9
Termo de Contrato nº 034/2014/ SAAF/SEFAZ	Ausec Automação e Segurança LTDA	Fiscal: Gabriel Herrero Araújo Fernandes - matrícula 204592 Substituto: Thicyane Roberta Monteiro - matrícula 249398

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/
MT, 17 de abril de 2015.

Maria Célia de Oliveira Pereira
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

SINOP

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE
OPÇÃO PAA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM
DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)
Agenfa Sinop-MT, 22 de abril de 2015. Angélica Saragiotto-Gerente
Fazendária em Substituição

RAZÃO SOCIAL	IE	Data Opção
LOURIVAL RODRIGUES FORTE	13.573.278-6	31/03/2015
JACARANDA AGROPECUARIA LTDA	13.573.905-5	02/04/2015
GUILHERME DOMINGOS CAMILOTI JUNIOR	13.575.126-8	13/04/2015
MOACIR BAREA	13.575.127-6	14/04/2015
HILARIO RENATO PICCINI E OUTROS	13.575.369-4	16/04/2015
NEIVA GUBERTO VEDOVATO	13.571.608-0	16/03/2015
TIGRE INVESTIMENTOS S/A	13.571.855-4	19/03/2015
TIGRE INVESTIMENTOS S/A	13.571.852-0	19/03/2015
HELTON BICALHO CAMOLESI	13.571.674-8	17/03/2015
AGRO FLORESTAL PASSO FUNDO DO RIO SALTINHO S/A	13.563.720-1	16/01/2015
DANIELE POZZOBOM	13.570.412-0	05/03/2015
LUCIANE KATIA KIRSCHKE	13.570.484-7	06/03/2015
LAZARA APARECIDA SARAIVA	13.570.522-3	06/03/2015
JAILSO FISTAROL	13.570.501-0	06/03/2015
ZENEIDE ADRIANE FRESCURTA GAYA	13.570.654-8	09/03/2015
MICHELLY BRITO SOARES	13.570.668-8	09/03/2015
ANILCE SOARES GIRELI	13.267.520-0	10/03/2015
VIDIMAR SILIPRANDI	13.571.124-0	10/03/2015
JUDITE ZIMMERMANN	13.571.129-0	10/03/2015
FABRICIO GRECOLETTO	13.571.155-0	10/03/2015
INES VALMELING E OUTROS	13.571.193-2	11/03/2015
MERIELE ALEXANDRE MIOTTO	13.571.243-2	11/03/2015
VANESSA FETTER	13.571.230-0	11/03/2015
NICOLAU LEVINO DOS SANTOS	13.571.257-2	11/03/2015
ANDERSON WILLIAN PELISSA	13.571.237-8	11/03/20215
EURICO UADI DALLABRIDA GOMES	13.571.425-7	13/03/2015
MARCELO CESAR PETRI E OUTRO	13.571.563-6	16/03/2015
VINICIA LUCION	13.571.593-8	16/03/2015
CAROLINA GRECOLETTO	13.571.406-0	26/03/2015
TERESINHA CATUZZO DE CORDOVA	13.571.891-0	19/03/2015
LINO TONIAL	13.571.910-0	20/03/2015
NORBERTO BALIN	13.572.066-4	23/03/2015
ROSBON ANGEL RAMOS	13.573.121-6	27/03/2015
FABIANO APARECIDO YAMAK E OUTROS	13.573.237-9	30/03/2015
GESSIELE RODRIGUES DA SILVA	13.573.849-0	01/04/2015
PEDRO CAMPAGNOLO	13.573.929-2	02/04/2015

SORRISO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE
OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM
DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2015 EM
ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. AGRILSON BEZERRA DA SILVA
- IE: 13.570.463-4, AGROPECUÁRIA VALE DO SOL LTDA - IE: 13.570.391-
3, DEGNA REGINA GIROLETTI - IE: 13.570438-3, HUBNER ADM., PART.,
E CPA E VDA DE IMÓVEIS LTDA - IE: 13.570.224-0, JOERSON ANTONIO
FERRONATTO - IE: 13.573.088-0, JOSÉ CECCON ABEGG - IE: 13.571.316-
1, LUCIANA DE BONA TSCHOPE - IE: 13.570.286-0, LUIZ CARLOS
ANTONELLO RUBIN E OUTRA - IE: 13.570.630-0, MARIA MARIANA
POSSER BORILLE & OUTRA - IE: 13.570.577-0, PAULO TADEU DOS
REIS BUENO - IE: 13.571.154-1, SIGUARDO WUTZKE - IE: 13.572.186-5,
THIAGO CEOLATTO - IE: 13.570.453-7, YURI LEONARDO MIOTTO - IE:
13.571.803-1. - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 16 DE ABRIL DE
2015 - JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO 017/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Decisão Interlocutória nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar **Alegações Finais**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514 de 22/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13.

Cuiabá, 14 de Abril de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Adelmo Delcio Gevehr	502.771.629-04	106656/2011	123036	962/SPA/SEMA/2011
Aleteia Dafine Rodrigues Zibetti	04.275.870/0001 - 24	201978/2010	122822	2398/SPA/SEMA/2011
Madeira P.R LTDA ME	02.738.411/0001 - 04	803060/2010	127685	2355/SPA/SEMA/2011
Altivo Alves Correia	138.359.631 - 04	325638/2010	108732	1843/SPA/SEMA/2011
Eurides de Lima Souza	230.315.818 - 49	725148/2008	115277	2884/SPA/SEMA/2009
A.F. da Silva - Madeiras	07.306.270/0001 - 74	216367/2006	103291	718/SPA/SEMA/2009
A Felix dos Santos - ME	08.737.258/0001 - 87	743408/2010	112463	1771/SPA/SEMA/2011
Adenir Weber	577.371.009 - 97	37215/2010	122463	672/SPA/SEMA/2011
Francisco de Arruda	570.472.271 - 72	389913/2010	118827	672/SPA/SEMA/2011
Antonio Carlos da Silva	545.606.831 - 15	879268/2010	127030	1788/SPA/SEMA/2011
Edno Ferreira Nogueira	209.082.376.34	488237/2007	104162	2121/SPA/SEMA/2011
Cedro Rosa Madeiras	06.110.704/0001 - 18	329903/2006	103889	42/SPA/SEMA/2010
Aparecido da Silva	836.225.941 - 87	493054/2007	105137	631/SPA/SEMA/2011
Antonio Carlos Fernandes	361.362.981 - 04	578474/2008	106193	221/SPA/SEMA/2011
Ademilson Benedito da Silva	481.860.231 - 00	39072/2009	114751	650/SPA/SEMA/2011
Giachini e Bagatini LTDA	01.982.990/0001 - 73	350629/2009	101446	83/SPA/SEMA/2012
Alderino de Amorim Capeletti	462.522.580 - 91	780554/2010	126828	1423/SPA/SEMA/2011
Fazendas Reunidas Lisot	03.940.830/0001 - 97	139737/2007	106893	1692/SPA/SEMA/2009
José Pereira Duarte	137.693.321 - 72	605738/2008	112432	1014/SPA/SEMA/2009
Josaias Vieira de Santana	168.257.809 - 72	13774/2009	117110	865/SPA/SEMA/2012
Emerson Vieira da Silva	632.853.121 - 49	593935/2009	112938	322/SPA/SEMA/2012
Antonio Geraldo Rosa	274.880.986 - 68	76637/2008	110997	355/SPA/SEMA/2011
Alvantino José Geraldino	696.411.291 - 04	91446/2008	112571	968/SPA/SEMA/2011
Adelino Afonso Santos	310.968.751 - 87	250153/2009	111901	700/SPA/SEMA/2011
Andreia Borges Tapajós	854.842.021 - 91	445112/2009	118783	600/SPA/SEMA/2011
Alaide Masochin Batista	784.376.951 - 04	919554/2009	112949	607/SPA/SEMA/2011
Allan Patric Silva Costa	891.033.001 - 53	81500/2009	110799	645/SPA/SEMA/2011
Anderson Honorato de Jesus	694.173.001 - 30	903361/2009	119883	663/SPA/SEMA/2011
Adenilson Vieira do Carmo	564.190.071 - 00	892890/2009	109411	742/SPA/SEMA/2011
Augustinho Tomaz de Siqueira	405.845.771 - 68	368062/2009	118851	659/SPA/SEMA/2011
Deginaldo dos Santos	002.491.151 - 82	529749/2010	119812	1671/SPA/SEMA/2011
Arido Francisco	017.558.529 - 67	11294/2010	121325	2151/SPA/SEMA/2011
Antonio Claudino dos Santos	651.326.531 - 20	263190/2009	104719	757/SPA/SEMA/2011
Maria de Fatima da Silva Nascimento	650.517.421 - 49	911336/2009	122229	375/SPA/SEMA/2012
Arnaldo Ferreira de Queiroz	824.368.946 - 04	625089/2010	124476	1870/SPA/SEMA/2011
Alcebides Araujo pães	594.829.075 - 15	821217/2010	126534	1724/SPA/SEMA/2011
Evelazia Brizida dos Santos	320.424.691 - 49	686195/2010	124801	1832/SPA/SEMA/2011
Luiz Antônio Duarte	211.374.631-04	819149/2009	110056	247/SPA/SEMA/2012
Sidinei Antônio de Arruda	292.745.591-00	874109/2009	119879	256/SPA/SEMA/2012
José Pedro Pereira Moura	551.731.791-04	14911/2010	122202	454/SPA/SEMA/2012
K. O. Indústria de Móveis e Mertalugia	05.590.143/0001-14	21071/2009	111007	2435/SPA/SEMA/2011
Sandro Morette Leite da Silva	827.980.101-44	422732/2007	100650	421/SPA/SEMA/2009
Alcindo Ferreira Dos Santos	262.262.946-02	555580/2007	100523	781/SPA/SEMA/2009
Airton Tafarel	295.858.301-59	388194/2007	102259	342/SPA/SEMA/2009
Carafá Indústria e Comercio de Madeiras	07.744.199/0001-01	514474/2007	105654	715/SPA/SEMA/2009
Fabio Pereira da Costa	961.315.431-00	192039/2006	102817	392/SPA/SEMA/2015
Anselmo Assunção Pinto	018.717.388-57	515827/2007	111879	2365/SPA/SEMA/2009
Juína Mining Mineração LTDA	01.250.437/0001-46	414179/2007	105622	281/SPA/SEMA/2012

Jonas Willers	240.981.240-68	612781/2008	105718	256/SPA/SEMA/2011
Lajeara Madeiras LTDA	02.238.945/0001-71	502933/2008	105699	818/SPA/SEMA/2012
Sgarbi & Sgarbi LTDA	00.597.292/0001-25	250294/2009	100964	629/SPA/SEMA/2012
Simone Pereira Pinto Rezende	487.778.031-91	566871/2007	116319	1157/SPA/SEMA/2011
Francisco Aparecido Bezerra	366.297.071-68	26990/2009	115954	663/SPA/SEMA/2012
Indústria Comercial de Cereais	03.629.876/0001-90	492931/2007	100961	536/SPA/SEMA/2012
Ágiles Adelino Berkewkanp	010.105.891-80	511381/2007	116076	1037/SPA/SEMA/2011
Rocha Comercial Derivados de Petróleo LTDA	07.267.630/0001-18	407158/2008	109855	967/SPA/SEMA/2011
Agnaldo de Souza	361.668.471-49	284132/2007	111374	572/SPA/SEMA/2009
Pinus Representações Comerciais LTDA	014.569.86/0001-71	317473/2008	112714	580/SPA/SEMA/2009
Wellington Farah	044.787.039-49	130410/2009	117672	823/SPA/SEMA/2010
Prefeitura Municipal de Cuiabá	04.707.324/0001-15	558076/2008	105799	196/SPA/SEMA/2013
Marcelo Brilhante Barbosa	203.110.768-23	224320/2007	104277	1066/SPA/SEMA/2009
Neuracy Barbosa Fonseca	691.386.131-15	388147/2007	107527	270/SPA/SEMA/2009
Edmyr Volpatto - ME	04.329.808/0001-78	82422/2008	105626	2499/SPA/SEMA/2009
Francisco Pereira dos Santos	017.789.971-98	163586/2008	110844	320/SPA/SEMA/2009
Luiz Ferreira da Silva	292.069.362-04	666111/2009	111936	1702/SPA/SEMA/2010
Felix Jeronimo	555.296.661-91	222523/2006	101480	2294/SPA/SEMA/2009
Carmo Aparecido Vidotti	585.383.489-49	493222/2007	106479	2114/SPA/SEMA/2009
Glauca de Souza	037.561.536-90	279450/2007	104181	2227/SPA/SEMA/2009
Madeira Isidoro LTDA	03.414.821/0001-62	304150/2006	101726	2352/SPA/SEMA/2011
Tarcisio Santana Arruda	384.650.191-34	209074/2006	101292	467/SPA/2009
Antônio Simão Perazoto	206.987.399-49	319344/2006	102246	956/SPA/SEMA/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO 017/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a decisão de Anulação ou Cancelamento nos processos de Auto de Infração a seguir elencados.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Ana Luiza Ávila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Fazenda Santa Rosa da Cacho	617.024.559-04	140820/2006	100439	221/SUNOR/SEMA/2015
Fertisol Ind. Com. E Representação	03.571.347/0001-82	121564/2005	55417	194/SUNOR/SEMA/2015
Rodrigo Lara Moreira	006.920.161-71	40855/2009	115840	254/SUNOR/SEMA/2015
Keubyo Roque Cruvinel	998.858.671-04	1017/2012	110703	346/SPA/SEMA/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO 017/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a aplicação da penalidade de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar Recurso Administrativo ou o Pagamento da Multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 125 da Lei Complementar nº 232 de 21/12/2005, alterada pela Lei Complementar nº 328 de 27/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Ana Luiza Ávila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA				
Castelo Branco Agrofloresta da Amazonia	07.345.484/0001 - 50	355134/2007	101425	169/SUNOR/SEMA/2015				
Juclayir José Penato	272.206.801 - 04	554598/2007	105216	127/SUNOR/SEMA/2015				
Edilson Pereira dos Santos	744.126.711 - 00	266517/2008	110160	271/SUNOR/SEMA/2015				
Cladinilson Rogério Lemansri	895.250.511 - 53	139740/2007	106900	160/SUNOR/SEMA/2015				
Clodoaldo Pereira Garcia	019.221.059 - 96	425433/2007	109290	214/SUNOR/SEMA/2015				
Ribamar José Porto	178.237.221 - 00	110546/2008	103507	252/SUNOR/SEMA/2015				
Brasil Florestal Ind. e Comercio Madeiras Ltda - ME	07.904.724/0001 - 09	334950/2008	112155	246/SUNOR/SEMA/2015				
Lucio Veloso do Nascimento	656.517.748 - 15	484085/2008	106038	215/SUNOR/SEMA/2015				
Olices Stefani	099.288.209 - 53	138073/2007	106930	122/SUNOR/SEMA/2015				
Geralda Honorato dos Santos	216.104.951 - 87	543136/2007	107291	218/SUNOR/SEMA/2015				
Julio Cesar Timoteo Dias	044.206.338 - 59	153563/2006	102575	059/SUNOR/SEMA/2015				
Moacir Cenci	260.705.450 - 87	187752/2007	108068	273/SUNOR/SEMA/2015				
Firmino e Batista LTDA - EPP	07.298.165/0001 - 30	244835/2006	101380	247/SUNOR/SEMA/2015				
Celismar Paula de Freitas	162.297.111 - 68	76121/2008	110089	237/SUNOR/SEMA/2015				
Damião Parania de Jesus	407.056.681 - 34	542676/2007	106551	192/SUNOR/SEMA/2015				
Jocimar Barbosa da Silva	031.768.971 - 11	405612/2008	100881	104/SUNOR/SEMA/2015				
Linos Geleski	044.462.160 - 15	243186/2007	101914	206/SUNOR/SEMA/2015				
Anady Pinto Caldeira	315.603.181 - 04	209119/2006	101283	1143/SUNOR/SEMA/2014				
Adriano Carfi	825.395.291 - 00	298416/2006	101725	97/SUNOR/SEMA/2015				
Correa e Pereira da Silva Ltda.	05.740.890/0001 - 91	179609/2006	102755	67/SUNOR/SEMA/2015				
José Altemir Lopes da Silva	594.809.711 - 00	496753/2007	109306	125/SUNOR/SEMA/2015				
Ascânio Domingues	373.968.030 - 04	315414/2007	105169	197/SUNOR/SEMA/2015				
Evaldo Heidemann	175.226.921 - 72	224806/2007	101217	151/SUNOR/SEMA/2015				
Luiz Carlos Galha	696.645.011 - 15	489816/2007	106691	180/SUNOR/SEMA/2015				
Damião Borges Gonçalves	298.827.101 - 15	543162/2007	107294	233/SUNOR/SEMA/2015				
Antonio Lopes Cardoso	807.719.981 - 04	487110/2007	107339	196/SUNOR/SEMA/2015				
José Antonio	206.704.941 - 00	236995/2006	101554	073/SUNOR/SEMA/2015				
J. Goobi Neto e CIA LTDA	06.069.627/0001 - 85	146304/2006	102853	41/SUNOR/SEMA/2015				
Ilda da Silva Gomes	026.948.131 - 19	543166/2007	107295	189/SUNOR/SEMA/2015				
Decond Detetizadora Araguaia	07.468.474/0001 - 01	21446/2008	107223	184/SUNOR/SEMA/2015				
Jadir Jorge da Silva	281.080.279 - 34	502079/2007	106085	128/SUNOR/SEMA/2015				
Jocimar Correa do Amorim	594.592.801 - 10	235067/2007	111391	190/SUNOR/SEMA/2015				
Claudemir da Silva	925.425.901 - 25	543130/2007	107290	223/SUNOR/SEMA/2015				
Jair Carrello Sobrinho e CIA LTDA	04.855200/0001 - 87	21448/2006	0176	191/SUNOR/SEMA/2015				
Geraldo Magela	458.583.811 - 20	263073/2006	101607	288/SUNOR/SEMA/2015				
Josuel Carmo Dias	655.483.451 - 68	164464/2007	105488	134/SUNOR/SEMA/2015				
Joaquim Prado de Carvalho	005.692.081 - 49	283694/2008	107787	255/SUNOR/SEMA/2015				
DMS Farias ME	01.977.795/0002 - 36	3355/2006	47107	228/SUNOR/SEMA/2015				
R. E. IND. E Com. De Madeiras LTDA	73.870.347/0001-69	134089/2009	117569	960/SUNOR/SEMA/2014				
Mario Yoshifumi Arizawa	141.809.601-68	164509/2007	105468	2015/SPA/SEMA/2008				
Allan Aparecido Batista Fernandes	513.413.351-20	117444/2009	117199	1024/SUNOR/SEMA/2014				
Sandra Mara Pereira	741.003.439-49	39103/2005	51763	1033/SUNOR/SEMA/2014				
Odair Nardegan	054.948.418-72	237825/2007	108410	1045/SUNOR/SEMA/2014				
Josimar R. Neves	073.265.028-38	484387/2007	103040	681/SUNOR/SEMA/2014				
Auto Posto dos Ingas Ltda	04.0071.119/0001-06	88129/2007	102485	1573/SUNOR/SEMA/2014				
Cassiano Martins Reis	848.681.391-34	251349/2007	102925	175/SPA/SEMA/2013				
Waldomiro Raquel	527.366.109-97	597680/2010	103864	876/SUNOR/SEMA/2014				

Carlos Roberto da Silva	143.404.536-68	365223/2009	119565	690/SUNOR/SEMA/2014			
João Gonçalo da Silva	545.635.261-34	879277/2010	127029	154/SPA/SEMA/2014			
Fábio Junior de Matia -EPP	02.770.294/0001-66	244121/2007	108165	322/SPA/SEMA/2014			
A. Hoffmann e CIA Ltda	07.296.587/0001-77	179376/2006	102516	1606/SPA/SEMA/2008			

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO 017/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO
Sorcil Madeiras Industria e Comercio LTD	03.447.980/0001-48	1868/2006	44793	-
Madeiraira Orlette LTDA - ME	10.757.519/0001-72	616333/2011	146324	-
Antônio Ribeiro da Silva	241.924.901-10	832496/2011	132902	-
Valdevino Pereira da Silva	893.503.031-34	626021/2011	128455	-
Indústrias de Conservas Larissa LTDA	07.878.053/0001-59	829500/2010	104647	-
Madeiraira Orlette LTDA - ME	10.757.519/0001-72	617308/2011	108913	-
Altair de Souza Silva	500.276.111-91	88072/2012	110750	-
Carlito da Costa - ME	06.249.364/0001-96	105562/2012	132917	-
Bezerra Industria e Comercio de Madeira	11.659.938/0001-34	644937/2011	108920	-
V. Shmtiz Comércio - ME	03.268.764/0001-50	45995/2012	124167	-
Odair Pereira de Jesus	771.910.721-72	145919/2009	117680	100133
Valdir Tomasi	482.078.371-87	118322/2009	117625	123611
Kessler & Zaminham LTDA ME	10.442.956/0001-05	64954/2012	126947	-
José Romoaldo Assunção	190.261.700-25	756462/2011	113162	-
Aristides Southier	393.647.041-34	178706/2010	122593	-
Madeiraira Telha Norte LTDA - ME	05.990.313/0001-58	195328/2006	101092	-
G. E. Madeiras Ind. E Com. LTDA	02.872.477/0001-92	212366/2006	105004	-
Indústria Comércio Madeiras Campos	03.922.740/0001-73	174792/2006	102988	-
Antônio Galvan	246.662.460-53	565566/2007	111687	-
Ademir Martins Cardoso	044.445.598-10	9935/2009	117004	100168
Leonardo Vieira Damasceno	326.562.382-34	649628/2009	103542	-

Associação de Pequenos Produtores Rurais	05.527.802/0001-78	737517/2008	115786	-
Antônio Pinhão Filho	051.359.111-20	200748/2010	122823	-
Alcindo Jacob Frare	350.151.012-87	605642/2008	105723	-
Arnoldo Marty Junior	200.614.049-34	98622/2009	117660	123614
Jeonardo Maforeck	056.220.509-87	302957/2009	118354	102998
Yvete Leal de Figueiredo	159.807.538-18	254248/2009	123564	104681
Agro Industrial Rochembach LTDA	15.346.844/0001-66	13069/2009	117009	-
Antônio Breda	014.491.257-00	369445/2009	119301	-
Agropecuária Hugo de Carvalho	19.065.382/0001-60	64162/2008	106997	-
Anildo Paulo Koehler-Fazenda	114.114.300-34	651891/2008	115007	-
Ademir Luiz Spigosso	512.794.449-91	107155/2009	117113	123681
Edvin Soupinski	067.660.139-15	653031/2009	120889	-
Davi Prati	426.292.099-20	105273/2005	43834	-
Anézio Francisquini	024.532.079-20	57055/2009	115964	-
Adelino Ramos Rodrigues	013.263.178-49	267675/2009	118148	100034
Eugene Douglas Ferrel	841.607.218-34	30800/2010	123802	-
Antônio Wilson Paulo	044.130.911-91	122352/2005	46180	-
Antônio Romero Filho	114.886.209-97	376497/2009	119549	-
Antônio Severo Nunes	033.925.971-04	703165/2008	114919	-
Angelino Éreora Costa	318.538.541-15	300571/2009	118362	104730
Albino Polinski	773.209.219-87	269793/2009	115243	100050
Agropecuária Santa Felicidade	03.818.830/0001-19	150060/2009	115379	-
Israel Guedes da Silva	545.751.841-87	1494/2012	114076	-
Associação Vale do Nhandu	07.746.427/0001-82	907078/2009	121367	-
Evangevaldo Pereira Dos Santos	002.331.101-00	696468/2009	121099	-
Domenico D'Ambruosio	054.195.908-59	2970/2009	117053	123574
Agropesp - Agropecuária São Paulo	04.965.968/0001-03	373175/2009	119670	-
Antônio Floriano Comin	431.040.882-68	605891/2008	113711	-
Adhemar Lourenço	153.290.629-34	632425/2009	120508	-
Abílio Cesar Tardin	051.360.598-34	553637/2009	120000	104910
Adhemar Lourenço	153.290.629-34	613364/2009	120507	-
Adevernal Ferro	203.740.549-91	347953/2009	119406	-
Armando Arndt	166.073.840-72	376892/2009	117945	-
Agrocisa Agropecuária	03.101.169/0001-26	303378/2009	119506	-
Francisco Ferreira Ribas	060.145.698-04	456610/2009	120106	-
F. da Silveira Madeiras - ME	07.284.281/0001-09	512313/2009	119367	-
Basseto e Adami Ltda	03.886.989/0001-70	777056/2011	126930	-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO 017/2015 de 02 de janeiro de 2015. Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Despacho nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo MANIFESTAR sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO/OFICIO
Madeira Bet LTDA - ME	07.862.530/0001-98	492981/2007	103491	2410/SPA/SEMA/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 244/08**

PROCESSO: 42.105-6/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 42.105-6/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 244/08, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 160.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 271 (Duzentos e setenta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 02 de Fevereiro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 244/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 160

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 004/13

PROCESSO: 83.857-8/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 83.857-8/09, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 004/13, firmado com o Município de VARZEA GRANDE/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 336 (Trezentos e trinta e seis) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Abril de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 004/13, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 009/14

PROCESSO: 25.255-1/14

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 25.255-1/14, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 009/14, firmado com o Município de ALTO ARAGUAIA/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Abril de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 009/14, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 010/14

PROCESSO: 14.962-0/14

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 14.962-0/14, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 010/14, firmado com o Município de ALTO PARAGUAI/MT.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Abril de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 010/14, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2013

Fica a empresa GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E

CONSULTORIA LTDA, para o Lote 02, classificada em 2º lugar no certame licitatório Concorrência Pública nº 020/2013, face o que consta do Processo Administrativo nº 275531/2013, convocada para, querendo, apresentar concordância para execução da obra objeto do edital citado, obedecendo às mesmas condições ofertadas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços e prazos. Sendo que, o 1º colocado não manifestou interesse.

Cuiabá; 22 de abril de 2015.

VISTO:

Marcelo Duarte Monteiro

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA Extrato do

Termo de Rescisão Unilateral 223/2013/06/001 - SINFRA

Processo nº 168028/2015 - SINFRA

Objeto do Contrato: para Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, referente ao lote 02 (dois): Rodovia MT-175/MT-248, Trecho: Entr.º BR-174 (Cacho) - Jauru, Subtrecho: Araputanga - Jauru, nos municípios de Araputanga, Indavaí, Figueirópolis do Oeste e Jauru/MT, numa extensão de 67,99 Km

Objeto do Termo: Rescindir Unilateralmente, o Instrumento Contratual nº 223/2013/00/00-SETPU, com fundamento no art. 58, II, combinado com o art.º 79, I da Lei 8.666/93 e Cláusulas Contratuais.

PARTES: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Republica-se por ter saído incorreto.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2014/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa RPC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS e do item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 108/2014/SESP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes - moto bomba, gerador elétrico, fogareiro, tanque para água, reboque, caminhão tanque, conjunto de combate a incêndio para viatura PICK-UP - a fim de atender os Bombeiros Florestais de Mato Grosso, através do Convênio 11208721-BNDES/SESP.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: "7.2.A entrega do bem deverá ocorrer até o dia 30/04/2015".

DA VIGÊNCIA: "10.1 Fica prorrogada vigência do presente contrato pelo período de 07/03/2015 a 30/05/2015".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial. ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. DENILSON SILVA RODRIGUES - RPC Importação e Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP./CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 001/2015/FUNAC/MT**

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos nº. 001/2015/FUNAC, que entre si celebram a FUNAC - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com interveniência da SEJUDH - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA, visando propiciar postos de trabalho para recuperandos do sistema fechado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Este Termo de Contrato tem por objeto intermediação e aproveitamento de mão de obra, propiciando postos de trabalho intramuros nas seguintes Unidades: Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra - MT e Penitenciária de Água Boa "Major Zuzi" - MT - para prestarem serviços de limpeza e higienização de hot box (vasilhamas de armazenamento de comida), cubas e garrafas térmicas.

1.2. O trabalho do recuperando não estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 28 da Lei 7.210/84.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO: 5.1. Os (as) recuperandos (as) que prestarem serviços à TOMADORA DE SERVIÇOS, receberão como remuneração do trabalho, 01 (um) salário mínimo vigente no país, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, diretamente na conta bancária do reeducando(a).

5.2. A remuneração dos recuperandos será dividida em partes iguais, com as seguintes destinações, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 7.210/84:

- a) A constituição do pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade;
- b) à assistência à família (a familiar indicado pelo recuperando);
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) a indenização dos danos causados pelo crime ou ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com sua manutenção, se determinados judicialmente.

DA ASSINATURA: 16/04/2015.

ASSINAM: **MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO** - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, **CLARINDO ALVES DE CASTRO - CEL. PM/MT** - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária - SAAP, **CÍNTIA NARA SELHORST** - Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC e **LAURA GÉZIA MORAES SILVA** - Kadeas Restaurante LTDA.

Portaria nº 036/2015/GAB-SEJUDH, de 16 de abril de 2015

Dispõe sobre vinculação hierárquica da Gerência de Apoio Técnico e Contencioso à Adjunta de Justiça

O **Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual e

Considerando as disposições do Decreto nº 882, de 07 de dezembro de 2011, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

Considerando que as atribuições da Gerência de Apoio Técnico e Contencioso estabelecidas pelo Decreto Estadual acima mencionado;

Considerando que o Decreto nº 2.492, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, traz a vinculação e subordinação da Gerência de Apoio Técnico e Contencioso à COESD - Coordenadoria Estadual de Políticas Sobre Drogas.

Considerando o princípio constitucional administrativo da eficiência, pelo qual a Administração Pública deverá atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando ser a hierarquia um dos poderes da Administração Pública e por meio deste a organização dos setores se dá de forma sistematizada.

Considerando que encontra-se em tramitação projeto de reforma administrativa junto à Assembléia Legislativa do Estado e internamente nesta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos comissão visando elaborar novo regimento interno e fluxograma de processos.

Considerando o processo nº 169579/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Vincular hierarquicamente a Gerência de Apoio Técnico e Contencioso à Secretaria Adjunta de Justiça.

Parágrafo único. A vinculação mencionada no caput, refere-se as atribuições previstas no Art. 40, incisos I, II e III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, aprovado pelo Decreto nº 882, de 07 de dezembro de 2011, sendo que as demais ações de Apoio Técnico deverão ser executadas e geridas pela própria COESD - Coordenadoria Estadual de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º. A organização e demais procedimentos internos visando garantir a eficiência, independência e desempenho das atribuições conferidas por esta Portaria, no que concerne ao Contencioso serão resolvidos pelo Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O ATO: 24/2015- CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA, publicado no D.O. de 18/03/2015, pág. 10, por haver publicação do **ATO: 848/2014- CEE/MT**, D.O de 18/12/2014, pág. 53.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 10 de abril de 2015.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

*Republica-se por ter saído incorreto o nome do Presidente no D.O. de 17.04.15, pág 54.

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2010- DE VIGÊNCIA

Origem: Inexigibilidade Nº 016/2010/SEDUC - TR nº 554/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.

Contratada: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA REGIÃO DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA - CERGRO.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 164/2010.

Onde se lê: o qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2013 e seu término em 26/09/2014.

Leia-se: o qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 27/09/2014 e seu término em 26/09/2015.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei n.8.666/93 e Parecer Jurídico Nº 1155/2014/UAS/SEDUC/MT/AD99.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2015.

Partes: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Alemar Logística e Transporte Ltda.

Processo nº: 137142/2015

Termo de Referência: 06/2015

Parecer Jurídico: 2152/2015/UAS/SEDUC/MT/AD100

Objeto: Contratação de serviços de armazenamento e logística, seguro e carga, estoque, gestão eletrônica de entrada, histórico diário de estocagem e saída de mercadorias/produtos estoque sob guarda (Operação Logística) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação.

Fundamento Legal: Artigos, 24 - inciso IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 708.960,00 (Setecentos e oito mil novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 14101.0001.15.004729-7

Elemento de Despesa: 339039

Ratifica a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme justificativa da Superintendência de Administrativa.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2015.

Permínio Pinto Filho
Secretário de Estado de Educação


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 120/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre os critérios para avaliação de desempenho do Secretário das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se fazer cumprir as atribuições legais da função de Secretário Escolar elencadas no art.

3º, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar n. 50, de 1º.10.1998, com a alteração dada pela Lei Complementar n. 206, de 29.12.2004,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para avaliação de desempenho dos(as) Secretários(as) das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Determinar a competência para a avaliação do (a) Secretário(a) Escolar aos representantes dos segmentos da Assessoria Pedagógica, Equipe Gestora Escolar e Técnico da GERS/SEDUC, responsável pela Unidade Escolar em que o Secretário está lotado, onde a cada segmento será liberado um único perfil de acesso, ou seja, um único lançamento no sistema, por segmento.

Parágrafo Único. Quando houver mais de um representante (por segmento) a avaliação será realizada pelo coletivo, observando:

I - Assessor(a) Pedagógico(a) - a avaliação deverá ser realizada pelo assessor(a) pedagógico(a) que atende a unidade escolar;

II - Diretor(a) Escolar;

III - Coordenador(a) Pedagógico(a) - em caso de mais de um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) - cada coordenador deverá fazer a avaliação na ficha impressa, assinar e juntar na pasta do Secretário. Um dos coordenadores deverá realizar a soma das avaliações, apurar a média aritmética simples, por indicador e lançar os valores de cada média no sistema SIGEDUCA/GFO;

IV - Técnico(a) da GERS - o técnico da GERS responsável pela unidade escolar fará a avaliação diretamente no sistema SIGEDUCA/GFO.

Art. 3º A avaliação será realizada através de *INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO* disponibilizado no sistema SIGEDUCA/GFO, considerando os critérios e respectivos indicadores de desempenho, observando:

§ 1º Período de avaliação - Início em **27/04/2015** e término em **19/05/2015**.

§ 2º Cada indicador deverá ser avaliado com notas compreendidas entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 3º O(a) Secretário(a) que estiver em Licença Saúde será avaliado(a) apenas no período de efetivo exercício na função.

§ 4º A média final será o resultado da soma total dos valores atribuídos a cada indicador dividido pelo número de indicadores.

§ 5º Será considerado(a) apto para a função de Secretário(a) Escolar aquele(a) que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 4º O secretário(a) que for reprovado em uma Unidade Escolar não poderá exercer a função por um ano e nesse interregno deverá participar de capacitação de no mínimo 80 (horas) para que possa pleitear a função no ano subsequente.

Art. 5º Caberá a Coordenadoria de Tecnologia - COT/SEDUC, a parametrização da avaliação no sistema GFO/SIGEDUCA a partir dos indicadores fornecidos pela Gerência de Desenvolvimento GEDE/SUGP, no *INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO*.

Art. 6º O (a) Secretário (a) escolar que não for avaliado no prazo estabelecido e/ou não atender ao disposto no § 5º de artigo 3º desta Portaria ficará impedido de exercer a função, cabendo responsabilidades a equipe gestora da unidade escolar e assessoria pedagógica.

Art. 7º Caberá a Equipe Gestora e Assessor (a) Pedagógico (a) acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, não sendo aceita avaliações fora do sistema, isto é, após prazo estabelecido nesta Portaria para a realização do processo.

Art. 8º O não cumprimento das disposição supracitadas implicará em responsabilização na forma da LC 04/90.

§ 1º Se atribuir uma nota maior que o seu desempenho, não poderá pleitear sua substituição até a próxima avaliação, exceto por motivo excepcional e superveniente que será apreciado e decidido pela SUGP.

§ 2º Se atribuir uma nota menor que o seu desempenho e o Secretário recorrer, caso não haja justificativa para as referidas notas, o mesmo será reconduzido a função.

§ 3º Se houver disparidade de nota entre os segmentos, caberá a SUGP apurar o fato e responsabilizar o avaliador que avaliou incoerentemente.

Art. 9º Caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas:

I - Coordenar o processo de avaliação;

II - Orientar os avaliadores e os avaliados;

III - Acompanhar o processo de avaliação no GFO;

IV - Cobrar dos avaliadores o cumprimento dos prazos estabelecidos e avaliações coerentes com as informações prestadas ou contidas no processo de avaliação;

V - Encaminhar os resultados a equipe gestora da Unidade Escolar e a GERS/SUGP/SEDUC para divulgação e demais providências.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Partes: Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

Objeto: Termo de Cessão de Uso Máquina de Costura

Vigência: Até 31/12/2016

Assinam: Valdiney Antonio de Arruda - Secretário e Tarcísio Ferrari - Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT


VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015, referente ao processo nº 160981/2015 - SECEL/MT. Publicado no Diário Oficial do dia 17 de abril de 2015.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 22/04/2015 a 30/06/2015.

Leia-se: VIGÊNCIA: 17/04/2015 a 30/06/2015. **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 093/2014, referente ao processo nº 9728/2014 - SEC/MT**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Eduardo Assis Ribeiro de Moraes - CPF 537.300.541-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência 28/04/2015.

ASSINATURA: 17/03/2015.

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Eduardo Assis Ribeiro de Moraes - Proponente.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015 referente ao Processo nº 183350/2015, publicado no Diário Oficial do dia 17 de abril de 2015, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: ORGÃO: 15.601 - PROJETO: 1613 - ELEMENTO DE DESPESA: 33403900 - FONTE: 101 - VALOR: 100.000,00

Leia-se: ORGÃO: 15.601 - PROJETO: 1613 - ELEMENTO DE DESPESA: 339041 - FONTE: 101 - VALOR: 100.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 034/2015/CCAD/CADSS/SGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
106250	2	Manoel Bom Despacho Arruda Junior	9,9

P.T.N.M SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
58387	1	Adriana Patrícia de França Almeida	9,7

Registra. Publica e Cumpra-Se.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2015.

Jorge Luiz de Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD

Marco Aurélio Bertulio Das Neves

Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PORTARIA Nº 05/2015**

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos Servidores pertencentes aos quadros efetivos das unidades programáticas do órgão SEAF/MT.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados,

- Presidente: **Maria de Fátima Bezerra de Santana**

- Membros: **Cristovão Leite Bezerra Segundo**
Luzinei Alonso de Oliveira Magalhães Serra

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

(original assinado)

Suelme Evangelista Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA, referente ao processo nº 250393/2013.

Publicado no Diário Oficial do dia 16/04/2015.

Onde se lê: Edital Universal/PPSUS nº 002/2013 e Antonio Carlos Maximo - Presidente.

Leia-se: Edital PPSUS nº 002/2013 e Flavio Teles Carvalho da Silva - Presidente

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA, referente ao processo nº 261680/2013.

Publicado no Diário Oficial do dia 16/04/2015.

Onde se lê: Edital Universal/PPSUS nº 002/2013 e Antonio Carlos Maximo - Presidente.

Leia-se: Edital PPSUS nº 002/2013 e Flavio Teles Carvalho da Silva - Presidente

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA, referente ao processo nº 331985/2012.

Publicado no Diário Oficial do dia 16/04/2015.

Onde se lê: Edital ICET nº 005/2012.

Leia-se: Edital Universal nº 005/2012

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO****UNEMAT - Edital nº 025/2015**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da Educação Superior** para atuar na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, **no Campus Universitário de Sinop/MT.**

Período de inscrições: **23/04/2015 a 04/05/2015**

Quantitativo de vagas: 01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva

Remuneração: de R\$ 2133,25 até R\$ 4906,44

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2015.

Prof. Fernanda Mosseline Josende Coan

*Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado***EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

UNEMAT - Edital nº 029/2015

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da Educação Superior** para atuar na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Linguagem, **no Campus Universitário de Tangará da Serra/MT.**

Período de inscrições: **23/04/2015 a 04/05/2015**

Quantitativo de vagas: Cadastro de Reserva

Remuneração: de R\$ 2133,25 até R\$ 4906,44

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2015.

Prof. EUGÊNIO CARLOS STIELER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado

LOTACIONOGRAMA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, torna público o Lotacionograma da Universidade do Estado de Mato Grosso, no período abaixo relacionado:

LOTACIONOGRAMA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

2º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIO
DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	1058	847	211	131	Lei Complementar 534/14
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR Lei Complementar nº 321 de 30/06/2008	AUXILIAR UNIVERSITÁRIO	150	114	36	3	Lei Complementar 501/13
	AGENTE UNIVERSITÁRIO	700	487	213	42	
	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	150	61	89	0	

* Obs: ao total de 131 (cento e trinta e um) contratados, acrescentam-se 178 (cento e setenta e oito) contratos decorrentes da necessidade de substituição de professores efetivos que estão em cargo de gestão, afastados ou licenciados.

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À UNEMAT

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - INDEA	AGENTE FISCAL DEF. AGROP. FLORESTAL	1
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES	PROFISSIONAL TÉC. NÍVEL MÉDIO SERV. SAÚDE SUS	1

Fonte: Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas - DAGP/PRAD/UNEMAT

Cáceres, MT, 22 de abril de 2015.

* Original Assinado.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PORTARIA EXTERNA Nº 14/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na portaria 11/2015, formulado através da C.I 02/2015 encaminhada pela Comissão de Sindicância instaurada para apurar furto do smartphone galaxy note 3G, de número patrimonial 170874, patrimônio desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO
Presidente IPEM-MT/INMETRO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC

PORTARIA INDEA/MT Nº. 025 /2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Suspender o registro do SISE nº. 064, pertencente ao estabelecimento "FRIGORIFICO NOVA CARNE LTDA", de Nova Xavantina/ MT, por não atendimento das exigências higiênico-sanitárias, operacionais e estruturais, principalmente as contidas no Relatório de Auditoria 2014.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (suspensão), produzirá efeito a partir de 25/03/2015.

Cuiabá, 19 de Março de 2.015.

GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do INDEA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 083/2015/ GP/DETRAN-MT**

Dispõe sobre a criação de Comissão composta por servidores intersetoriais do DETRAN-MT, com objetivo de realizar mapeamento nas unidades descentralizadas (CIRETRAN'S e Agências VIP)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO A necessidade de diagnóstico das situações das unidades descentralizadas, a fim de, subsidiar as tomadas de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir acordo de resultado firmado com o governo estadual, bem como, o cumprimento das ações que estão sendo delineadas no PPA 2016-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar mapeamento das situações em que se encontram as unidades descentralizadas, no que se refere à estrutura física, lógica, gestão de pessoal, serviço e patrimonial;

Art. 2º A referida comissão será composta por servidores do DETRAN - MT, lotados na Sede:

PRESIDENTE: ANDERSON FREITAS DE MAGALHÃES

MEMBROS: ARNON OSNY MENDES LUCAS

DANIELLE ALMEIDA KORMANN

DANILO VIEIRA DA CRUZ

LAERCIO AMARO ALVES

MARCELLO FERREIRA DE CARVALHO

MARIA AUXILIADORA DE LIMA CAMPOS

MARLON RODRIGO DOS SANTOS PASINATO

MAX DE MORAES LUCIDOS

RAFAEL RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS

ROGERIO BORGES CARDOSO

ROSELI APARECIDA BEVILACQUA

VANIA RAMALHO SILVA QUEIROZ

Art. 3º Estabelecer que a Comissão apresente, na conclusão dos trabalhos, relatório com os dados coletados pelos formulários e visitas de campo;

Art. 4º A comissão tem prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data da publicação desta portaria para conclusão dos trabalhos;

Parágrafo único: A comissão será assessorada pela Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário

Art. 5º O presidente da comissão poderá convocar os membros para reuniões de avaliação e acompanhamento dos trabalhos, sempre que houver a necessidade;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de Abril de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**PORTARIA Nº 059/2015**

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Por determinação da Resolução nº. 002/2015 do CODEL, instaurar comissão com a finalidade de realizar Projeto Executivo de Gestão Centralizada de Infraestrutura de TI, considerando o ciclo de governo de 2015 a 2018.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir elencados para comporem a Comissão que irá realizar os trabalhos citados no artigo supra, a ser presidida pelo presidente, que poderá ser substituído em ausências justificadas e período de férias por um dos membros, a ser indicado formalmente:

PRESIDENTE:

Cirano Soares de Campos

MEMBROS:

Anahilda Cameschi Braz;

Elisa Yuri Yamamoto;

Hercules Brandão Dias;

Luiz Fernando Bertacco Estrela;

Marcos Daniel Martins Souza;

Ricardo de Lucca Crudo;

Saffyk Vicuna de Souza.

Art. 3º. Os membros deverão ser convocados pelo Presidente quando houver a necessidade de reunião extraordinária a serem realizados pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 5º. Os membros da Comissão desenvolverão os estudos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo Presidente da mesma.

Art. 6º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 16 de abril de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA

Diretor Presidente

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**PORTARIA Nº 046/2015**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir de 14 de Abril de 2015, a **Sra. RENATA SIQUEIRA ROSA** como Assessor Especial II DGA 4, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Abril de 2015.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor - Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor - Técnico

Obs.: O documento original encontra-se devidamente assinado.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/CGE****CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Estado**CONTRATADO:** Empresa OI S/A**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, e o reajustamento em 5,835% o valor dos serviços objeto do contrato 01/2014/CGE, ou seja, na forma do art. 57, inciso II, e 65, inc. II, "d", § 1º da Lei 8.666/93, bem como previsto no contrato e processo administrativo nº **69234/2015**.**Vigência contratual:** A vigência será de **03.04.2015 a 02.04.2016****RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.**ASSINAM:** **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** - Secretário ControladorGeral do Estado - Contratante e **ROBERTO WAGNER SANDRIN** e**JUVENAL ALVES FERREIRA NETO** - Contratada**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013/CGE****CONTRATANTE:** Controladoria Geral do Estado**CONTRATADO:** Empresa Consórcio Mobilidade PP 001/2012-MT**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 004/2013/CGE por 02 (dois) meses, a partir do seu vencimento, e reajustar em 5,835%, ou seja, na forma do art. 57, inciso II, e 65, inc. II, § 1º da Lei 8.666/93, bem como previsto no contrato e do processo administrativo nº **69250/2015**.**Vigência contratual:** A vigência será de **04.04.2015 a 03.06.2015****RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.**ASSINAM:** **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** - Secretário ControladorGeral do Estado - Contratante e **ROBERTO WAGNER SANDRIN** e**JUVENAL ALVES FERREIRA NETO** - Contratada**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Superintendente de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 053/2014/SAD**, oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2014/SAD, quais sejam, **ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., e FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, para renegociar os preços registrados **até o dia 28/04/2015**, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006.

Roger Doss

Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****AVISO DE INCLUSÃO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015/SEGES**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais/SEGES vem a público informar que o edital do Pregão Eletrônico nº. **001/2015/SEGES**, marcado para ser realizado no dia **23/04/2015** às **09h: 00m**, através do site **www.gestao.mt.gov.br**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Betuminosos CM-30, RL-1C, RM-1C, para execução dos serviços de pavimentação e manutenção de rodovias do Estado de Mato Grosso, para atender a SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, foi alterado através da inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** disponível no Portal de Aquisições, no link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.

Narcilene Beatriz Antunes

Coordenadora de Licitações Governamentais

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015 - UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº **593/2015 - UNEMAT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia **08/05/2015: credenciamento das 09:00 horas às 09:30 horas e recebimento das propostas e início da sessão as 09:30 horas**, na Sede Administrativa da UNEMAT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, cujo objeto é a **Aquisição parcelada de materiais permanentes para atender a demanda do Projeto de Pesquisa Centro de Educação e Tecnologia Assistiva, a ser desenvolvido com alunos cegos, visão subnormal e surdos nas universidades e no ensino médio da educação básica das instituições públicas de Sinop, executado pelo Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes no Edital. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites www.unemat.br (Link: Licitação) e www.sad.mt.gov.br, (Link: Portal de Aquisições) qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0014. Processo **621082/2014**.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2015.

Samuel Longo

Pregoeiro Oficial - Unemat

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 177/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO**, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop, para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 178/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, a **Dra. HELLEN ULIAM KURIKI**, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 179/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. NILTON CESAR PADOVAN**, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Primavera do Leste.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 180/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, para a 24ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 181/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, o **Dr. WAGNER CEZAR FACHONE**, Promotor de Justiça Titular da 12ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para a 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 182/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, a **Dra. MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA**, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, para a 30ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 183/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, o **Dr. REINALDO ANTÔNIO VESSANI FILHO**, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, para a 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 184/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. CARLOS ROBERTO ZAROUR CESAR**, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, para a 27ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 185/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, a **Dra. VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça Titular da 31ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 186/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. RENE DO O SOUZA**, Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará de Serra, para a 26ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 187/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, o **Dr. CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE**, Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, o **Dr. AUGUSTO CESAR FUZARO**, Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 189/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, a **Dra. MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO**, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso, para a 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 190/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por merecimento, a **Dra. CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, para a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 191/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE:**

REMOVER, por antiguidade, a **Dra. ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, para a 22ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 273/2015-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Conceder ao servidor **CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JÚNIOR**, matrícula nº 000464, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **06.12.2009 a 05.01.2015**, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 002341-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 156/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sinop** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 157/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **3ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 158/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 159/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 160/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **12ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 161/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 162/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 163/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **1ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 164/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **31ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 165/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 166/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **6ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 167/2015

PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **6ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis** - Critério Antiguidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 168/2015**PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADOProcurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 169/2015****PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso** - Critério Antiquidade.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADOProcurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 170/2015****PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 32 do Regimento Interno do CSMP, que estão abertas as inscrições para provimento de vaga, por remoção, pelo prazo de 2 (dois) dias, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso** - Critério Merecimento.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADOProcurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo (GEDOC): 000008-001/2015. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 033/2015 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CONTRATADA:** DELCARO HOTEIS. CNPJ nº 05.982.547/0002-34 **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para atender a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 023/2015 e seus anexos. **VALOR:** R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 20079900/35609900 Natureza de Despesa: 33903900/33903900 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Bruno

Delcaro-Representante da empresa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 451/2014-

PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	005353-001/2014			
Edital	024/2015			
Modalidade	Pregão Presencial			
Data da abertura e julgamento	30/03/2015 às 15:00 horas			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ATIVOS DE REDES				
Item	Produto/Serviço	SKU	Un. R\$	Total R\$
1	Ferramenta de Monitoramento SNMP para 500 dispositivos OpManager Essential Single Installation licence fee for 500 Devices Pack (Unlimited Interfaces) - Perpetual	70259.2N	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00
2	Suporte e upgrade de versão para a ferramenta de 12 meses OpManager Essential Annual Maintenance and Support fee for 500 Devices Pack (Unlimited Interfaces) - Perpetual	70259.2M	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
3	Treinamento in loco para a equipe que irá operacionalizar a ferramenta	Ser2MT-C	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor total contratado: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais)

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2015.

Susana Fátima dos Santos

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 005353-001/2014, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ATIVOS DE REDES**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	004971-001/2014
Edital nº	026/2015
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	07/04/2015 às 9:00 horas
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBRADORES PARA UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	

LOTE 1 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SORRISO.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição de sombreador para área externa, executado em módulos de 5,0 x 5,0 metros, com área coberta para 2 veículos, e deverão ser fabricados com as seguintes especificações : FUNDAÇÕES: Concreto Fck 15 Mpa no traço 1:3:3 com cantoneira de 1 ¼ x 3/16. ESTRUTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca, com pilar em coluna de no mínimo 4" na chapa 11, extensão em balanço L e tirante de 1 ½" na chapa 13. ESTRUTURA DO ARCO DA COBERTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca em tubos de no mínimo 2" na chapa 13 . COBERTURA: Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. QUANTIDADE: 4 MÓDULOS DE 5,0 X 5,0 M = 8 VAGAS DE VEICULOS = 100,00 m2	04	FRACASSADO	-
2	Aquisição de sombreador para área externa, executado em módulos de 5,0 x 5,0 metros, com área coberta para 2 veículos, e deverão ser fabricados com as seguintes especificações : FUNDAÇÕES: Concreto Fck 15 Mpa no traço 1:3:3 com cantoneira de 1 ¼ x 3/16. ESTRUTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca, com pilar em coluna de no mínimo 4" na chapa 11, extensão em balanço L e tirante de 1 ½" na chapa 13. ESTRUTURA DO ARCO DA COBERTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca em tubos de no mínimo 2" na chapa 13 . COBERTURA: Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. QUANTIDADE: 1 MÓDULO DE 7,50 X 5,0 M = 3 VAGAS DE VEICULOS = 37,50 m2	01	FRACASSADO	-

LOTE 02 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TANGARÁ DA SERRA.

item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição de sombreador para área externa, executado em módulos de 5,0 x 5,0 metros, com área coberta para 2 veículos, e deverão ser fabricados com as seguintes especificações: FUNDAÇÕES: Concreto Fck 15 Mpa no traço 1:3:3 com cantoneira de 1 ¼ x 3/16. ESTRUTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca, com pilar em coluna de no mínimo 4" na chapa 11, extensão em balanço L e tirante de 1 ½" na chapa 13. ESTRUTURA DO ARCO DA COBERTURA: Aço tratado com zarcão e pintura automotiva na cor branca em tubos de no mínimo 2" na chapa 13 . COBERTURA: Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. QUANTIDADE: 5 MÓDULOS DE 5,0 X 5,0 M = 10 VAGAS DE VEICULOS = 125,00 m2 VAGAS COBERTAS = 10 VAGAS DE VEICULOS = 125,00 m2	05	FRACASSADO	-

LOTE 3 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5.40 x 5 metros.	02	FRACASSADO	-

LOTE 4 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COLÍDER.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição e instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 8,0 x 5,10 metros.	01	FRACASSADO	-

LOTE 5 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado.- Medindo 10 x 5.05 metros.	02	FRACASSADO	-

LOTE 6 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5.20 x 5 metros.	06	FRACASSADO	-

LOTE 7 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANATINGA.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
1	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5 x 5 metros.	01	FRACASSADO	-

LOTE 8 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
01	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 10,00 m de comprimento por 5,00 m de largura.	04	FRACASSADO	-
02	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5 x 5 metros	01	FRACASSADO	-

LOTE 9 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE.

Item	Especificação da cobertura	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
01	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5,00 m de comprimento por 5,00 m de largura.	05	FRACASSADO	-
02	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 7,60 m x 5,00 m.	01	FRACASSADO	-

LOTE 10 - SOMBREADORES DE VEÍCULOS DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Item	Especificação das coberturas	Qtd	Empresa Vencedora	VALOR
01	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 5,00 m de comprimento por 6,00 m de largura.	04	FRACASSADO	-
02	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado. - Medindo 7,70 m x 5,00 m.	02	FRACASSADO	-
03	Aquisição e Instalação de Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado - Medindo 5,00 m de comprimento por 5,00 m de largura.	02	FRACASSADO	-
04	Serviços de desinstalação, adequação e reinstalação de 02 (duas) cúpulas regulares e 08 (oito) braços remanejando as para novas dimensões: 5,00 m x 5,00 m.	02	FRACASSADO	-

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE SOMBREADORES PARA COBERTURA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO A FIM DE SUBSTITUIR TELAS QUE APRESENTAREM DANOS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO.

Item	Especificação da cobertura	Qte	Empresa Vencedora	VALOR
1	Tela em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado - SEM INSTALAÇÃO. Observação: As solicitações ocorrerão de acordo com a demanda e necessidade para substituição das telas.	400 m ²	FRACASSADO	-

LOTE 12 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA COBERTURA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO A FIM DE SUBSTITUIR TELAS QUE APRESENTAREM DANOS NA SEDE DA PGJ, SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CUIABÁ E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE.

Item	Especificação da cobertura	Qte	Empresa Vencedora	VALOR
------	----------------------------	-----	-------------------	-------

1	Aquisição e Instalação de Telas em polietileno para proteção contra raios ultravioletas e redução da luminosidade, na cor azul, de densidade mínima de 190 g, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e com cordoalhas e esticadores em aço galvanizado, diversos tamanhos. Observação: As solicitações ocorrerão de acordo com a demanda e necessidade para substituição das telas.	400 m ²	FRACASSADO	-
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	------------	---

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015.

Luciano Lara de Barros

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, declarou o procedimento licitatório **FRACASSADO**, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 004971-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBRADORES PARA UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	002879-001/2014		
Edital nº	028/2015		
Modalidade	Pregão Presencial		
Data da abertura e julgamento	10/04/2015 às 15:00 horas		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE EXPOSITORES EM MDF PARA GALERIA DE FOTOS DOS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA E DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Item	Serviço	Empresa Vencedora	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE EXPOSITORES EM MDF PARA GALERIA DE FOTOS DOS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA E DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	FRACASSADO	-

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues

Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, declarou o procedimento licitatório **FRACASSADO**, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 002879-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE EXPOSITORES EM MDF PARA GALERIA DE FOTOS DOS PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA E DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	000369-001/2015
Edital nº	029/2015
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	13/04/15
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E/OU NACIONAL, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	

LOTE	DESCRIÇÃO	JORNAL / Tamanho da Coluna	Empresa Vencedora	QTD.MÉDIA ESTIMADA Col x Cm	PREÇO UNITÁRIO (ColxCm)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
01	Publicação Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso.	JORNAL FOLHA DO ESTADO 2,8 CM	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. EPP CNPJ: 18.876.112/0001-76	14994	R\$ 3,00	R\$ 44.982,00
2	Publicação em Jornal Diário de Circulação no mínimo em 50% do território Nacional.	VALOR ECONÔMICO 4,6 CM	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. EPP CNPJ: 18.876.112/0001-76	1799,3	R\$ 36,00	R\$ 64.774,80

Valor total registrado: **R\$ 109.756,80** (Cento e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Silvia Cristina Garbim Pinto
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 000369-001/2015, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E/OU NACIONAL, PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 0451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	001213-001/2015			
Edital nº	030/2015			
Modalidade	Pregão Presencial			
Data da abertura e julgamento	10/04/15			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Item	Serviço	Qtd. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem meia sola com aplicação de cera para veículos tipo motocicleta;	60	15,00	900,00
2	Lavagem meia sola sem aplicação de cera para veículos tipo motocicleta;	60	15,00	900,00
3	Lavagem meia sola com aplicação de cera para veículos tipo passeio;	120	30,00	3.600,00
4	Lavagem meia sola sem aplicação de cera para veículos tipo passeio;	120	30,00	3.600,00
5	Lavagem meia sola com aplicação de cera para veículos tipo utilitário;	72	40,00	2.880,00
6	Lavagem meia sola sem aplicação de cera para veículos tipo utilitário;	72	40,00	2.880,00
7	Lavagem meia sola com aplicação de cera para veículos tipo van;	12	30,00	360,00
8	Lavagem meia sola sem aplicação de cera para veículos tipo van;	12	30,00	360,00
9	Lavagem meia sola com aplicação de cera para veículos tipo caminhão ¾;	12	30,00	360,00
10	Lavagem meia sola sem aplicação de cera para veículos tipo caminhão ¾;	12	30,00	360,00
VALOR TOTAL ANUAL				16.200,00

Valor total registrado: **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2015.

Silvia Cristina Garbim Pinto
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 001213-001/2015, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo GEDOC nº 001225-001/2015, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação do imóvel situado na Rua Carlos Castilho, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, destinado à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea Grande, cujo locador é: Senhor Lucilo de Freitas Macedo Filho, CPF nº 780.550.911-53. O valor da contratação é de R\$1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2005 - Fonte: 100 - Natureza de Despesa: 3390.3600. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º T.AAO CONTRATO Nº 003/2014/PGE
 PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT e a SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA-EPP.
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e supressão no valor contratual.
 VIGÊNCIA: 08/04/2015 À 08/04/2016.

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 165.740,52 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
 FORO: Cuiabá-MT.
 ASSINAM: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - CONTRATANTE.
 ALEXANDRE KABBAD - CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 178/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXECÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO designação da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Gisele Vieira Brasil Batista, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Vila Rica/MT, através da Portaria nº. 158/2015/SDPG.

CONSIDERANDO que as instalações do Núcleo da Defensoria Pública de Vila Rica/MT, encontra-se em andamento.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Gisele Vieira Brasil Batista, atue apenas nos procedimentos criminais até que as instalações e estruturação do Núcleo da Defensoria Pública de Vila Rica/MT seja concluída.

Defensora Pública	Área de atuação
Drª. Gisele Vieira Brasil Batista	Defensoria Pública de Vila Rica/MT Somente nos Processos criminais e audiências de réus presos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cuiabá/MT, 22 de abril de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
 Sílvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral em Exercício

ATO Nº. 081/2015
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXECÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar RAELENE MOREIRA DOS SANTOS do cargo em

comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 02/04/2015.

PUBLICADO,
 +REGISTRADO,
 CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá/MT, 22/04/2015.
 (ORIGINAL ASSINADO)
 Sílvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

ATO Nº. 082/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXECÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear KELLY REGINA SOUZA E SILVA, no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para atuar junto ao Núcleo de Sapezal/MT, partir de 22/04/2015.

PUBLICADO,
 REGISTRADO,
 CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá/MT, 22/04/2015.
 (ORIGINAL ASSINADO)
 Sílvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

ATO Nº. 083/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXECÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar GILMAR ALVES SILVEIRA do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 22/04/2015.

PUBLICADO,
 REGISTRADO,
 CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá/MT, 22/04/2015.
 (ORIGINAL ASSINADO)
 Sílvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA MD Nº 016/2015
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT..	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
22160	EDSON CONCEIÇÃO GODOY DE FIGUEIREDO	38%	1.2.2015
18272	JUSSILEIDE RODRIGUES LESSING	38%	1.2.2015

20300	LUIS FERNANDO ROXO MEDEIROS	38%	1.2.2015
-------	-----------------------------	-----	----------

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
 Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 029/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora LAÍS TSUDA DE SÁ, matrícula nº 41082, ocupante do cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, a ser usufruída no período de 09.02.2015 a 07.08.2015, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Processo nº 00404/2015, datado de 10.02.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
 Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 030/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora ANGELICA MUNIZ, matrícula nº 21970, ocupante do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Consultoria Legislativa, símbolo ASE-III, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, a ser usufruída no período de 09.02.2015 a 07.08.2015, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Processo nº 00435/2015, datado de 12.02.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
 Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 028/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora DANIELLE CRISTINA KÜCHLER PRADO, matrícula nº 22142, o direito a ausentar-se do serviço por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 02.02.2015 a 09.02.2015, em razão do falecimento de sua avó Vilma Fernandes Prado, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 00364/2015, datado de 04.02.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de fevereiro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
 Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 058/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe: "Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)".

"§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento".

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
32471	DARCI LOVATO	28%	01.3.2015
18880	BENEDITO KLEBER DO SANTOS FIGUEIREDO	30%	01.3.2015
26888	ADILES PEREIRA DOS SANTOS	32%	01.3.2015
26957	MOACIR CAMPOS SOARES	32%	01.3.2015
26760	LUCIMAR NASCIMENTO MIRANDA	32%	01.3.2015
27009	RAFAEL LIMA DAMASCENO	32%	01.3.2015
26916	RENATO VILLAÇA EPAMINONDAS	32%	01.3.2015
26255	ROSANGELA MODESTO ALVES	32%	01.3.2015
26071	SIMONE VIEIRA TOLENTINO BONFIM	32%	01.3.2015
27053	VANDELY MARTINS ARRUDA	32%	01.3.2015
26497	ÁLVARO GONÇALO DE OLIVEIRA	34%	01.3.2015
25003	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	36%	01.3.2015
25072	FERNANDO CESAR BARACAT ARRUDA	36%	01.3.2015
25014	HELIANE DE CASTRO ZANOL	36%	01.3.2015
24054	SANDRA REGINA FERREIRA	36%	01.3.2015
19033	MARCIO RONALD DE DEUS DA SILVA	38%	01.3.2015
18909	MARIA APARECIDA RABELO DA SILVA	38%	01.3.2015
18648	MARIA JONICE OLIVEIRA GARRETO	38%	01.3.2015
19550	NATÁLIA FATIMA CERQUEIRA	38%	01.3.2015
23286	NILSON ALVES	38%	01.3.2015
19240	VALDENIR RODRIGUES BENEDITO	38%	01.3.2015
18624	VALDIZE DIAS DE MIRANDA	38%	01.3.2015
18650	VALERIA FERREIRA BASIT CAVALCANTI	38%	01.3.2015
19434	VICENTE MATEUS DA SILVA	38%	01.3.2015
11526	CLAUDIO MARTINS DE SIQUEIRA	38%	01.3.2015
22408	DAYSE MARTINS DE SIQUEIRA	38%	01.3.2015
15465	ISIS CATARINA MARTINS BRANDAO	38%	01.3.2015
11939	JOSÉ LINO DO CARMO LADISLAU	38%	01.3.2015
18790	JOSÉ WAGNER COELHO	38%	01.3.2015
33582	LEOCIR ANTONIO BOERI	38%	01.3.2015
15799	RUBENS PINTO DA SILVA	38%	01.3.2015
12348	SUELI NATALINA RODRIGUES	38%	01.3.2015

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de março de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
 Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

Ato nº 016/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 355, II, "b", e 373 do Regimento Interno, altera o Ato nº 009/2015, publicado no Diário Oficial de 13.04.2015, para excluir da suplência da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Renúncias e Sonogações Fiscais, o Deputado Nininho, em atendimento a sua solicitação.

Asssembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ: 15.023.898 / 0001-90, torna público que Requereu junto ao CODEMA - Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a LP e LI - Licença Prévia e de Instalação, para implantação do PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA MT 240 localizado em Área Rural no município de Água Boa - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo administrativo interno RESOLVE PRORROGAR o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA - APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO PROGRAMA PRODESA. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Início da Sessão: Dia 11/05/2015. Horário: 09h00min horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta - MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 22 DE ABRIL DE 2015
CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que por motivo administrativo interno RESOLVE PRORROGAR o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Início da Sessão: Dia 11/05/2015. Horário: 11h00min horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta - MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 22 DE ABRIL DE 2015
CELÇO FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 11 de maio de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO E FLUOSSILICATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DO DAE DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura

Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira - Pregoeiro Oficial. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global, no dia 12 de maio de 2015, às 13:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AGRIMENSURA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE GEO, PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA DE PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2015. Hugo César Souza Pereira - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 004/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, cujo certame se deu às 07h00min (Horário de Mato Grosso), do dia 15/04/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 108.596,00 (Cento e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Abril de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 22 de Abril de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 032/2015 para: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.468.557/0001-54 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 22 de Abril de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015

CONTRATADA: J L GALADINOVIC - ME- OBJETO: Ficam acrescidos os serviços de elaboração de licenças ambientais na área de pavimentação, construção civil, renovação de licenças de operação do Aterro Municipal, renovação das licenças prévia e de instalação do Aeroporto Municipal, todas não previstas na planilha inicial VALOR: R\$ 18.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 REGISTRO DE
PREÇOS**

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015**, na sessão realizada no dia **10/04/2015**, teve como vencedoras as empresas **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME e AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**. Conforme documento apresentado pela empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME.**, a mesma requereu a desistência de seus lances ofertados e diante disso, foi convocada e empresa segunda colocada no certame, passando assim a ser vencedora do certame a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, os itens **01 á 97**.

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Abril de 2015. **Marta Eleuza Ramos da Silva**
- Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes e filtros de 1ª linha, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia **07/05/2015 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Abril de 2.015. **Marta Eleuza Ramos da Silva** - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de expediente, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia **07/05/2015 às 15h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de Abril de 2.015. **Marta Eleuza Ramos da Silva** - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **11/05/2015**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme Contrato de repasse n.º 807183/2014 da Caixa Econômica Federal", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Abril de 2015.

Annye Crhistine Leimann - Pregoeira Municipal. DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **14/05/2015**, às **08:00h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, neste Município de Ipiranga do Norte", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações.

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 22 de Abril de 2015.

ALCI LUIZ ROMANINI - Presidente da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO Nº 3.226/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

"Rescinde o Contrato Administrativo nº 051/2013 e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o fato de ter sido firmado, entre o MUNICÍPIO DE JACIARA e a empresa CONSTRUTORA REAL LTDA ME, o Contrato Administrativo nº 051/2013, onde esta última comprometeu-se à "execução de 01 (uma) Cobertura de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Villany Delmondes"; DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Contrato Administrativo nº 051/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JACIARA e a empresa CONSTRUTORA REAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.667/0001-21, forte no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

Assinatura - Ademir Gaspar de Lima - Prefeito Municipal. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º2552, DE 22 DE ABRIL DE 2015. DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRAM AS RODOVIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias MT-388 sentido Juruena/Juara, km 45 da Linha Somapar Comunidade Beira Rio e KM 35 da Gleba 13 de Maio, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios nessas regiões; CONSIDERANDO não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município; DECRETA: ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de SITUAÇÃO ANORMAL, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Rodovia MT-338 sentido Juruena/Juara, km 45 Linha Somapar Comunidade Beira Rio e Km 35 Gleba 13 de Maio. ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período. ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário. ARTIGO 4º. Publique-se no Diário Oficial do Estado e da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, encaminhando-se imediatamente cópias ao Gabinete do Governo do estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual na Comarca de Juruena, Defesa Civil Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil no Ministério da Integração Nacional. Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de Abril de 2015. **CICILIO ROSA NETO - Prefeito Municipal. Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002. **ELEZETE ROSA DA SILVA**. Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4-2015**

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de veículos tipo Passeio e Camioneta Motocicleta destinados as Secretarias desta Prefeitura **Data e Hora de Abertura:** 04-05-2015 às 08:00 horas **LOCAL:** Auditório da Prefeitura. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço acima citado e/ou (66) 3412-1062.

Juscimeira - MT, 17 de abril de 2.015.

Diva Maria Santos Gardin - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2015
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de

Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0281488-19/2008 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.531.021/0001-75 com o valor de R\$ 637.008.92. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 20 de Abril de 2015.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
OBJETO: O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **ADVOGADO MUNICIPAL, NOTIFICA** a Empresa **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº08.257.493/0001-51, localizada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, para que providencie as entregas dos produtos pendentes (ped. empenho nº 592/2015, bem como a substituição do produto entregue com divergência, **NO PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES**, sob a consequência de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital 03/2015 e penalidades prevista na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de interposição das medidas judiciais para ressarcimento de eventuais prejuízos e cobrança de multa contratual pelo seu descumprimento. Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Abril de 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que a **LICITAÇÃO** promovida sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL INEDI**, que tem como vencedor: **NADIA F. M. ESSI - CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ 19.948.145/0001-47, com valor de R\$295.353,16 (Duzentos e noventa cinco mil trezentos e cinquenta três reais e dezesseis centavos). Não houve interposição de recurso, sendo adjudicado pela Comissão e homologado pela autoridade superior, nesta data. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - PRESIDENTE DA CPL. ELIAS MENDES LEAL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 22 de abril de 2015.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N. 28/2015 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO ANGICO, SUCUPIRA E JATOBÁ PARA FUTURA E EVENTUAL REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 08.05.2015 às 8 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. **PREGOEIRO:** Célia Regina de Mattos Prado - Portaria 092/2014. **Mirassol D'Oeste/MT, 22 de abril de 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, com data de abertura prevista para o dia 24 de Abril de 2015, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas, show artísticos e sua intermediação para a contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. Das Alterações do

Edital e seus Anexos: ONDE SE LÊ: "Menor Preço Global". LEIA-SE: Menor Preço por Item". A presente alteração no edital, serve para esclarecimento do critério de julgamento da licitação, não alterando a data e o horário do certame, que será no mesmo local e horário disposto no Edital de Licitação. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com a desta RETIFICAÇÃO.

Nova Canaã do Norte/MT, 22 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 012/2015**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de realização de procedimentos ultrassonográficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
NOVAACLIN - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05	152.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - sito na Av. Brasil, 27 - Bairro Centro - CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 012/2015**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de realização de procedimentos ultrassonográficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
NOVAACLIN - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05	152.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - sito na Av. Brasil, 27 - Bairro Centro - CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Abril de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 002/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 15/2015 de 26 de abril de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 05/05/2014, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMÂNHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** cujas

especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 17 de Abril de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n.º 137/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta constatou-se que **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** apresentou o menor preço no valor unitário de R\$ 394.747,21 (trezentos e novena e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

ANSELMO CRISTIANO MANICA - Presidente Da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n.º 137/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta constatou-se que **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** apresentou o menor preço no valor unitário de R\$ 394.747,21 (trezentos e novena e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

ANSELMO CRISTIANO MANICA - Presidente Da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 SRP

O Município de Nova Ubitatã - MT torna público que realizará no dia 07/05/2015, às 08h00min, na Av. Tancredo Neves, 1.551, Licitação destinada Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2015, Motor: Diesel. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatã - MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatã-MT, 22 de abril de 2015. Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 Processo n.º 006/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 006/2015, de acordo com a Lei n.º 8666/93, torna público a **segunda prorrogação** da licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo**

Horizonte do Norte com área construída de 122,40 m/2, conforme especificado no anexo I do edital. Nova data para início da sessão: **Dia 08/05/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital atualizado poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concorrenca-Publica/> ou ainda solicitar nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou licitacaonhn@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3559 1900. Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de Abril de 2015. **JULIANO GAMBA Presidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 032/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 067/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 14/04/2015; sagraram vencedora as Empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP, vencedor do item 05, com valor total de R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) e a SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 02 e 04, com valor total de R\$357.407,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 22 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves

Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: **OBJETO:** Concurso para competição de declamação de poemas e composição de poesias inéditas nas modalidades: Declamação I, Declamação II, Poema Inédito I, Poema Inédito II e Concurso Nacional de Poesia Inédita no 2º Festival Castro Alves de Poesia de Primavera do Leste. **CADASTRO EXIGIDO:** Conforme regulamento. **DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:** As inscrições do 2º Festival Castro Alves de Poesia serão realizadas de 27 de abril de 2015 a 11 de junho de 2015, em horário de expediente no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo correio. **LOCAL PARA INSCRIÇÃO:** Rua Presidente Kennedy, nº 253, Bairro Castelândia, Primavera do Leste-MT e no endereço eletrônico: secultpva@gmail.com ou correios. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. **Fone/FAX:** (66) - 3498 - 4949. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, aba: **PUBLICAÇÕES - EDITAIS E LICITAÇÕES.**

Primavera do Leste, 22 de abril de 2015

MIRNA HECKLER BRAFF - PRESIDENTE DA CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n.º 041/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 031/2015. **OBJETO:** Pregão presencial para Registro de Preços para contratação de 02 Instrutores (A) de Capoeira, 01 Instrutor (A) de Aulas de Violão, 01 Instrutor (A) de Karate, 02 Instrutores (A) de Musica, 02 Instrutores (A) de Canto Coral e um Regente da Banda Municipal, uso da Secretaria e Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Querência - MT. **DATA:** 06/05/2015. **HORÁRIO:** 14h30min horário local. **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente

de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com. Querência - MT, 20 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal
Daniel Stefanello - Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 032/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 032/2015**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO: 032/2015. MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2015. OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de letreiros e painéis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT. Vencedora: A presente licitação foi deserta. Querência - MT, 22 de abril de 2015.**

Daniel Stefanello - Pregoeiro Oficial - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Tubos Estruturados de perfil Pvc Helicoidal Corrugado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Recurso exclusivo Fethab, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis. A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015. Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com, Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177. Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/05/2015. Horário: 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações. Tipo: Menor Preço Por Item. De acordo: Fabio Frazão Vila Nova - Advogado - OAB nº 2684/RO - Procurador Geral.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2015
Luciene Souza Santos
Pregoeira Decreto nº 1044/2015

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.15/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª **JUSAMY PEREIRA SILVA** designado pela Portaria nº 14/2013 de 04 de janeiro de 2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza, higiene, material de limpeza hospitalar, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para uso das secretarias da administração em geral para aproximadamente oito meses. A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame com 27 itens a empresa G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA inscrita no CNPJ Nº24.978.538/0001-33. e com 16 itens a empresa JW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº14.912.175/0001-80. e com 62 itens a empresa OLDEIR FONSECA BARROS-ME inscrita no CNPJ Nº36.879.021/0001-76, e com 82 itens a empresa MARIA DE LURDES BEQUIMAN MACIEL-ME-SURPMECADO LIDER inscrita no CNPJ Nº03.038.044/0001-07. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha - MT, 16 de abril de 2015. **JUSAMY PEREIRA SILVA**
-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
16/2015

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE MAIO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 140 DIAS RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br. Santo Afonso- MT, 22 de abril de 2015. **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-PREGOEIRA. DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação, Sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas no Loteamento Jardim Bem Viver e Ruas e Avenidas da Área Central do Município de Santo Antonio do Leste/MT. A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2015, do tipo Menor Preço Global, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 16/04/2015 na sede da PrefeituraMunicipal de Santo Antônio do Leste/MT, sagrou-se vencedora a empresa: Construtora Tripolo Ltda apresentou o valor total de R\$ 2.870.744,76 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). É importante ressaltar que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2014
Ass: 01/04/2015 Vct: 01/05/2015. Contratado: Renova Engenharia e Consultoria Ltda-ME; Objeto Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Quarto Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 22 dias do mês de abril de 2015, a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na rua Ceara, 920, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor total de R\$ 805.934,09 (Oitocentos e Cinco Mil Novecentos e Trina e Quatro Reais e Nove Centavos). Tomda de Preço de nº **02/2015**. Objeto: "Pavimentação Asfáltica".

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 18/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa P. S. FABRE CIA LTDA e WILHEN C. MORETTI & MORETTI. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 11/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63 e W. D. SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 16/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa CASTRO NETO & CASTRO LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 05.366.069/0001-57 e SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 11.590.186/0001-00. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 35/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa ESTEFANIA VILLERA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 01.021.332/0001-15. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 12/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa J. C. FONSECA & FONSECA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 6.562.348/0001-66 e M. A. D. REIS inscrito no CNPJ sob o nº 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 12/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa J. C. FONSECA & FONSECA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 6.562.348/0001-66 e M. A. D. REIS inscrito no CNPJ sob o nº 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 42/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa A. DA S. ALVAREZJ. C. FONSECA & FONSECA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 6.562.348/0001-66 e M. A. D. REIS inscrito no CNPJ sob o nº 03.095.247/0001-27. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 SRP 046/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 SRP 046/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos, Criação e Diagramação de cartilha, para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop, convênio número 801587/2014 FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos anos de 2014 e 2015. ABERTURA da SESSÃO: 07/05/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 22 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 372/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - SRP 015/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 012/2015 - SRP 015/2015, Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT (atendimento a liminares), com retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop/MT - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.833.844/0001-25, Itens: 01 e 02. G.G. BUCHER - FARMACIA - ME, CNPJ/MF 13.540.754/0001-86, Item: 03. Homologado em 22 de abril de 2015.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria 372/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 016/2015, referente Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF 05.156.865/0001-65, Item: 03. Homologado em 22 de Abril de 2015.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando os recursos apresentados pelas licitantes decide: conhecer o recurso da empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 05.523.051/0001-59, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, para no mérito negar provimento, mantendo-se irreformável a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa do certame, por não atingir a pontuação mínima exigida de 70 (setenta) pontos, nos termos do item 6.2 alínea "b" do edital; NOVA MÍDIA PUBLICIDADES LTDA - ME, CNPJ 02.416.777/0001067, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, para no mérito dar provimento parcial acrescentando 1 ponto na nota técnica, passando a nota final para 37,50 pontos, portanto, mantém-se a empresa DESCLASSIFICADA, do certame, por não atingir a pontuação mínima exigida de 70 (setenta) pontos, nos termos do item 6.2 alínea "b" do edital.. Sendo assim, marca-se para o dia 23 de abril de 2015 às 10:00 (fuso horário de Sorriso/MT), a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, juntamente com Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRIRO-MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, da atividade de Produção de Queijo derivados do Leite de propriedade do senhor OSMAR GARMATZ, localizado ESTRADA MUNICIPAL VI JONAS PINHEIRO S/N LOT 55 - Zona Rural, Assentamento Jonas Pinheiro do município de Sorriso, não foi determinado EIA-RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62, juntamente com Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Sorriso - MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRIRO-MT, as Licenças Previa, Instalação e Operação, da atividade de Produção de Queijo derivados do Leite de propriedade do senhor LENOIR LANDSKRON, localizado ESTRADA MUNICIPAL VI JONAS PINHEIRO S/N LOT 51 - Zona Rural, Assentamento Jonas Pinheiro do município de Sorriso, não foi determinado EIA-RIMA. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO", do tipo MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 11 de maio de 2.015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º 015/2015, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO", do tipo MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 12 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - TOMADA DE
PREÇOS N.º 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, e no mérito nego provimento, eis que único questionamento passível de recurso a recorrente obteve nota máxima, e no que se refere as demais arguições não são passíveis de recurso. Sendo assim, marca-se para o dia 29 de abril de 2015 às 11:00, (fuso horário de Sorriso/MT), a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para apresentação de nova proposta técnica e envelopes da Proposta de Preços e abertura dos mesmos.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando o recurso apresentado pela licitante decide: conhecer o recurso da empresa MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE, diante de sua tempestividade, e no mérito nego provimento, eis que único questionamento passível de recurso a recorrente obteve nota máxima, e no que se refere as demais arguições não são passíveis de recurso. Sendo assim, marca-se para o dia 29 de abril de 2015 às 10:00, (fuso horário de Sorriso/MT), a sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para apresentação de nova proposta técnica e envelopes da Proposta de Preços e abertura dos mesmos.

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Aviso Divulgação de Resultado Proposta Técnicas-

TOMADA DE PREÇOS- 003/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10. 02. 2015, faz saber que, após a análise e julgamento da Proposta Técnica contendo (Envelope 01-Via Não Identificada e Envelope 3- Conjunto de Informações) pelos integrantes da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei 12.232/2010,

CONVOCA Vossas Senhorias para a sessão pública para abertura do envelope nº 02 (Via identificada) e divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, que realizar-se-á, no **Dia 24 de ABRIL de 2015**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2015. Laides Glovacki- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º. 04/2015**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: objeto: execução de obras de obras de pavimentação asfáltica, passeio publico e sinalização viária, em vias urbana do município de Terra Nova do Norte-MT, projetos planilhas e plano de trabalho, pertinente ao contrato de repasse nº 1005598-98/2013.recebimento e abertura dos envelopes: dia 11/05/2015 horas: 8:00. local: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte - MT. edital e esclarecimentos: endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; fone (66) 3534 - 2500 fax: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br. Terra Nova do Norte - MT, 22 de abril de 2015. Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º. 05/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: objeto: execução de obra de pavimentação asfáltica passeio publico e sinalização viária, em vias urbanas do município de Terra Nova do Norte-MT, projetos planilhas e plano de trabalho, pertinentes ao contrato de repasse nº. 1005842-67/2013. recebimento e abertura dos envelopes: dia 23/02/2015 horas: 13:00. local: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte - MT. edital e esclarecimentos: endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; fone (66) 3534 - 2500 fax: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br. Terra Nova do Norte - MT, 06 de fevereiro de 2015. Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2015****PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que Retifica o Edital de Concorrência Pública 001/2015 que tem como objetivo seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica objetivando a execução de obra de construção de Rede de Esgotamento Sanitário em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso 0414/2014, celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA. O edital de Retificação encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br. Houve retificação quanto à data do certame. **Data de Abertura dos Envelopes:** Dia 25 de Maio de 2015, às 09h00min. **Local:** Departamento de Licitações e Contratos - Palácio Araguaia.

Vila Rica / MT, 22 de Abril de 2015.

Núbia Nara de O. S. Lima

Presidente da CPL Portaria N.º 011/2015

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 014/2015.

“Concede a Efetividade ao Servidor ADILSON DE OLIVEIRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT., SR. FABIO DA SILVA SOUZA, uso de suas atribuições legais e amparado no Art. 8º § 1º e § 2º da Lei Complementar nº007/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Efetividade ao Servidor ADILSON DE OLIVEIRA,

portador do RG n.º 1.264.726-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871604391-04, ocupante do cargo efetivo de Vigilante na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º - Deferir sobre o enquadramento do servidor ao NIVEL II, Classe A, conforme determina a Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gaúcha do Norte, 20 de Abril de 2015.

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

TERCEIROS

TMI Investimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ 17.691.380/0001-50, torna pública que requereu ao órgão ambiental-SEMMA/MT, a Licença de Prévia (LP) e de Instalação (LI), referente à construção de um “Edifício Residencial Multifamiliar”, a Rua Domingos de Lima, nº 640, Qda 43 Lote 10, bairro Vila Aurora, município de Rondonópolis/MT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2015

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo a produção e veiculação em TV, rádio e página de internet da campanha “atualização cadastral do CRCMT” e produção e veiculação em rádio da campanha “dia do contabilista”, com veiculação em datas a serem definidas pelo CRCMT. A presente licitação não acudiu interessados, sendo declarada “deserta” pelo pregoeiro. Cuiabá, 22 de abril de 2015. Wender Ferreira do Amarante - Pregoeiro substituto da CPL/CRC MT.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO - MT
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do CRCMT, torna público abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de confecções de materiais gráficos, banners e outdoors conforme a necessidade do CRCMT, que se realizará nos termos do presente, bem como pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O Edital estará disponível aos interessados no site www.crcmt.org.br ou por cópia de seu inteiro teor na sede do CRC - MT, no horário das 9:00 às 17:00h. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2015. INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Plenário, na sede do CRC MT. Cuiabá, 22 de abril de 2015. SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE. Presidente do CRC - MT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO - MT
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
Em uso de suas atribuições a Presidente do CRCMT, revoga o Pregão Presencial 06/2015/CPL/CRCMT declarado “deserto” pelo pregoeiro oficial substituto do CRCMT. DESPACHO. Vistos, etc. Em vista da justificativa apresentada pelo pregoeiro, revoga-se o presente edital de número 06/2015/CPL/CRCMT. Cuiabá, 20 de abril de 2015. SILVIA MARA CAVALCANTE - Presidente do CRCMT.

ECODESCARTE RECICLAGEM E MANUFATURA REVERSA, CNPJ
16.966.930/0001-34, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, situada na Rua Celso Luiz Monteiro de Almeida, nº 53, Galpão 02, Bairro Poção, Cuiabá/Mato Grosso.

DIVINO RODRIGUES DA SILVA-ME, CNPJ 04.480.871/0001-00, torna

público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para fabricação de artigos de serralheria na Rua 06, Quadra 07, Lote 11- MICRO DIST. INDUSTRIAL ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, em Rondonópolis/MT.

NEIMAR ANTONIO CAOVILO, CPF 819.880.281-91, torna público que requer junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para de piscicultura em tanque escavado, localizado no Lote 24 no P.A. Santa Irene, Município de Ipiranga do Norte/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ 04.217.362/0001-90, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, no município de Santo Antônio do Leste/MT

Associação Beneficente Providência Azul, CNPJ: 60.907.680/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental-Modalidade de Licença Prévia e Instalação para atividade, educação infantil - creche, na Rua DR. Humberto Marcilio Esquina Com Rua Jaime de Vasconcelos, lote “A” Remembrado, Quadra E, Loteamento Nossa Senhora do Líbano, Bairro Cidade Alta, no Município de Cuiabá-MT.

Madeira A. R. LTDA- EPP, CNPJ 06.108.370/0001-23, torna-se público que requereu a SEMA -Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para o desenvolvimento de atividade Madeira em Juara-MT (Indústria de Madeira Serrada e Beneficiada), não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maycon Rodrigo Kelm, CPF704.320.821-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT SEMMA/VG, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização e ampliação de uma obra comercial, à Av. do Capão, esquina com a Rua São Paulo, Jardim Cristina, neste cidade.

Europa Motos Ltda, CNPJ 21.953.284/0001-00, torna público que requereu a SEMA/Barra do Garças-MT as L.P, L.I. e L.O p/ comércio a varejo de motocicletas e motonetas, sem EIA/RIMA.

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

NIRE 51300012677 - CNPJ/MF nº 19.521.322/0001-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA, LOCAL: Dia 03 de março de 2015, às 15 horas, na sede social da Concessionária Rota do Oeste S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Jardim Ubatã, CEP 78.025-700. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. MESA: Sr. Renato Ferreira de Mello Júnior - Presidente, e Sr. Antonio Henrique Monteiro

- Secretário. **ORDEM DO DIA:** I) **Matérias para deliberação:** 1) aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário do fato ocorrido, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) PD.CA 01/15 - aprovado o orçamento trienal 2015/2017 e plano de investimentos da Companhia. II) **Matérias para conhecimento:** Nada a registrar. III) **Matérias de Interesse da Companhia:** Nada a registrar. IV) **Encerramento da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cuiabá, 03 de março de 2015. **Mesa:** Renato Ferreira de Mello Júnior - Presidente; Antonio Henrique Monteiro - Secretário. **Conselheiros:** Renato Ferreira de Mello Júnior, Marcelo Fogaça Cristante, Paulo Henrique dos Santos Quaresma, Júlio César Duarte Perdigão, e Adriano Lima Ferreira. V) **Documentos Arquivados:** Os documentos mencionados nesta Ata foram arquivados na sede da Companhia. Certifico e dou fé que esta ata é uma cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2015. **Mesa:** Renato Ferreira de Mello Junior - Presidente. Antonio Henrique Monteiro - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Certifico o Registro em 10/04/2015 sob nº 20150298110. Protocolo: 15/029811 de 06/04/2015. NIRE: 51300012677. **CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A.** Chancela: **7A69D-DD242-D8F41-AE363-73078-9BAFA-DC2D4-EDFD0.**Cuiabá, 10/04/2015. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

NIRE 51300012677 - CNPJ/MF nº 19.521.322/0001-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA, HORA, LOCAL: Dia 25 de março de 2015, às 9 horas, na sede social da Concessionária Rota do Oeste S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Jardim Ubatã, CEP 78.025-700. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **MESA:** Sr. Renato Ferreira de Mello Júnior - Presidente, e Sr. Antonio Henrique Monteiro - Secretário. **ORDEM DO DIA:** I) **Matérias para deliberação:** Após a devida análise da Proposta de Deliberação ("PD"), cuja cópia e documentação conexa foi encaminhada previamente para conhecimento dos Conselheiros e permanecerá arquivada na sede da Companhia, foi aprovada, por unanimidade e sem quaisquer restrições, nos termos e condições da PD 02/15, as seguintes deliberações: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, anexas à presente Ata como **Anexo I**; e (ii) aprovação do encaminhamento das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, para conhecimento e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia; II) **Matérias para conhecimento:** Nada a registrar; III) **Matérias de Interesse da Companhia:** Nada a registrar; IV) **Encerramento da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cuiabá, 25 de março de 2015. **Mesa:** Renato Ferreira de Mello Júnior - Presidente; Antonio Henrique Monteiro - Secretário. **Conselheiros:** Renato Ferreira de Mello Júnior, Marcelo Fogaça Cristante, Paulo Henrique dos Santos Quaresma, Júlio César Duarte Perdigão, e Adriano Lima Ferreira. V) **Documentos Arquivados:** Os documentos mencionados nesta Ata foram arquivados na sede da Companhia. Certifico e dou fé que esta ata é uma cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Cuiabá, 25 de março de 2015. **Mesa:** Renato Ferreira de Mello Junior - Presidente. Antonio Henrique Monteiro - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Certifico o Registro em 10/04/2015 sob nº 20150298129. Protocolo: 15/029812-9 de 06/04/2015. NIRE: 51300012677. **CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A.** Chancela: 66797-E54A4-59E99-2654F-C2E79-65C42-988C5-F54DF. Cuiabá, 10/04/2015. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

COMAG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ nº 14.129.416/0001-19, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/ MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio varejista de material elétrico / Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle / Instalação e manutenção elétrica / Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, localizada na Rua Niágara, 1691, Sala 01, JD Califórnia, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

FONTES E LIMA FONTES LTDA ME (Fontes & Lima Marcenaria Modulada), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizada na Avenida Secundária I, Quadra 11, nº 12, - Bairro Tijucal - CEP 78.088-048 município de Cuiabá - MT.

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Cnpj nº 37.464.955/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no município de Glória D'Oeste/MT.

Publicar

CARAMURU ALIMENTOS S/A, CNPJ: 00.080.671/0026-68, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia- LP e de Instalação- LI para ampliação e Licença de Operação- LO para a **COGERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA** na Rua Ayrton Senna nº 628, Bairro Nova Prata, no município de Sorriso/MT.

Madeira Figueirão LTDA-EPP, CNPJ 05.255.497/0001-66, torna-se público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para o desenvolvimento de atividade Madeira em Juara-MT (Indústria de Madeira Serrada e Beneficiada), não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O senhor **Roberto Franciosi,** produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 512.817.839-00 e Inscrição Estadual nº 13.312.835-0, estabelecido na Rodovia MT 170 a 40 km de Brasnorte, S/nº, Zona Rural, Fazenda Herminia, CEP: 78.350-000 município de Brasnorte - MT, COMUNICA o EXTRAVIO dos BLOCOS DE NOTA FISCAL, MODELO 1 e A1, do numero 251 a 300 autorizados pela AIDF nº 131207 autorizada em 10/04/2008 vencimento em 11/04/2010.

Asplemat/DO 3X (16, 17 e 22/04-2015)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

A Presidente da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviço na Area de Saúde do Estado de Mato Grosso - FEHOSMT, nos termos do disposto no Estatuto Social, convoca os associados da entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na data de 24 de Abril de 2015, sexta- feira, as 10:30 horas em primeira convocação, ou as 11:00 horas em segunda convocação, na sala de reuniões situada na sede da Fehosmt, na Rua Barão de Melgaço nº 3.330, edifício Haddad, sala 210, Centro-Sul em Cuiabá, com a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas 2014;
- 2) Endividamento dos Hospitais Filantrópicos;
- 3) Redução para Custeio da Saúde; e
- 4) Assuntos Gerais.

Cuiabá, 14 de abril de 2015.

Maria Elisabeth Meurer Alves
Presidente**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2015, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DO LODO SEDIMENTADO NAS LAGOAS ANAEROBIA, FACULTATIVA E POLIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO, TRANSPORTE ATÉ O LEITO DE SECAGEM, ACONDICIONAMENTO NO LEITO DE SECAGEM, E EXECUÇÃO DO LEITO DE SECAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 23/04/2015 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhidos nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 22 de abril de 2015

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o Presidente Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nos Serviços de Embelezamento e Higiene no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos associados da Categoria supra citada, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 23/04/2015 às 09:00hs em primeira convocação com a maioria dos associados, e as 9:30hs em segunda e última convocação com qualquer número de presentes na sede da Entidade sito a Rua Batista das Neves, Nº 22, Edifício Comodoro, sala 302, Centro em Cuiabá-MT a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia: A) APRECIACÃO DE PEDIDO DE DISTITUIÇÃO DO CARGO DE DIRETORIA; B) ELEGER DIRETOR PARA COMPLETAR CARGO VACANTE; C) FAZER REMANEJAMENTOS DA DIRETORIA.

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2015.
SAULO SILVA DE BARROS
presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015 TIPO TÉCNICA E PREÇO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente composta pela Portaria de nº 072 de 22/01/2015, em atendimento ao § 4º do art. 10 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna pública, aos interessados, a relação dos nomes para participarem do sorteio para constituição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as Propostas Técnicas referente à Concorrência Pública nº 001/2015, a ser realizado em sessão pública às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 11 de maio de 2015, em sua sede, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, faça saber a seguir:

INTERNOS: Cleomar Batista do Pilar/ Douglas Rezende/ Gelson Luiz Gomes.

EXTERNOS: Alexandre de Araújo Moraes/ Benedito de Jesus Leite/ Eulália Souza de Oliveira/ Hevandro Peres Soares/ Lucas Franco Perrone/ Paulo Jorge Mangueira de Souza.

Quaisquer pedidos de impugnação referente aos integrantes desta relação deverão ser protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitação - Câmara Municipal de Rondonópolis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Rondonópolis, 16 de abril de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI/ Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDUCERE ESCOLA DE INFANCIA LTDA - ME, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMADES as Licenças Ambientais - Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Educação Infantil Creche, localizada na Rua Vinte, nº 509, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá/MT.

RESTAURANTE CENTRAL DO SABOR LTDA - ME, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMADES as Licenças Ambientais - Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Restaurantes e Similares, localizado na Av. Brasília, nº 146, Bairro Jardim das Américas, Sala (SUC) 307/308-B 2 Piso Shopping Três Américas no município de Cuiabá/MT.

BRAZSERVICE WET LEATHER S.A.
CNPJ/MF 06.945.520/0001-53 - NIRE nº 51.3.0000787-8

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam os Senhores acionistas da Brazservice Wet Leather S.A., sociedade por ações, com sede no município de Pedra Preta, estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 364, SN, Km 172, CEP 78795-000 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 30 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovar o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e (iii) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Reformar o Estatuto Social em sua integralidade. Informações Gerais: Nos termos do Estatuto Social da Companhia, e conforme o Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail michel.gomes@jbs.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 3144-4695. Os documentos e informações referidos neste edital encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 22 de abril de 2015. Wesley Mendonça Batista - Diretor Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; CONTRATADO: CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT; OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 7ª cláusula do contrato matriz celebrado em 17/04/2015, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; VALOR GLOBAL: R\$ 91.836,36 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual VIGÊNCIA: 17/04/2015 à 17/04/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.024 - Serviços de Telégrafos, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos- ECT; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; FORO: Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2015.

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO CRM-MT 01/12

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, diante da abertura de vagas em face da aprovação no Concurso Público CRM-MT 01/2012.

CONVOCA

A Sra. **Tayane Saga Lago**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para assumir no prazo de 15 (quinze) dias, o cargo acima especificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários do CRM-MT.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2015.

Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente

A COOPERATIVA HABITACIONAL E CONDOMINIAL AUTÔNOMA DO ESTADO DE MT LTDA - COHAUT - ENDEREÇO NA AVENIDA 03, QUADRA 07 - N.º 265 - MORADA DO OURO II - CUIABÁ - MATO GROSSO - CEP 78.015-285 CNPJ - 00.124.371/0001-85 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIO-EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Cooperativa Habitacional e Condominial Autônoma do Estado de MT Ltda - COHAUT, no uso das atribuições legais a que lhes confere o Estatuto Social, Convoca os Associados que nesta data são em números de 465, em condições de votar, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de maio de 2015 (segunda feira), na sede da COHAUT, Sítio na Av. 03, Quadra 07, n.º 265, Canteiro de Obras do Empreendimento da Morada do Ouro II, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação com a presença de

2/3 dos associados. Na falta de número legal a Assembléia será realizada uma hora após, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, quando o quorum deverá ser de metade mais um dos associados com direito a votos, e em terceira convocação às 18h:30min (dezoito horas e trinta minutos), com um número mínimo de 10 associados. Assembléia Geral Ordinária:

1- Prestação e aprovação das contas do Exercício 2014;

Assembléia Geral Extraordinária:

A - Assuntos Gerais;

B - Quorum mínimo em terceira convocação deve ser de no mínimo 10 (dez) Cooperados aptos a votar, para efeito de cálculo de quorum, o número de associados existente na Cooperativa conforme dispõem o Artigo 48 III e 52 do Estatuto Social, nesta data é de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) associados. Cuiabá 22 de abril de 2015. Jaime O. Rodrigues - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 01614.088/0001-02, torna público que solicitou junto a SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente, licença Prévia e de Instalação para Atividade de obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em área Urbana, no Bairro Bela vista - Feliz Natal MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 01614.088/0001-02, torna público que solicitou junto a SEMA- Secretaria Estadual de Meio Ambiente, licença Prévia e de Instalação para atividade de obras de Pavimentação Asfáltica da MT 225, Perímetro Urbano em Feliz Natal MT.

JOAQUIM DOMINGOS VELHO, CPF: 513.124.331-91 e RG: 780535 SSP/ MT, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate três hectare (30.000 m²), localizado no SÍTIO PROCOPIO DA SILVA, no município de CASTANHEIRAS-MT, com a área do imóvel de 99,8 Há.

SÉRGIO VICENTE DE ARAUJO, CPF: 344.857.591-72 e RG: 0478795-1 SSP/MT, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate UMA hectare (10.000 m²), localizado na FAZENDA SÃO VICENTE, no município de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, com a área do imóvel de 20 Há.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU - CONFRESA -MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em razão de interposição de recursos de alguns interessados foi alterado o termo de referência da Tomada de Preços nº 02/2015, alterando também a data de realização para o dia 11/05/2015 às 10:00 horas (horário de Mato Grosso), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa - MT, os demais termos do edital permanecem inalterados. Processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em cardiologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas mensais, conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 22 de abril de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima
Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - SINTECOMP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social convoca todos os associados quites com a tesouraria para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Chácara do SINTECOMP na Rua S s/nº - Bairro Parque Atalaia - Cuiabá - MT, no dia 01 de Maio de 2.015 às 09hs30min, em primeira convocação e se não houver quórum, uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia.

Prestação de Contas do Ano 2.014

Previsão Orçamentária para o Exercício 2015.

Adão Pereira Julião
- Presidente -

F.V.DE ALMEIDA ARMARINHOS ME - inscrita no CNPJ sob o nº 02.551.376/0001-10 e no Estado sob o nº 13.182.228-4, vem comunicar o extravio de todos os documentos fiscais, tais como: Livros Fiscais (Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Termos de Ocorrências e Inventário); 10 talões de NF (numeração de 001 a 500).

PUBLICAÇÕES

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e de Instalação, para Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Vermelho, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais (da Av. Beira Rio) entre a Av. Lions e a Av. Poguba, perímetro urbano do município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NOVANIS ANIMAL LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de alimentos para animais, na Rodovia BR 364, Km 198,9, sentido Pedra Preta, Distrito Ind. Vetorasso, perímetro urbano de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. P.J. Consultoria Ambiental (66) 3422-4587.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2015**, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia **05 de maio de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
PREGOEIRO DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OSINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MTT, neste ato representado por seu Presidente

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR, CONVOCA os SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27/04/2015 (segunda-feira), nos seguintes locais e horários:

Na quadra do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso- CERMAC-MT, às 8h00m em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação.

No pátio do Centro Integrado de Atenção Psicossocial- CIAPS Aduato Botelho, às 10h00m em primeira convocação e 10h15min em segunda e última convocação.

No pátio de entrada da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, às 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nas Unidades Hospitalares localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, às 7h00m em primeira convocação e 7h15min em segunda e última convocação ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nos Escritórios Regionais de Saúde localizados no Interior do Estado de Mato Grosso, às 8h00m em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

A Assembleia terá como pauta específica:

- Aprovação da realização do Congresso da Categoria e seu calendário de atividades;
- Aprovação da disponibilização das vagas para representantes, 01(hum) por unidade, cujas funções digam respeito à segurança e saúde do trabalhador.

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BAYER S.A., torna público que requereu da SEMA/MT a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para pesquisa e desenvolvimento em soja com lava jato e oficina, sito à Estrada Lívia, L. 66 - Fazenda Bogorni - Zona Rural SINOP/MT. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Europa Motos Ltda, CNPJ 21.953.284/0001-00, torna público que requereu a SMMA/Barra do Garças-MT as L.P, L.I. e L.O p/ comércio a varejo de motocicletas e motonetas, sem EIA/RIMA.

Auto Posto de Combustíveis Lobão Ltda-EPP CNPJ 21.001.008/0001-42 torna público que requereu a SEMA/MT as L.P e L.I p/ comércio varejista de combustíveis em Barra do Garças/MT, sem EIA/RIMA.

REDE SHOP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

A “REDE SHOP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”, CNPJ: 32.950.909/0001-05, nome fantasia “POSTO SHOP” com na Rodovia Mario Andreazza, S/N, Bairro Figueirinha, CEP: 78.140-100 - Várzea Grande - MT, Coordenadas Geográficas: Latitude 15° 36' 32,23”S e Longitude 56° 08' 42,28”W, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMARS a Licença de Localização - LL das suas instalações.

Industrial e Comercial Almeida Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambientais - Modalidade de Licença de Operação para atividade Comercial, localizado na Av. 15 de Novembro, nº 250 - Centro Sul neste município de Cuiabá - MT.

SPE Jardim das Américas Emp. Imob. Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambientais - Modalidade de renovação da Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Residencial Multifamiliar, localizado na Av. Brasília esq. c/ Rua 02 - Jardim das Américas neste município de Cuiabá - MT.

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, SMAAF a Licença Ambiental - modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, 8810-Vista Alegre - Cuiabá/MT.

TRANSRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de TRR - Transportador Revendedor Retalhista, localizado na Rua Salvador, 200, quadra 37, lote 04, Setor Industrial, no município de Sinop/MT.

ALCIDES CAETANO MARTINS-EPP (Laticínio Pantanal), CNPJ nº. 00.062.378/0001-10, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de “beneficiamento de leite e derivados”, localizado na Av. Anibal de Toledo, 680, bairro Cruz Preta, município de Poconé/MT.

CIATERRA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF 08.634.177/0001-51
NIRE 5.1.30000853-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CIATERRA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/MF 08.634.177/0001-51 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 da Lei nº. 6.404/76 e na forma das disposições legais e estatutárias, convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral

Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de abril de 2015 às 16:00 horas. LOCAL: Sede social da empresa à Av. Lions Internacional nº. 2.650-W, Vila Esmeralda, CEP 78.300-000, no prédio do Sindicato Rural de Tangará da Serra -MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Em regime de Assembleia Geral Ordinária: 1) Prestação de contas, exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.2014; 2) Eleição Nova Diretoria biênio 2015/2017;

II) Em regime de Assembleia Geral Extraordinária: 1) Chamada de Capital; 2) Outros assuntos gerais.

NORMANDO CORRAL
Presidente

TANNERY DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 24.698.144/0001-21- NIRE nº 513.000042-24

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Senhores acionistas da **Tannery do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, na Avenida Tannery, 800, Distrito Industrial, CEP 78200-000 ("**Companhia**"), convocados para se reunirem, em 27 de abril de 2015, às 11:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGO**"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Aprovar o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e **(iii)** Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia; e **(ii)** Reformar o Estatuto Social em sua integralidade. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, e conforme o Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: **(i)** atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou

(ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail michel.gomes@jbs.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 3144 4695. Os documentos e informações referidos neste edital encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 17 de abril de 2015. Wesley Mendonça Batista - **Presidente do Conselho de Administração.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SANEMAT - CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 51300000539 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, atendendo ao que determina o Artigo 124 da Lei 6.404/76, convoca aos senhores acionistas da sociedade, para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27/04/2015, às 14:00 horas na sede social da Companhia, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro Torquato s/n Ed. Nico Baracat Secretaria das Cidades CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 2014; 2. Eleger os administradores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Outros assuntos de interesse da Companhia. Cuiabá 14 de abril de 2015. Presidente do Conselho de Administração. Eduardo Cairo Chiletto.

PEMAZACENTRO NORTES.A. - CNPJ: 33.657.677/0001-56. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.** São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30/04/2015, às 08:00

horas, na sede social, na Avenida da Feb, nº. 1.150 -Construmat, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinária: a-) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; II - Extraordinária: a-) Consolidação do Estatuto Social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, com as alterações da Lei nº. 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.014. Várzea Grande(MT), 17 de Abril de 2015.

AGRAAGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. - CNPJ nº 24.746.687/0001-77 - NIRE 51300004364. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os Acionistas da Agra Agroindustrial de Alimentos S.A. (Companhia), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária ("**AGO**") a ser realizada no **dia 28 de abril de 2015, às 09:00 horas**, na sede social situada em Rondonópolis/MT, às margens da Rodovia BR 163, km 114,6, Zona Rural, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014. Instruções Gerais: **1.** O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo instrumento de mandato na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembléia. **2.** Estão disponíveis, na sede da Companhia, para consulta dos acionistas, cópias dos documentos a serem discutidos na AGO. Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2015. **Lee Shing Wen** - **Diretor Presidente.**

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A.

C.N.P.J. (M.F.) Nº 01.275.926/0001-52 - NIRE Nº 51.300.006.316 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** Ficam convocados os senhores acionistas de **BANBRISA AGROPECUÁRIA S/A** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede social, na Rodovia MT-020, Km 132, Município de Água Boa, MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse social. Água Boa/ MT, 14 de Abril de 2015. **CYRO DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR** - Diretor

ITAKAIU AGROPASTORIL S/A
CNPJ/MF:02.395.432/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 2015, às 08:00 horas em primeira convocação e às 08:45 horas em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, na Sede Social, na Fazenda Itaraguaia, S/Nº - Zona Rural - Município de Cocalinho - MT, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinária e Extraordinária: a) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Destinação dos Lucros da sociedade e distribuição de dividendos; c) Aumento de Capital Social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram na sede social da companhia os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014. Fazenda Itaraguaia, Município de Cocalinho - MT, 17 de Abril de 2014.

Antonio Carlos Machado e Silva
Presidente

Publicar

ITAMARATI NORTE S.A. AGROPECUÁRIA

CNPJ Nº 03.532.447/0001-08

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31/12/2014, permanecendo à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Tangará da Serra - MT. A.Diretoria.

Amilton Queiroz da Silva - Contador CRC PE-013330/O-3-S-MT

Diretores: Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior e Pedro Pontual Marletti

	Nota	2014	2013
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	111	11.917
Contas a receber de concessionárias	4	10.929	9.326
Estoques		100	97
Impostos a recuperar	5	-	113
Adiantamentos a fornecedores		330	236
Outros créditos		72	3
Total do ativo circulante		11.542	23.816
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Impostos e contribuições a recuperar	5	582	647
Partes relacionadas	6	1.748	1.748
Imposto de renda e contribuição social diferidos		3	13
Outros créditos		228	242
Investimentos		15	13
Imobilizado	7	103.110	109.320
Intangível	8	15.272	10.235
Total do ativo não circulante		115.248	122.210
Total do ativo		126.790	146.026
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	9	340	1.540
Impressos e financiamentos	10	164	179
Salários e encargos sociais a pagar	11	2.899	2.293
Impostos e contribuições a recolher	10	21.219	14.120
Dividendos propostos e a pagar	13	40.542	36.198
Outras contas a pagar		23	39
Total do passivo circulante		65.787	61.474
Não circulante			
Emprestimos e financiamentos	10	-	37.482
Partes relacionadas	6	5.422	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	8	3.731
Provisão para contingências	14	-	-
Total do passivo não circulante		5.430	41.251
Patrimônio líquido	15		
Capital social		21.244	21.244
Reserva de lucros		34.329	102.057
Total do patrimônio líquido		55.573	43.301
Total do passivo e patrimônio líquido		126.790	146.026

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	Nota	2014	2013
Receita operacional líquida	16	112.301	94.143
Custo de produção de energia	17	(23.510)	(24.284)
Lucro bruto		88.791	69.859
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas	17	(24.225)	(27.331)
Outras despesas, líquidas	17	(182)	1.871
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		(24.407)	(25.460)
Receitas financeiras	18	64.384	44.399
Despesas financeiras	18	(3.540)	(5.557)
Variação cambial, líquida	18	(1.089)	(6.374)
	18	(5.200)	(6.538)
		(2.749)	(7.355)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		61.635	37.044
Imposto de renda e contribuição social	12	(21.529)	(13.236)
Resultado do período		40.106	23.745
Resultado por ação - Básico (em R\$)		0,0021	0,0012

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	2014	2013
Resultado do período	40.106	23.745
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	40.106	23.745

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

	2014	2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do período	40.106	23.745
Ajustes para conciliar o lucro líquido do período		
Depreciação e amortização	7.600	7.604
Realização de impostos diferidos	(3.765)	(3.637)
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas	4.661	8.574
Valor residual de baixa do ativo imobilizado	-	151
Total	48.642	36.291
Acréscimos (decréscimos) de ativos		
Contas a receber de clientes	(1.617)	(1.934)
Impostos contribuições a recuperar	(178)	(36)
Adiantamentos a fornecedores	(36)	55
Despesas antecipadas	3.398	(2.232)
Outros créditos	1.853	(4.147)
Acréscimos (decréscimos) de passivos		
Fornecedores	(1.152)	1.100
Salários e encargos sociais a recolher	607	2.541
Pagamentos dos empréstimos e financiamentos	(70)	25
Provisão para contingência	(30)	29
Outras contas a pagar	6.580	3.848
Total	57.075	35.993
Caixa gerado pelas atividades operacionais		
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Adições ao imobilizado	(282)	(524)
Adições ao intangível	(445)	(179)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(727)	(703)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(23.350)	(10.100)
Captação de mútuo com partes relacionadas	5.400	-
Ingresso de financiamentos e empréstimos	164	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(49.683)	(23.554)
Juros sobre empréstimos e financiamentos pagos	(805)	(1.961)
Caixa aplicado nas atividades de financiamentos	(68.154)	(35.615)
Decréscimo nos caixas e equivalentes de caixa	(11.806)	(325)
Demonstração do decréscimo nos caixas e equivalentes de caixa		
No início do período	11.917	12.242
No fim do período	111	11.917
Decréscimo nos caixas e equivalentes de caixa	(11.806)	(325)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia - 1.1. Objeto social - A Itamarati Norte S.A. Agropecuária ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Tangará da Serra/MT. A sua atividade principal é a geração e a comercialização de energia elétrica através do aproveitamento de recursos hídricos naturais e financiamentos. A Companhia é uma controlada integral da Brennard Investimentos S.A. Em 1992 a Companhia obteve a concessão para implantação de duas Unidades Hidrelétricas (UHE), com 42MW de potência (trinta) anos. 1.2. Comercialização da energia elétrica - A Companhia firmou, em 1994, contrato de comercialização de energia elétrica com vigência até fevereiro de 2022, com a Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. - CEMAT, principal destinataria da energia elétrica produzida. 2. Principais políticas e práticas contábeis - 2.1 Base de preparação e apresentação - As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), conjugada com a legislação específica aplicada às concessionárias de serviço público de energia elétrica, emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Companhia definiu o Real como a sua moeda funcional e as demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução da Administração em 18 de março de 2015. 2.2. Tributação - Imposto de renda e contribuição social - correntes - Ativos e passivos tributados correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa - Os equivalentes de caixa são impositos às leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do Balanço. Impostos diferidos - Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do Balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que se espera das a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto previstas na legislação fiscal em que foram promulgadas na data do balanço. Imposto sobre vendas - Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e • valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas. O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no Balanço Patrimonial. 2.3. Instrumentos financeiros - A Companhia somente reconhece os instrumentos financeiros na data que foram originados, ou a partir da data em que se torna parte das disposições contratuais dos referidos instrumentos. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando transfere, substancialmente, os riscos e benefícios da titularidade a terceiros. A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de concessionárias e partes relacionadas. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: Contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas. 2.4. Transações denominadas em moeda estrangeira - Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos Balanços Patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e a do encerramento do exercício são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. 2.5. Caixa e equivalentes de caixa - Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata, com prazo de vencimento inferior a 90 (noventa) dias, em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. 2.6. Imobilizado - São apresentados ao custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Os custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 7, definidas por meio de regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as quais levam em consideração o tempo de vida útil econômica estimado dos bens. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, caso seja apropriado. 2.7. Intangível - A Companhia reconhece os ativos intangíveis adquiridos separadamente, os quais são mensurados ao custo de aquisição no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a possíveis perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. 2.8. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. - Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é reconhecida uma perda pela desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. - 2.9. Provisões - A Companhia é parte em diversos processos judiciais e administrativos. As provisões são constituídas para as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja provável para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As demais provisões (gerais) foram reconhecidas em conformidade com o estabelecido na NBC TSP 25 (equivalente ao CPC 25) editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, cuja despesa, por conta do seu reconhecimento, é apresentada na demonstração do resultado do período. 2.10. Principais fontes de julgamentos e estimativas - Na preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As informações sobre as incertezas, premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em ajuste material no exercício subsequente estão incluídas nas notas explicativas 7 - Imobilizado e 8 - Intangível, no que se refere a depreciação e amortização reconhecidas nos períodos de 2014 e 2013. Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

	2014	2013
Fundo fixo de caixa	23	23
Contas correntes bancárias	88	316
Aplicações financeiras	-	11.578
Total	111	11.917

As aplicações financeiras referem-se e, substancialmente, aos fundos de investimentos com remunerações equivalente a 100% da taxa de CDI. Essas operações possuem liquidez imediata.

	2014	2013
IRRF	-	115
Saldo negativo de IRPJ	454	461
Saldo negativo de CSLL	128	129
Outros	-	35
Total	582	760
Circulante	582	113
Não circulante	647	647
Total	582	760

	2014	2013	(a)
Ativo			
Não circulante			
Nova Juba Energética S.A	(a) 1.748	1.748	Companhia mantinha R\$ 1.748 a receber da parte relacionada Nova Juba Energética S.A.
Passivo			
Não circulante			
Brennard Investimentos S.A	2.109	-	referente à venda de ativos. Este contrato de compra e venda não possui prazo de vencimento.
Tocantins Energética S.A	3.313	-	
	5.422	-	

Descrição	Taxa anual de depreciação	Saldo em 31/12/13	Adições	Baixas	Transferências	Saldo em 31/12/14
Custo Contábil						
Terenos	-	8.539	2	-	-	8.541
Reservatórios, barragens e adutoras	2% a 4%	101.547	-	-	-	101.547
Educação, obras civis e benfeitorias	2% a 4%	29.124	-	-	235	29.359
Móveis e Utensílios	4% a 10%	1.331	16	-	-	1.347
Computadores e periféricos	6,67 a 20%	1.343	78	-	-	1.421
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	70.556	85	(4)	62	70.699
Ferramentas	10%	12	-	-	-	12
Software	10% a 20%	250	-	-	-	250
Veículos	10% a 20%	741	20	(14)	-	747
Imobilizado em curso						
Imobilizado em andamento	-	212	85	-	(297)	-
Total do custo		213.655	286	(18)	-	213.922
Total da depreciação acumulada		(104.335)	(6.494)	16	-	(110.812)
Total líquido		109.320	(6.208)	(2)	-	103.110

Descrição	Encargos incidentes	2014	2013
Conta garantida		164	-
Assunção de dívida	TJLP + 4,00% a.a.	(a) -	6.923
			6.923
Moeda estrangeira			
HSBC Bank New York	US\$ + 1,4% a 2,34% a.a	(b) -	37.505
Total		164	44.428
Circulante		164	6.946
Não-circulante		-	37.482
Total		164	44.428

Descrição	Encargos incidentes	2014	2013
Impostos e contribuições retidos na fonte		22	18
IRPJ		15.406	10.131
CSLL		5.390	3.428
PIS		71	96
COFINS		328	444
ICMS		3	3
Total		21.219	14.120

	2014	2013
Direitos de concessão	13.484	13.484
Estudos e projetos	1.630	1.184
Amortização acumulada	(5.542)	(4.433)
Total	9.572	10.235

Está representado pelos recursos aplicados pela Companhia para obtenção do direito de concessão, que está sendo amortizado desde o início das operações até o vencimento final da concessão, em 2022. E outros intangíveis representados por recursos aplicados em estudos e projetos.

CONTINUAÇÃO

12. Imposto de renda e contribuição social - Composição dos impostos sobre o lucro: IRPJ e CSLL - A composição da despesa com imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) em 2014 e 2013 é a seguinte:

	2014	2013
Corrente		
Imposto de renda	(18.558)	(12.454)
Contribuição social	(6.692)	(4.492)
	(25.250)	(16.946)
Diferidos		
Realização de imposto de renda e contribuição social	3.721	3.647
	(21.529)	(13.299)

A conciliação da despesa com IRPJ e CSLL, calculadas pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado do exercício de 2014 e 2013, está demonstrada a seguir:

	2014	2013
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	61.635	37.044
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	(20.956)	(12.595)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Outras diferenças temporárias, líquidas	(573)	(704)
	(21.529)	(13.299)
Taxa efetiva	35%	36%

13. Dividendos propostos e a pagar - Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia tem um saldo de dividendos a pagar no montante de R\$ 40.643 (2013: R\$ 36.158) correspondentes aos dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro ajustado do exercício de 2014 e saldo dos dividendos distribuídos em exercícios anteriores.

	2014	2013
Saldo de dividendos no início do período	36.158	21.465
Dividendos pagos	(23.350)	(10.100)
Adicional proposto em anos anteriores	17.808	18.856
Dividendos propostos		
- Mínimo obrigatório	10.026	5.937
Saldo de dividendos a pagar e propostos	40.642	36.158

14. Provisão para contingências

	2014	2013
Cíveis	8	23
Trabalhistas	-	15
	8	38

15. Patrimônio líquido - a) Capital social - O capital social integralizado no valor de R\$ 21.244 em 31 de dezembro de 2014 e 2013, está representado por 19.453.311.408 ações nominativas e sem valor nominal, divididas em 17.745.187.838 ações ordinárias nominativas e 1.708.123.570 ações preferenciais nominativas de Classe "A", em 2014 e 2013, todas pertencentes à Brennard Investimentos S.A. As ações ordinárias dão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais da sociedade e a participar nos lucros em percentual a ser aprovado pela Assembleia Geral, após a distribuição de dividendos das ações preferenciais. As ações preferenciais classe "A" não dão direito a voto e têm: i) prioridade na distribuição de um dividendo, não cumulativo, no mínimo de 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias; ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; e iii) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de quaisquer benefícios aos acionistas. b) Destinação dos lucros - De acordo com o Estatuto da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação societária, conforme demonstrado a seguir:

	2014	2013
Lucro líquido do exercício	40.106	23.745
Constituição de reserva legal - 5%	-	-
Base de cálculo para distribuição	40.106	23.745
Dividendos:		
Dividendos mínimos obrigatórios	10.026	5.937

c) Reservas de lucros - c.1) Legal - Em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Em 31 de dezembro de 2014 e 2013, essa reserva montava em R\$ 4.249. c.2) Dividendos adicionais propostos - A Administração propôs à deliberação da Assembleia Geral Ordinária o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no valor de R\$ 30.080 (2013: R\$ 17.808), relativo a distribuição de resultado do exercício de 2014.

16. Receita operacional líquida

	2014	2013
Receita bruta		
Suprimento de energia elétrica	102.859	86.229
Receita pela disponibilidade da rede elétrica	13.696	11.480
Deduções da receita bruta	116.555	97.709
PIS	(758)	(635)
COFINS	(3.496)	(2.931)
	(4.254)	(3.566)
	112.301	94.143

17. Custo e despesas por natureza

	2014	2013
Custos das vendas	(23.510)	(24.284)
Despesas gerais e administrativas	(24.225)	(27.331)
Outras receitas (despesas), líquidas	(182)	1.871
	(47.917)	(49.744)
Pessoal	(20.294)	(16.161)
Depreciação e amortização	(7.600)	(7.604)
Materiais	(750)	(627)
Serviços prestados por terceiros	(6.426)	(11.412)
Encargos de conexão/ uso de sistema	(4.264)	(6.262)
Outras despesas	(8.583)	(7.678)
	(47.917)	(49.744)

18. Receitas (despesas) financeiras

	2014	2013
Receitas financeiras:		
Rendimento de aplicações financeiras	1.974	1.188
Juros ativos	39	34
Ganhos em operações de hedge	1.527	4.335
	3.540	5.557
Despesas financeiras:		
Comissões e despesas bancárias	(22)	(30)
Juros passivos	(10)	(7.604)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(836)	(2.060)
Perdas com operações de hedge	(221)	(4.278)
Outras	-	(6)
	(1.089)	(6.374)
Variação monetária e cambial, líquida	(5.200)	(6.538)
	(2.749)	(7.355)

19. Compromissos - Com base na comercialização de energia efetivamente realizada em exercícios anteriores, a Companhia prevê que a comercialização de energia para os exercícios futuros será equivalente a sua geração histórica que é equivalente a quantidade de energia mínima a ser faturada contra a CEMAT, resultando nas seguintes previsões para os compromissos a serem assumidos pela companhia:

Ano	Quantidade de MWh
2015	474.000
2016	474.000
2017	474.000
2018	474.000
2019	474.000
2020 em diante	1.488.932
	3.856.932

A Companhia possui, no contrato de venda celebrado com a CEMAT, condição comercial que estabelece que o valor mínimo de geração a ser faturada será de 474.000 MWh/ano, havendo ou não a referida geração pela Usina.

20. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão de risco financeiro - a) **Instrumentos financeiros** - Os principais instrumentos financeiros da Companhia são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de concessionárias, contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas. O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Em 31 de dezembro de 2014 e 2013, não havia diferença significativa entre os valores contábeis e os de mercado para os instrumentos financeiros da Companhia. b) **Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro** - Os principais passivos financeiros da Companhia são: contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos e partes relacionadas. O principal propósito desses passivos financeiros é captação de recursos para financiamento das operações da Companhia. Os ativos financeiros detidos pela Companhia resultam diretamente de suas operações. A Companhia está exposta a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. A Administração da Companhia supervisiona e estabelece políticas para a gestão de cada um desses riscos, os quais são resumidos abaixo: **Risco de mercado** - O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Considerando que a Companhia está

inserida na cadeia de comercialização de energia elétrica, a ocorrência deste risco pode manifestar-se eventualmente através da regulamentação da política de preços por parte dos órgãos reguladores. Essa possibilidade é considerada remota na opinião da Administração. As análises de sensibilidade referem-se à posição em 31 de dezembro de 2014 e 2013 e foram preparadas com base no valor da dívida líquida, considerando o índice de taxas de juros fixas em relação às taxas de juros variáveis da dívida. A premissa adotada no cálculo das referidas análises de sensibilidade foi a seguinte: A sensibilidade do respectivo item da demonstração do resultado é o efeito das mudanças assumidas conforme os respectivos riscos do mercado tendo por base os ativos e passivos financeiros mantidos em 31 de dezembro de 2014 e 2013. **Risco de taxa de juros** - Risco de taxas de juros é o risco, ao qual a Companhia está exposta, de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo da Companhia sujeitas a taxas de juros variáveis. A Companhia gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos a pagar sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer swap contra esse risco, porém a Administração monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para proteger a Companhia contra o risco de volatilidade dessas taxas. **Sensibilidade a taxas de juros** - A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no lucro da Companhia antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito no lucro antes da tributação - R\$
2014		
Reais	+20	167
US\$	+20	63
Reais	-20	(167)
US\$	-20	(63)
2013		
Reais	+20	412
US\$	+20	176
Reais	-20	(412)
US\$	-20	(176)

A movimentação presumida em percentual para a análise de sensibilidade a taxas de juros é baseada nas taxas atualmente praticadas no ambiente de mercado, onde foi considerada a taxa vigente na data da liquidação do empréstimo ocorrido em 22 de dezembro de 2014. **Risco de crédito** - O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros. **Contas a receber** - O risco de crédito do cliente é administrado de forma centralizada, estando sujeito aos procedimentos, controles e política estabelecida pela Companhia em relação a esse risco. Os limites de crédito são estabelecidos e a qualidade do crédito é avaliada para todos os clientes com base em critérios internos de classificação. Os recebíveis decorrentes de venda a prazo a clientes são acompanhados com frequência e os contratos de venda de energia preveem garantias firmadas ou outras formas de seguro de crédito. A necessidade do reconhecimento de perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa é analisada a cada data reportada em base individual para os principais clientes. **Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro** - O risco de crédito de saldos com instituições financeiras é administrado pela Tesouraria da Companhia, de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente pela alta Administração da Companhia e pode ser atualizado ao longo do ano. Esses limites são estabelecidos com o objetivo de minimizar a concentração de riscos e mitigar possíveis prejuízos financeiros no caso de potencial falência de uma contraparte. **Risco de liquidez** - A Companhia tem como objetivo principal a utilização de recursos oriundos do seu fluxo de caixa operacional, deixando para recorrer a empréstimos de longo prazo apenas quando os seus fluxos de caixa operacionais se apresentarem insuficientes para fazer frente às suas necessidades de capital de giro e de financiamento.

21. Cobertura de seguros - A Companhia, na condição de cossegurada na apólice da sua controladora Brennard Investimentos S.A., mantém cobertura de seguros para riscos operacionais e riscos civis para resguardar seus ativos. O montante global da cobertura de seguros é de R\$ 228.256, sendo R\$ 50.000 para cobertura de riscos civis e R\$ 178.256 para riscos operacionais.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos, Acionistas e Administradores da Itamarati Norte S.A. Agropecuária - Recife - PE.

Examinamos as demonstrações contábeis da Itamarati Norte S.A. Agropecuária ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis - A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Itamarati Norte S.A. Agropecuária em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Recife, 9 de abril de 2015

KPMG Auditores Independentes - CRC PE 000904/F-7

João Alberto da Silva Neto - Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE

AGROPECUÁRIA RICARDO FRANCO S/A
Santo Antonio de Leverger - MT

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício encerrado em dezembro de 2014, acompanhado do Relatório dos Auditores Independentes. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Santo Antonio de Leverger - MT, 16 de abril de 2015.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro

Table with columns: Ativo, Nota, 2014, 2013. Rows include Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras, Tributos a recuperar, Contas a receber, Estoques, Adiantamentos, Não Circulante, Realizável a longo prazo, Valores a receber de partes relacionadas, Imobilizado, Total do ativo.

Table with columns: Passivo e patrimônio líquido, Nota, 2014, 2013. Rows include Circulante, Obrigações trabalhistas, Obrigações fiscais, Financiamentos, Valores a pagar a partes relacionadas, Outras obrigações, Total do passivo, Patrimônio líquido, Capital social, Reserva de lucros, Total do patrimônio líquido.

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), Nota, 2014, 2013. Rows include Receitas operacionais, Receita de vendas, Custos s vendas, Lucro bruto, Operações continuadas, Despesas gerais e administrativas, Depreciação e amortização, Variação patrimonial líquida, Lucro operacional, Receita financeira, Despesa financeira, Despesa financeira líquida, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido do exercício, Resultado por lote de mil ações.

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), 2014, 2013. Rows include Lucro líquido do exercício, Outros componentes do resultado abrangente, Ajuste de períodos anteriores, Total do resultado abrangente do exercício.

Notas Explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014

1. Informações gerais - Agropecuária Ricardo Franco S/A, tem por objetivo social a exploração pecuária e tem projeto econômico financeiro aprovado junto a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. O Projeto foi totalmente implantado com emissão do CEI. 2. Resumo das principais políticas contábeis - As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. 2.1. Base de preparação - As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC/PMES. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas para refletir ativos financeiros, entre outros, mensurados ao valor justo. A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC/PMES requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, foram divulgadas na Nota 3, e correspondem, basicamente a determinação estimativa para identificação do valor justo de instrumentos financeiros. 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação - Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do Condomínio e, também, a sua moeda de apresentação. 2.3. Caixa e Equivalentes de Caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos

Demonstração da mutação do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), Capital social, Reserva de lucros, Lucros (prejuízos) acumulados, Total. Rows include Em 1º de janeiro de 2013, Prejuízo líquido do exercício, Reversão de reservas, Em 31 de dezembro de 2013, Ajuste de períodos anteriores, Lucro líquido do exercício, Constituição de reserva, Em 31 de dezembro de 2014.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do fluxo de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), 2014, 2013. Rows include Fluxos de caixa de atividades operacionais, Lucro líquido do exercício, Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa, Ajustes de períodos anteriores, Superavaliações ativas, Depreciação e amortização, (Aumento)/Redução dos tributos a recuperar, (Aumento)/Redução das contas a receber, (Aumento)/Redução dos estoques, (Aumento)/Redução dos adiantamentos, (Aumento)/Redução dos valores a receber de partes relacionadas, (Aumento)/Redução dos depósitos judiciais, Aumento/(Redução) dos fornecedores a pagar, Aumento/(Redução) das obrigações trabalhistas, Aumento/(Redução) das obrigações trabalhistas, Aumento/(Redução) das obrigações trabalhistas, Aumento/(Redução) das outras obrigações, Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais, Fluxos de caixa de atividades de investimento, (Aumento)/Redução das aplicações financeiras, (Alienação)/Aquisição de ativos, Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento, Fluxos de caixa de atividades de financiamento, Aumento/(Redução) dos financiamentos, Aumento/(Redução) dos valores a pagar a partes relacionadas, Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento, Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa, Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício, Caixa e equivalente de caixa e contas garantidas no final do exercício.

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), 2014, 2013. Rows include Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais, Fluxos de caixa de atividades de investimento, (Aumento)/Redução das aplicações financeiras, (Alienação)/Aquisição de ativos, Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento, Fluxos de caixa de atividades de financiamento, Aumento/(Redução) dos financiamentos, Aumento/(Redução) dos valores a pagar a partes relacionadas, Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento, Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa, Caixa e equivalentes de caixa e contas garantidas no início do exercício, Caixa e equivalente de caixa e contas garantidas no final do exercício.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor), sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Emprestimos", no passivo circulante. Os Ativos Financeiros - (a) Classificação - A Companhia classifica seus ativos financeiros, no seu reconhecimento inicial, sob as categorias ao valor justo por meio do resultado e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros são adquiridos. São classificados como ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do título. Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem o "Caixa e equivalentes de caixa", "Contas a receber" e "Outros créditos". Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado (receitas financeiras) no exercício em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação. (c) Impairment de ativos financeiros - A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por impairment são incorridas somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos ("evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. O montante da perda por impairment é mensurada como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada ob-

jetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado. 2.5. Contas a receber - As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. 2.6. Estoques - Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "custo médio ponderado" e o valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado menos a provisão para concluir vender. O custo desses estoques é reconhecido no resultado quando da venda ou perecimento. 2.7. Imobilizado - Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda por impairment. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração, excluindo custos de financiamentos. A Companhia inclui no valor contábil de um ativo o custo de manutenção e reparos de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando realizadas. Os depreciações são calculadas com base na duração de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue: Edificações - 25-40 anos; Veículos - 10 a 15 anos; Veículos 3-5 anos; Revers, utensílios e equipamentos - 3-8 anos. Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. A Agropecuária Ricardo Franco S/A efetuou a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado com base em critérios de comparabilidade de valor de mercado segundo a Lei nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e Deliberação da CVM nº. 619, de 22 de Dezembro de 2009, que aprova a interpretação técnica do ICP-10 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). A avaliação do imobilizado (teste de impairment para ativos) com base em recuperabilidade dos benefícios econômicos futuros que um ativo irá gerar) da companhia foi realizada pela AVALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA., que emitiu Laudo de Avaliação dos bens, tendo como resultado final valores superiores aos registrados contabilmente, não gerando ajustes nas posições patrimoniais. Em estudos complementares a vida útil residual dos bens foi mantida em relação aos critérios atualmente adotados, não sendo realizados ajustes sobre os valores contábeis. Os terrenos não são avaliados a valor justo, as contas a pagar são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. 2.9. Empréstimos e financiamentos - Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva. O custo do empréstimo corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras. Os empréstimos são classificados como ativos circulantes, exceto aqueles que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. 2.10. Provisões - As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) a provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto de renda que reflita o risco de crédito dos credores, o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. 2.11. Capital social - As ações ordinárias são classificadas no pa-

trimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. Adiantamentos para futuro aumento de capital são classificados no patrimônio líquido. Os valores aporados pelos acionistas são registrados como adiantamentos para futuro aumento de capital, sendo posteriormente transformados em ações ordinárias, por meio de atos societários. Os termos de conversão consideram um valor fixo de adiantamento por uma quantidade fixa de ações. 2.12. Reconhecimento da receita - A receita compreende o valor justo das contraprestações recebidas ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, deduções, abatimentos e descontos. Geralmente, o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e (iii) os benefícios econômicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia. 2.13. Imposto de renda e contribuição social - Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no resultado. Os terrenos não são avaliados ao custo reconhecido no patrimônio líquido. O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgada, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia em suas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. Em 2013, a Companhia apurou imposto de renda e contribuição social, sendo seu regime de apuração fiscal optado para o exercício o lucro real. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, à base negativa de contribuição social e das diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, sob condições atuais para a Companhia e sob condições atuais de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social. Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. 3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos - A Companhia faz estimativas e estabelece premissas com relação ao futuro, baseada na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo de causar diferenças relevantes nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício estão divulgadas abaixo. (a) Imposto de renda e contribuição social - A Companhia reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo for determinado. 4. Caixa e equivalentes de caixa

Table with columns: Em reais (centavos omitidos), 2014, 2013. Rows include Caixa, Depósitos em conta corrente, 5. Aplicações financeiras - As aplicações financeiras estão classificadas da seguinte forma: Mantidas para negociação, Fundos de Investimento, Mantidas até o vencimento, Consórcios, 6. Estoques - Segue a composição dos estoques em 31 de dezembro: Bezerras e novilhas - 0 a 36 meses, 7. Valores a receber de partes relacionadas

Table with columns: 2014, 2013. Rows include Contas Correntes, Agrobio Agropec. Biondo Ltda., Comp. Ent. Futura - Ferril, Comp. Ent. Futura - Agr. Razaozas, Comp. Ent. Futura - Tortuga, Comp. Ent. Futura - Aurora Nutricao, Empréstimos a sócios, Jorg Nazareno Biondo, Sergio Luiz Biondo, Odilon Eugenio Biondo, Flavio Erberto Biondo, 8. Imobilizado de uso

Table with columns: Custo, Em 1º de janeiro de 2014, Adições (baixas), Em 31 de dezembro de 2014, Depreciação e impairment acumulados, Em 1º de janeiro de 2014, Depreciação anual, Em 31 de dezembro de 2014, Valor contábil, Em 1º de janeiro de 2014, Em 31 de dezembro de 2014, 9. Seguros - Os ativos da empresa são segurados pelas companhias através de suas empresas controladas. 10. Projeto Finam - A empresa teve projeto aprovação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e como consequência à empresa passou a receber a colaboração financeira dos recursos oriundos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.167 de 16/01/1991. A projeção de investimentos em infraestrutura em áreas de risco, 11. Capital social e reservas - (a) Capital social - Em 31 de dezembro de 2014 o capital de R\$ 11.211.084 (2013: R\$ 11.211.084) estava representado por 10.442.151 ações (2013: 10.442.151 ações) ordinárias e emitidas. (b) Reservas - Em 31 de dezembro de 2014, o balanço patrimonial do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos, conforme orçamento de capital aprovado pelo projeto, proposto pelos administradores da Companhia para ser deliberado na Assembleia Geral dos acionistas, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim proteger a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para

compensar prejuízo e aumentar o capital. 12. Eventos subsequentes - Até a data de emissão dessas demonstrações, não foram identificados eventos relevantes subsequentes à 31 de dezembro de 2014. JORGE NAZARENO BIONDO CPF: 118.016.970-00 ACIONISTA DIR. PRESIDENTE SERGIO LUIZ BIONDO CPF: 248.434.230-68 ACIONISTA DIR. SUPERINTENDENTE FLAVIO ERBERTO BIONDO CPF: 783.330.087-00 ACIONISTA DIR. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ODILON EUGENIO BIONDO CPF: 856.817.767-00 ACIONIA JOSE GERALDO ALVES TEIXEIRA CRC RJ - 511.518-1/0-1 CPF: 115.729.870-60/4.845.076

Table with columns: 2014, 2013. Rows include Caixa, Depósitos em conta corrente, 5. Aplicações financeiras - As aplicações financeiras estão classificadas da seguinte forma: Mantidas para negociação, Fundos de Investimento, Mantidas até o vencimento, Consórcios, 6. Estoques - Segue a composição dos estoques em 31 de dezembro: Bezerras e novilhas - 0 a 36 meses, 7. Valores a receber de partes relacionadas

Table with columns: 2014, 2013. Rows include Contas Correntes, Agrobio Agropec. Biondo Ltda., Comp. Ent. Futura - Ferril, Comp. Ent. Futura - Agr. Razaozas, Comp. Ent. Futura - Tortuga, Comp. Ent. Futura - Aurora Nutricao, Empréstimos a sócios, Jorg Nazareno Biondo, Sergio Luiz Biondo, Odilon Eugenio Biondo, Flavio Erberto Biondo

Table with columns: Custo, Em 1º de janeiro de 2014, Adições (baixas), Em 31 de dezembro de 2014, Depreciação e impairment acumulados, Em 1º de janeiro de 2014, Depreciação anual, Em 31 de dezembro de 2014, Valor contábil, Em 1º de janeiro de 2014, Em 31 de dezembro de 2014, 9. Seguros - Os ativos da empresa são segurados pelas companhias através de suas empresas controladas. 10. Projeto Finam - A empresa teve projeto aprovação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e como consequência à empresa passou a receber a colaboração financeira dos recursos oriundos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.167 de 16/01/1991. A projeção de investimentos em infraestrutura em áreas de risco, 11. Capital social e reservas - (a) Capital social - Em 31 de dezembro de 2014 o capital de R\$ 11.211.084 (2013: R\$ 11.211.084) estava representado por 10.442.151 ações (2013: 10.442.151 ações) ordinárias e emitidas. (b) Reservas - Em 31 de dezembro de 2014, o balanço patrimonial do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos, conforme orçamento de capital aprovado pelo projeto, proposto pelos administradores da Companhia para ser deliberado na Assembleia Geral dos acionistas, em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim proteger a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para

compensar prejuízo e aumentar o capital. 12. Eventos subsequentes - Até a data de emissão dessas demonstrações, não foram identificados eventos relevantes subsequentes à 31 de dezembro de 2014.

Table with columns: 2014, 2013. Rows include Contas Correntes, Agrobio Agropec. Biondo Ltda., Comp. Ent. Futura - Ferril, Comp. Ent. Futura - Agr. Razaozas, Comp. Ent. Futura - Tortuga, Comp. Ent. Futura - Aurora Nutricao, Empréstimos a sócios, Jorg Nazareno Biondo, Sergio Luiz Biondo, Odilon Eugenio Biondo, Flavio Erberto Biondo

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Agropecuária e Acionistas da Agropecuária Ricardo Franco S/A Santo Antonio de Leverger - MT Examinamos as demonstrações financeiras de Agropecuária Ricardo Franco S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Resposta divulgada na Administração sobre as Demonstrações Financeiras - A Administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações finan-

ceiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, sob o controle interno que a dita demonstração necessita para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor, a obtenção de evidência suficiente e adequada para o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos seleciona-

dos para obtenção de evidência a respeito dos valores e informações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente de fraude ou erro. Nossa avaliação de risco, o auditor considerou os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não garante que os procedimentos de auditoria, por si só, detectem todos os erros. Além disso, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela

Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras, limitadas em contornos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Ricardo Franco S/A, em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em 31 de dezembro de 2014 e de abril de 2015. JORGE LUIZ CALZA ROCHA - CONTADOR - CRC - RJ Nº 62.580/0-1 - GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES - CRC - DF Nº 000810/0 - F - RJ.

ITAKAIU AGROPASTORIL S/A

Fazenda Itaraguaia, S/Nº, Zona Rural, Município de Cocalinho – MT – CNPJ/MF 02.395.432/0001-74 – Insc. Est. 13228143-0

RELATORIO DA DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013 (Em Milhares de Reais)

ATIVO CIRCULANTE	2014	2013	PASSIVO CIRCULANTE	2014	2013
Caixa e equivalentes de caixa	9	304	Fornecedores	98	34
Ativo biológico	2.795	1.102	Empréstimos e financiamentos	70	154
Impostos a Recuperar	-	1	Obrigações tributárias e trabalhistas	31	15
Despesas Antecipadas	-	26	Adiantamento de clientes	34	33
Outros créditos	6	9		233	236
	2.810	1.442	Não Circulante		
			Partes relacionadas	214	394
Não circulante			Empréstimo e Financiamentos	195	179
Depósitos judiciais	12	12		409	573
Impostos a Recuperar	7	6	Patrimônio líquido		
Partes relacionadas	-	1.080	Capital social	4.899	4.899
Investimentos	4.829	4.237	Reserva de capital	32	32
Imobilizado	605	495	Outros Resultados abrangentes	3.804	3.804
	5.453	5.830	Prejuízos acumulados	(1.114)	(2.272)
				7.621	6.463
Total do ativo	8.263	7.272	Total Passivo e do patrimônio líquido	8.263	7.272

Demonstrações do Resultado Exercícios Ffindos Em 31/12/2014 e 2013 (Em Milhares de Reais)			Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido 31 de dezembro 2014 e 2013 (Em Milhares de Reais)							
	2014	2013	Capital subscrito	Capital social Capital a integralizar	Capital integralizado	Resultados abrangentes	Reservas de capital Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total	
Receita líquida de vendas	1.800	978	Saldos em 31 de dezembro de 2012	6.120	(1.221)	4.899	-	32	(2.110)	2.821
Custo das vendas	(928)	(635)	Resultados abrangentes	-	-	-	3.804	-	-	3.804
Lucro bruto	872	343	Resultado do exercício	-	-	-	-	-	(162)	(162)
Despesas e receitas operacionais			Saldos em 31 de dezembro de 2013	6.120	(1.221)	4.899	3.804	32	(2.272)	6.463
Comerciais e administrativas	(660)	(262)	Resultado do exercício	-	-	-	-	-	1.158	1.158
Depreciação e amortização	(114)	(19)	Saldos em 31 de dezembro de 2014	6.120	(1.221)	4.899	3.804	32	(1.114)	7.621
Equivalência patrimonial	(592)	(202)								
Outras receitas e despesas operacionais	482	53								
	300	(430)								
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	1.172	(87)								
Receitas financeiras	13	-								
Despesas financeiras	(27)	(75)								
	(14)	(75)								
Resultado do exercício	1.158	(162)								

Demonstrações dos Resultados Abrangentes Exercícios Ffindos Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 (Em Milhares de Reais)

	2014	2013
Resultado do Exercício	1.158	(162)
Outros resultados abrangentes (reflexo de investimentos em coligadas)	-	3.804
	-	3.804
Total dos resultados abrangentes	1.158	3.642

Demonstração dos Fluxos de Caixa 31 de Dezembro de 2014 e 2013 (Em Milhares de Reais)

	2014	2013
Das atividades operacionais		
Resultado do exercício	1.158	(162)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas		
Depreciações	114	19
Ganho com participação societária	-	(42)
Baixa de ativo imobilizado	(5)	-
Equivalência patrimonial	(592)	202
	(483)	179
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes Decréscimo/(acrécimo) em ativos		
Ativo biológico	(1.693)	(644)
Despesas antecipadas	26	(26)
Outros créditos	3	14
(Decréscimo)/acrécimo em passivos		
Fornecedores	64	(57)
Obrigações trabalhistas	16	6
Adiantamento de clientes	1	19
	(1.583)	(688)
Caixa líquido aplicado nas operações	(908)	(671)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Adições de imobilizado	(219)	(341)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(219)	(341)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos	(68)	416
Partes relacionadas	900	499
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	832	915
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(295)	(97)
Caixa e equivalentes de caixa:		
No início do exercício	304	401
No final do exercício	9	304
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(295)	(97)

NOTA: As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, e suas alterações, observados os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pela empresa Ernest & Young Auditores Independentes S.S. ("Ernest & Young") estando o Parecer dos auditores, e as Notas Explicativas a disposição na sede da companhia

Antonio Carlos Machado e Silva - Presidente/Conselheiro Luis Fernando Machado E Silva - Conselheiro
Mhária Abadia Leão Rolim - Contadora - CRC-GO- 8554/S/MT

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - C.N.P.J./M.F.: 00.945.531/0001-57 -

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: cumprindo dispositivos Legais e Estatutários, submetemos à sua apreciação as Demonstrações Contábeis acompanhadas de Notas Explicativas e Parecer de Auditoria, relativos ao Exercício Social findo em 31.12.2014. **A DIRETORIA:**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31 DE DEZEMBRO DE 2014			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2013				
ATIVO	2.014	2.013		Cap.Subsc.	Res.Cap	Result.	TOTAL
ATIVO CIRCULANTE	2.016.304,55	1.814.031,95	Saldo 31.12.2012	12.099.862,00	0,00	(2.113.065,46)	9.986.796,54
Disponibilidades	12.569,53	(31.229,31)	Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos com Clientes	124.238,40	0,00	Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Diversos	17.699,57	17.699,57	Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	1.861.797,05	1.827.561,69	Resultado Exercício	0,00	0,00	(517.664,16)	(517.664,16)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.188.985,90	11.380.926,41	Ajustes exerc.anter.	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado Líquido	11.188.985,90	11.380.926,41	Saldo 31.12.2013	12.099.862,00	0,00	(2.630.729,62)	9.469.132,38
TOTAL DO ATIVO	13.205.290,45	13.194.958,36					
PASSIVO	2.014	2.013	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2014				
PASSIVO CIRCULANTE	485.463,45	1.506.928,29	Saldo 31.12.2013	12.099.862,00	0,00	(2.630.729,62)	9.469.132,38
Fornecedores	155.396,58	136.706,45	Capitaliz. Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprést. e Financiamentos	100.190,00	1.152.443,34	Recursos Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sal.a pagar e provisões	25.198,58	40.108,39	Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
Enc.Sociais a recolher	34.246,11	37.434,48	Resultado Exercício	0,00	0,00	(702.271,43)	(702.271,43)
Tributos e Imp.a recolher	13.551,17	23.302,02	Ajustes exerc.anter.	0,00	0,00	0,00	0,00
Cheques a compensar	69.258,64	27.151,89	Saldo 31.12.2014	12.099.862,00	0,00	(3.333.001,05)	8.766.860,95
Parc.Tributos e Encargos	87.622,37	89.781,72					
PASSIVO NÃO CIRCUL.	3.952.966,05	2.218.897,69	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA				
Emprést. e Financiamentos	0,00	980.190,00	Entradas e Saídas de Caixa e Equival.de Caixa				
Parc.Tributos e Encarg.	14.470,74	87.538,68	Atividades operacionais				
Créditos de Acionistas	3.938.495,31	1.151.169,01	Resultado do Exercício			(702.271,43)	(517.664,16)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.766.860,95	9.469.132,38	(+) Depreciação/Amortização			52.004,15	146.460,92
Capital Social	12.099.862,00	12.099.862,00	(+) Estoques			(34.235,36)	(354.600,35)
Lucros ou Prej.Acumul.	(3.333.001,05)	(2.630.729,62)	(+) Clientes			(124.238,40)	0,00
TOTAL DO PASSIVO	13.205.290,45	13.194.958,36	(+) Fornecedores			18.690,13	(8.652,78)
			(+) Tributos e Encargos Sociais			(88.166,51)	(48.763,18)
			(+) Obrigações com Funcionários			(14.909,81)	294,40
			(+) Outras contas a pagar			42.106,75	(702,52)
			Caixa Líquido Atividades Operacionais			(851.020,48)	(783.627,67)
			Atividades de Investimentos				
			(-) Aquisições de Imobilizado			(6.274,89)	0,00
			(+/-) Redução de Imobilizado (mortes/Transfs)			146.211,25	559.174,32
			Caixa Líquido Atividades Investimento			139.936,36	559.174,32
			Atividades de Financiamento				
			Empréstimos líquidos tomados			4.312.348,08	7.542.322,55
			(-) Pagamentos de empréstimos			(3.557.465,12)	(7.372.413,30)
			Caixa Líquido Atividades Financiamento			754.882,96	169.909,25
			Aumento/Redução Líq. Caixa e Equival. Caixa			43.798,84	(54.544,10)
			Caixa e Equivalentes Caixa - Início do ano			(31.229,31)	23.314,79
			Caixa e Equivalentes Caixa - Final do ano			12.569,53	(31.229,31)
			DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
			Saldo no Início do Exercício			2.014	2.013
			Lucro ou Prejuízo do Exercício			(2.630.729,62)	(2.113.065,46)
			Saldo no Final do Exercício			(702.271,43)	(517.664,16)
						(3.333.001,05)	(2.630.729,62)
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2014.							
<p>1) CONTEXTO OPERACIONAL: A AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem como objetivo social principal a exploração de atividade agropecuária nas fases de cria, recria e engorda do gado de corte e a comercialização deste. 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Em 05/03/2015, a administração autorizou a emissão das demonstrações contábeis de 31 de Dezembro de 2014. Os valores apresentados nessas demonstrações contábeis estão expressos em Reais. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS: a) As práticas Contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das Demonstrações Contábeis estão previstas na Lei das Sociedades por Ações, conforme princípios Contábeis geralmente aceitos; b) O Imobilizado foi registrado pelo seu custo de aquisição ou construção, deduzidos os valores da depreciação acumulada até a data de encerramento do exercício, e não foi feito qualquer ajuste para adequação do valor dos itens que o compõem, como determinam as alterações introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, pois a empresa acredita que os valores já contabilizados correspondem ao justo valor de sua realização; c) A depreciação do imobilizado foi realizada pelo método linear, de acordo com a vida útil do bem, sendo que a empresa considera justas e adequadas as taxas e critérios de depreciação adotadas, sempre em obediência aos limites da legislação fiscal e/ou tributária em vigor; d) O estoque foi ajustado conforme as operações ocorridas no exercício, sendo contabilizado pelo preço de custo, que, no entendimento da administração da sociedade, corresponde ao justo valor de sua realização; e) Em conformidade com o disposto na Lei 11.941 de 27/05/2009, a empresa aderiu ao REFIN IV (ou NOVO REFIN), que corresponde ao parcelamento de tributos federais de natureza previdenciária e outros; o valor dessa dívida foi contabilizado parcialmente em contas específicas do Passivo Circulante (no que diz respeito às parcelas vencíveis até o final do exercício seguinte), e o saldo restante em duas contas específicas do Passivo Não Circulante (referente às parcelas vencíveis após o término do exercício seguinte). f) O saldo final atribuído às contas do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, principalmente no que diz respeito aos débitos do REFIN IV, corresponde ao justo valor de sua liquidação, já descontados quaisquer valores referentes a juros ou outros acréscimos; g) No decorrer do exercício de 2010 a empresa ingressou com um processo judicial contra a cobrança do INSS sobre a comercialização de produtos rurais; Em decorrência desse fato, parte das contribuições previdenciárias dessa natureza eventualmente devidas, foram objeto de depósitos judiciais realizados nos respectivos e devidos prazos legais de vencimento dos encargos e em conta especificamente aberta para esse fim, conforme determinação legal. h) Durante os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, a empresa contraiu financiamentos diversos junto ao Banco Santander (Brasil) S/A, dos quais, após amortizações realizadas ao longo desses exercícios, restou apenas o saldo de R\$100.190,00, apurados ao final do exercício findo em 31/12/2014, proveniente de financiamento próprio da atividade rural, e lançado no Passivo Circulante. 4) CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Subscrito e Integralizado está representado por 12.099.862 Ações Nominativas, sendo: 2.937.740 Ações Ordinárias Nominativas, 5.497.612 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 3.664.510 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", sem valor nominal. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: José Alberto dos Santos - Presidente; Mariângela Fleury Carvalho Santos - Membro; Fernando Fleury Carvalho Santos - Membro. DIRETORIA: Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente; José Alberto dos Santos - Diretor Superintendente. AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A. Mardoqueu Conrado Júnior, Técnico Contábil, CRC/MG n.º 12.693/S-MT. Cristiano Fleury Carvalho Santos, Diretor Presidente. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES- Ilmos. Srs. Acionistas, Diretores e Administradores da AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A-Santa Cruz do Xingu-MT - (1) Examinamos as demonstrações contábeis da AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, a demonstração dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: (2)- A administração da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. (3)-Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. (4)-Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (5)-Acreditamos que, exceto quanto aos assuntos do parágrafo base para opinião com ressalvas a seguir, a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Base para opinião com ressalvas: (6)-Não tivemos acesso às instalações da fazenda. Sendo assim não aplicamos todos os procedimentos de auditoria necessários e suficientes para opinarmos sobre os estoques e respectivos custos da produção e sobre o ativo imobilizado. (7)-Conforme descrito nas notas explicativas 3b e 3c, a depreciação foi calculada e contabilizada com base nas taxas fiscais, e a companhia não efetuou testes para verificar o grau de recuperabilidade dos seus principais ativos. A administração da companhia entende que estes ativos estão demonstrados ao valor justo de realização. (8)-Não há controle físico-financeiro sobre os bens do ativo imobilizado. A conciliação do inventário físico com os registros contábeis poderá resultar em ajustes significativos no patrimônio. Opinião com ressalvas: (9)-Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo base para opinião com ressalvas, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações, dos fluxos de caixa, das mutações do patrimônio líquido e suas notas explicativas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ênfase: (10)-Conforme descrito na nota explicativa 3g, a Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S/A deposita em juízo as contribuições previdenciárias sobre a comercialização de produtos rurais, existindo processo tramitando na justiça contra a cobrança desta contribuição. (11)-A companhia tem apresentado prejuízos que em 31 de dezembro de 2014 se acumulam em R\$3.333.001,05. Outros assuntos: (12)-As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2013, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, e sobre elas, em 22 de abril de 2014, emitimos opinião com as ressalvas e ênfases deste relatório. Santa Cruz do Xingu (MT), 31 de Março de 2015. R & M AUDITORES INDEPENDENTES E CONSULTORES S/S - CNPJ: 01.591.859/0001- 85 CRC-PA 292/0 - AD CVM 8559 - Ubirajara dos Santos Rodrigues - CRC-RJ 058609/0-5 T-PA.</p>							

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R. D SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Taramã, s/nº, Bairro: Centro, CEP 78.335-000, na cidade de Colniza, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.782.613/0001-90, e na inscrição Estadual sob nº 13.174.592-1, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. ROSINETE DIMAS SANTOS. Brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG 1241933-8/SSPMT, e inscrita no CPF/MF 863.286.381-91, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria COMUNICAR, o extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-1, Blocos nº 001 à 500 AIDF nº 333, Blocos nº 501 à 1000 AIDF nº 537, Blocos nº 1001 à 1250 AIDF nº 1125, Nota Fiscal de Venda Série Modelo 1, Blocos nº 001 à 050 AIDF nº 479, Blocos nº 051 à 100 AIDF nº 769

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE SINOP - MAS, estabelecida na Estrada Ruth, Bairro • de Chácaras, em Sinop - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.944.795/0001-82, representada por seu Presidente, Sr. ELIAS DESTEFANI, vem, por meio deste, comunicar que no dia 09/04/2015, por volta das 14h, no trajeto entre a Rua das Caviúnas esquina com Av. dos Jacarandás até a Rua das Amendoeiras nº 78, Setor Comercial, em Sinop - MT, ocorreu o extravio de 02 LIVROS ATAS, sendo ambos de capa dura, um na cor preta e outro na cor cinza com preto, onde constam os registros das assembleias da referida associação desde a sua constituição em 1985 até a última assembleia, ocorrida em 22/10/2013. Com o objetivo de realizar a abertura de novos livros e dar continuidade nas atividades da AMS, comunica-se que os referidos livros perderam o seu valor legal, sendo que o fato foi noticiado a Autoridade Policial competente através do Boletim de Ocorrência nº 2015.104802. Sinop/MT, 14 de abril de 2015.


Elias Destefani
Presidente

DEBORA SOARES DE ALMEIDA - ME, CNPJ 04.376.276/0001-20 e I.E. 13.200.444-5, com sede na Rua das Violetas, nº 2229, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop/MT. Comunica o extravio dos seguintes documentos: - Livro Registro de Entrada, Saída, Inventário e Apuração do ICMS nº 010/2010; - Livro Registro de Entrada, Saída, Inventário e Apuração do ICMS nº 011/2011.

ANUNCIO:

OFFICINA COMANDO DIESEL - PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.192.481/0001-94 e I. E. nº 13.304.350-9, estabelecida a ROD BR-163, s/n, KM 117,8 POSTO INDUSTRIAL, ÁREAS PERIFÉRICAS, RONDONOPOLIS/MT, CEP: 78.740-275. Comunica que foram extraviados o livro fiscal nº 01 entradas, saídas, apuração de icms e inventário; livro nº 02

registro de inventário; 20 blocos referentes a AIDF 1037 manual, nota fiscal modelo 1 e 1a, nº 1 ao 500; 50 blocos referentes a AIDF 1452 manual, nota fiscal, modelo 1 e 1a, do nº 501 ao 1750; AIDF nº 48799, nota fiscal modelo 1 e 1A, 50 blocos, do nº 1751 ao 3.000, série null; AIDF nº 103446, nota fiscal modelo 1, 1A, 50 blocos, do nº 3.001 a 4.250, série null; AIDF nº 131555, nota fiscal modelo 1, 1A, 50 blocos, do nº 4.251 a 5.550, série null e AIDF nº 198496, nota fiscal modelo 1, 1A, 50 blocos, do nº 5.501 a 6.750, série null.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.578.012/0001-72 e Inscrição Estadual nº. 13.355.632-8, estabelecida a Rua Deputado Hitler Sansão, nº. 59-S, Centro, Galeria Mark Center, no Município de Tangara da Serra-MT, Declara para os devidos fins de direito que Extraviou seus blocos de notas fiscais de venda ao consumidor Serie D-1, 50x3 AIDF nº 158826, do nº 001 ao nº 250 Conforme o Boletim de Ocorrência nº. 2015.99044, não sendo possível a sua recuperação.

S Amaral - ME, Cnpj 24.719.866/0001-15 e I.E. nº 13.062.631-7, End.: Av. São Paulo s/nº, Centro, São José Dos Quatro Marcos/MT, Comunica o Extravio de Todos Talões de Notas Fiscais, Todos Livros Fiscais, e Demais Documentos Fiscais da Referida Empresa, Inclusive Documentos da Constituição.

Publicar

E. R Cambraia EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Rio Arinos nº 1263, em Juara / MT, inscrita no CNPJ 03.258.193/0001-73 e inscrição estadual nº 13.189.022-0, conforme boletim de ocorrência 012936/2015 comunica a quem possa interessar o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionadas: Nota Fiscal fatura Nº 25, 63, 64, 110, 111, 124, 133, 143, 144, 162, 165, 166, 167, 176, 192, 201, 205, 269, 274, 275, 276, 277, 278, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 402, 403, 407, 424, 477, 487, 493, 499, 514, 519, 528, 531, 532, 539, 540, 707, 708 e 811, todas da AIDF 054/99 e AIDF Gráf. nº 02991/99 contendo quatro vias cada, bem como as Nota Fiscal Fatura numeradas sequencialmente de 1751 a 2500, todas série 1 da AIDF 103779/07.

A Firma LM DE MAGALHÃES ME, situada a av. Carmindo de Campos, 1498, Bairro, Campo Velho- RO- Cuiabá -Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.07.392.928/0001.08 e inscrição Estadual n. 13.306.019-5, vem por meio desta , comunicar o EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS; blocos de notas fiscais de Entrada e saída, livro fiscal de Entrada e Saída , livro de Apuração de icms, livro de inventario e notas fiscais de serviços da prefeitura municipal de Cuiabá/MT Série 2 em branco, os números; 28,29,30,32,37,47a 77

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2015
CIA. 0046237-90.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Contrato tem por objeto, contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Aquisição de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e, sendo as passagens aéreas obrigatoriamente por meio da disponibilização de ferramenta on-line de auto-agendamento conforme Termo de Referência 03/ARP-TJMT,

que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra e a Proposta de fls. 37-TJ constante na ARP 38/2014, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS/MT
C.N.P.J: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: DESTA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA.
C.N.P.J: 12.496.231/0001-08

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, 13/04/2015.

DO PREÇO: O preço total deste contrato será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cuiabá, 22 de abril de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA-MT
JUIZO DA SEGUNDA VARAEDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2590-53.2013.811.0020

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ANDRÉ PANIAGO LEITÃO

PARTE RÉ:

CITADOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/12/2013

VALOR DA CAUSA: 70.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: André Paniago Leitão, com fundamento no Artigo 1.238 e seguintes do código civil requereu Ação de Usucapião Extraordinária do imóvel abaixo descrito.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 7 HÁ., 1500m² (SETE HECTARES E HUM MIL E QUINHENTOS METROS), LOCALIZADO ENTRE AS TERRAS DA FAZENDA DO SENHOR LUIZ SCHWINGEL DE UM LADO E DE OUTRO, TERRAS DA FAZENDA DE JOSÉ DE LAURENTIZ NETO E ESPOSA IRENE MARTINS ORSI DE LAURENTIZ COM BENFEITORIAS REALIZADAS PRA MORADIA E TRABALHO FAMILIAR, AS MARGENS DA MT-100, KM 07, ZONA RURAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

DESPACHO: Processo nº 2590-53.2013.811.0020 - Código nº 56831 Vistos. Recebo a inicial, por estarem presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, sem prejuízo de posterior reanálise. Cite(m)-se aquele(s) em cujo nome(s) estiver (em) registrado (s) o imóvel usucapiendo, bem como os confinantes do imóvel, e por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942, II e 232, IV, do CPC). Por via postal, intimem-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, encaminhando-se a cada ente cópia da petição inicial, memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Às providências. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Alto Araguaia/MT, 16 de junho de 2014. Pedro Davi Benetti Juiz Substituto
Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei.
Alto Araguaia-MT, 30 de julho de 2014.

Cassirene Vicente Miranda Rodrigues
Gestor(a) Judiciário(a)ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
JUIZO DA 1ª VARA CÍVELEDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO
PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
RELAÇÃO DE CREDORES

AUTOS N.º 13201-31.2015.811.0041 CÓDIGO 978293

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES REQUERENTES: CASTOLDI DIESEL LTDA; POSTO 10 RODOVIAS LTDA; POSTO 10 DIAMANTINO LTDA; POSTO 10 LTDA; POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA; POSTO 10 PARK LTDA; EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA; FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA; TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A; CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA; MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, RV CASTOLDI ME

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005, da presente ação de Recuperação Judicial deferida em favor das empresas CASTOLDI DIESEL LTDA; POSTO 10 RODOVIAS LTDA; POSTO 10 DIAMANTINO LTDA; POSTO 10 LTDA; POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA; POSTO 10 PARK LTDA; EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA; FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA; TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A; CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA; MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, RV CASTOLDI ME, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º, da Lei 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias, apresentarem suas habilitações e/ou divergência de crédito ao Administrador Judicial, bem como consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para, caso queiram, manifestarem objeção sobre o plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital que alude o § 2º, do art.7º, ou § único, do art. 55 da aludida norma. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.

RESUMO DA INICIAL: Castoldi Diesel Ltda; Posto 10 Rodovias Ltda; Posto 10 Diamantino Ltda; Posto 10 Ltda; Posto 10 Caminhoneiro Ltda; Posto 10 Park Ltda; Empresa de Transportes Castoldi Ltda; Fature Fomento Mercantil e Consultoria Financeira Ltda; TEI Empreendimentos Imobiliários Ltda; MIT Participações e Administração S/A; Castoldi Participações Ltda; MR3 Empreendimentos e Participações Ltda; R3 Participações e Administração S/A, RV Castoldi ME, empresas integrantes do Grupo Castoldi, formulam pedido de Recuperação Judicial com fulcro na Lei n. 11.101/2005. O Grupo econômico, formado pelas empresas Requerentes, de eminente caráter familiar, sediado administrativamente em Cuiabá/MT, atuante no ramo de revenda e transporte de derivados de petróleo, é composto por 08 (oito) postos de combustível, 1 (uma) transportadora, 04 (quatro) TRR's (transportador - revendedor - retalhista) de combustível e 02 (duas) lojas de lubrificantes. As atividades do Grupo iniciaram-se há 25 anos. Hoje, o Grupo Requerente conta com o auxílio de 173 (cento e setenta e três) funcionários diretos, e 200 (duzentos) colaboradores indiretos, espalhados nas unidades produtivas localizadas em Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Diamantino/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Sorriso/MT, Vilhena/RO e Porto Velho/RO. A crítica situação atualmente enfrentada pelo Grupo empresarial requerente teve início em meados do ano de 2012/2013, decorrente da concorrência desleal do mercado de postos de combustíveis em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT; do alto grau de inadimplência de clientes; do aumento dos custos de produção; dos elevados investimentos realizados nas atividades do Grupo que até o momento não renderam retorno em vista da demora e burocracia do Poder Público para concessão de licenças operacionais para postos de combustíveis; da captação de recursos, para a realização desses investimentos, junto às instituições financeiras por meio de juros elevados e a curto prazo para pagamento. Estas causas deixaram os Requerentes descapitalizados e expostos a riscos de obtenção e manutenção de créditos junto às instituições financeiras. Assim, o Grupo requerente entrou em uma espiral de resultados negativos que não será resolvido somente com os dividendos operacionais obtidos. A estrutura de custos de produção, tanto fixos quanto variáveis, embora adequada, está tendo uma clara perda de competitividade em função de compra de matérias primas e insumos a preços mais caros pela evidente falta de capital de giro. Isto demonstra, ainda, um potencial de melhora imediato se recomposta a capacidade de acesso da empresa a fornecedores mais competitivos. Portanto, embora estejam atravessando crise econômica momentânea, por constituírem um empreendimento sólido, sofisticado e estruturado para atender à demanda local e regional, as empresas integrantes do Grupo requerente vêm provocar o Poder Judiciário a fim de possibilitar sua recuperação financeira visando a manutenção de suas atividades, a colaboração

com economia local, a geração de receitas tributárias e a conservação e criação de empregos diretos e indiretos daí decorrentes.

RESUMO DA DECISÃO: Vistos. Cuida-se de Pedido de Recuperação Judicial, formulado pelo “Grupo Castoldi”, compreendido pelas empresas Castoldi Diesel Ltda, Posto 10 Rodovias Ltda, Posto 10 Diamantino Ltda, Posto 10 Ltda, Posto 10 Caminhoneiro Ltda, Posto 10 Park Ltda, Empresa de Transportes Castoldi Ltda, Fature Fomento Mercantil e Consultoria Financeira Ltda, TEI Empreendimentos Imobiliários Ltda, MIT Participações e Administração S/A, Castoldi Participações Ltda, MR3 Empreendimentos e Participações Ltda, R3 Participações e Administração S/A e RV Castoldi ME, todas qualificadas e devidamente representadas nos autos. A documentação acostada aos autos demonstra que as empresas individualizadas no preâmbulo da petição inicial de fato formam o intitulado “Grupo Castoldi”, o qual tem atuação econômica e administrativa/familiar conjunta, homogeneidade de negócios, e muitos credores/fornecedores, aos quais será direcionado o plano de recuperação, são comuns a todas. Ainda, a análise dos documentos e das afirmações que acompanham a exordial permite dizer, em ambiente de cognição inicial, que o Grupo recuperando cumpre os requisitos e atende as exigências previstas no art. 48, caput e incisos I a IV, e art. 51, incisos I a IX, ambos da Lei nº 11.101/2005 (LRF). Assim, com suporte no art. 52 da Lei 11.101/05, defiro o processamento da Recuperação Judicial ajuizada por Castoldi Diesel Ltda e demais empresas nominadas no preâmbulo desta decisão, componentes do Grupo Castoldi. O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado pelo Grupo recuperando no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, cabendo ao mesmo o estrito cumprimento das exigências contidas nos arts. 53 e seguintes da LRF, sob pena de convalidação do pedido em Falência, ficando ainda advertido acerca do disposto nos arts. 52, § 4º, e 66, da mesma Lei. Conforme previsão ao art. 52, II, da LRF, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e em observância ao art. 69 da LRF, a parte recuperanda deverá acrescentar em seus atos, contratos e documentos firmados a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, após o respectivo nome empresarial. Com suporte no art. 52, III, da LRF, ordeno a suspensão de todas as ações e execuções contra as autoras, por dívidas sujeitas aos efeitos desta recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos e com as ressalvas contidas no art. 6º e seus parágrafos, e art. 49, §§ 3º e 4º, ambos da LRF, cabendo ao devedor promover a comunicação da suspensão processual aos juízos competentes, a teor do art. 52, § 3º, da LRF. Nomeio como Administrador Judicial o Dr. Bruno Oliveira Castro, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 9237, com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Baú, Ed. Empire Center, 8º andar, sala 803, nesta Capital, CEP 78008-900, telefone (65) 3027-2820, e-mail bruno@ocpadvocacia.adv.br, que deverá ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, comparecer na Secretaria desta Vara Cível e prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos do art. 33 da LRF. Conforme previsão ao art. 52, II, da LRF, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e em observância ao art. 69 da LRF, a parte recuperanda deverá acrescentar em seus atos, contratos e documentos firmados a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, após o respectivo nome empresarial. Com suporte no art. 52, III, da LRF, ordeno a suspensão de todas as ações e execuções contra as autoras, por dívidas sujeitas aos efeitos desta recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos e com as ressalvas contidas no art. 6º e seus parágrafos, e art. 49, §§ 3º e 4º, ambos da LRF, cabendo ao devedor promover a comunicação da suspensão processual aos juízos competentes, a teor do art. 52, § 3º, da LRF. Expeça-se o Edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, para conhecimento de todos os interessados, o qual deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão; b) a relação nominal de credores, com a discriminação do valor e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação e/ou divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação ao plano apresentado pelas devedoras, nos termos do art. 55 da mesma Lei. Publicado o Edital pelo Grupo recuperando, na IOMAT e em jornal de grande circulação estadual, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º, LRF). Cabe doravante apreciar o pedido formulado na

inicial, acerca da suspensão dos apontamentos existentes em nome das empresas recuperandas e de seus sócios nos cadastros restritivos de crédito (fl. 29). A negatização perante os órgãos de restrição ao crédito colide com a finalidade principal do instituto da recuperação judicial, que vem a ser a de superação da crise econômico-financeira da empresa devedora, sendo certo que os apontamentos maculam a blindagem legal a que se refere o art. 6º, §4º, da LRF. Assim, defiro parcialmente o pleito, determinando seja oficiado aos Cartórios de Protesto de Cuiabá e de todos os municípios em que o Grupo Castoldi tiver estabelecimento, para que se abstenham de lavrar protestos contra as empresas recuperandas, e aos órgãos restritivos de crédito para que não promovam novos apontamentos, relativos aos créditos objeto desta recuperação judicial, suspendendo os já existentes pelo prazo de 180 dias, contados da data da presente decisão. Oficie-se à JUCEMAT conforme requerido à fl. 30. Intime-se o Ministério Público e comunique-se por carta as Fazendas Públicas Federal, Estadual de Mato Grosso e dos municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, conforme art. 52, V, da LRF. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

RELAÇÃO DE CREDORES DAS EMPRESAS CASTOLDI DIESEL LTDA; POSTO 10 RODOVIAS LTDA; POSTO 10 DIAMANTINO LTDA; POSTO 10 LTDA; POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA; POSTO 10 PARK LTDA; EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA; FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA; TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A; CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA; MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, RV CASTOLDI ME, COM A SEGUINTE ORDEM: NÚMERO DO CRÉDITO, NOME DO CREDOR, VALOR DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO: 1, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, R\$ 1.638,68, Quirografários; 2, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, R\$ 226.816,50, Quirografários; 3, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., R\$ 183.658,52, Quirografários; 4, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, R\$ 356.236,20, Quirografários; 5, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, R\$ 2.071,30, Quirografários; 6, TRANSGIKA TRANSPORTADORA LTDA, R\$ 4.330,00, Quirografários; 7, ATEMS DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 462.855,00, Quirografários; 8, TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL, R\$ 3.103.719,60, Quirografários; 9, FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, R\$ 431,32, Quirografários; 10, CABORGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 599,60, Quirografários; 11, PAULO CESAR RIVELINI, R\$ 17.122,64, Quirografários; 12, TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA, R\$ 48.475,57, Quirografários; 13, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, R\$ 427.779,30, Quirografários; 14, JS- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, R\$ 2.243,68, Quirografários; 15, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., R\$ 839.480,80, Quirografários; 16, A G DE SOUZA - AUTO ELETRICA ME, R\$ 311,00, Quirografários; 17, CENTRO OESTE COM. LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 283,34, Quirografários; 18, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, R\$ 612,00, Quirografários; 19, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., R\$ 234.180,00, Quirografários; 20, SERQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E, R\$ 79.920,00, Quirografários; 21, SK AUTOMOTIVE S/A - DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇA, R\$ 22.511,96, Quirografários; 22, DOMINIO SISTEMAS LTDA, R\$ 342,36, Quirografários; 23, G3 LOGISTICA LTDA, R\$ 9.996,31, Quirografários; 24, ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA., R\$ 164,00, Quirografários; 25, OXIGENIO CUIABA LTDA, R\$ 255,77, Quirografários; 26, JM MULLER ME, R\$ 1.800,00, Quirografários; 27, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., R\$ 41.727,40, Quirografários; 28, PETROBRAS DISTRIBUIDORA, R\$ 1.204.217,60, Quirografários; 29, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT, R\$ 25.684,62, Quirografários; 30, INNOVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA E COMERCIO LT, R\$ 4.097,23, Quirografários; 31, DISBAC - DISTR DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA, R\$ 476,48, Quirografários; 32, RONDOMAX DISTRIBUIDOR DE LUBRIF E ADIT LTDA, R\$ 2.720,00, Quirografários; 33, D DE S PEREIRA CIALTDA, R\$ 372,00, Quirografários; 34, DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A, R\$ 4.198,66, Quirografários; 35, GRAFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME, R\$ 187,50, Quirografários; 36, AGUILERA AUTO PECAS, R\$ 3.372,71, Quirografários; 37, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, R\$ 1.356,05, Quirografários; 38, R S GASPARELO - ME, R\$ 86.000,00, Quirografários; 39, W TIECHER ALIMENTOS ME, R\$ 11.500,00, Quirografários; 40, MARINO TIECHER - ME, R\$ 41.771,00, Quirografários; 41, TOTAL DIVULGACOES EXPOSICOES E SERVICOS LTDA, R\$ 88.000,00, Quirografários; 42, G DA SILVA ME, R\$ 12.888,00, Quirografários; 43, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT, R\$ 954,86, Quirografários; 44, FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, R\$ 1.387,96, Quirografários; 45, CABORGE COMERCIO E

REPRESENTACOES LTDA, R\$ 823,51, Quirografários; 46, SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA, R\$ 24.103,00, Quirografários; 47, TRUCK CENTER SENA CUIABA, R\$ 1.757,00, Quirografários; 48, JS-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, R\$ 550,62, Quirografários; 49, A G DE SOUZA - AUTO ELETRICA ME, R\$ 465,00, Quirografários; 50, RODOERVE - SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, R\$ 900,00, Quirografários; 51, PORTOBENS ADMINISTRADORA EM CONSORCIOS LTDA, R\$ 58.735,00, Quirografários; 52, WILLIAN CARDOSO DE ARRUDA, R\$ 8.380,00, Quirografários; 53, JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA, R\$ 572,53, Quirografários; 54, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT, R\$ 20.698,63, Quirografários; 55, FERREIRA DE SOUZA E BARCELOS LTDA, R\$ 3.520,10, Quirografários; 56, DISBAC - DISTR DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA, R\$ 1.901,40, Quirografários; 57, S DA S M OLIVEIRA ME, R\$ 240,00, Quirografários; 58, SENA & ALEGRETI LTDA., R\$ 893,33, Quirografários; 59, AUTO SUECO BRASIL CONCESSIONARIO DE VEIC LTDA, R\$ 972,36, Quirografários; 60, AGUILERA AUTO PECAS, R\$ 1.397,34, Quirografários; 61, RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A, R\$ 32.450,00, Quirografários; 62, DOMINIO SISTEMAS LTDA, R\$ 342,36, Quirografários; 63, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, R\$ 134.180,90, Quirografários; 64, IPEM/ MT, R\$ 8.987,72, Quirografários; 65, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., R\$ 215.347,00, Quirografários; 66, CHEVRON BRASIL LTDA, R\$ 96,61, Quirografários; 67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, R\$ 56.094,98, Quirografários; 68, FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, R\$ 39,16, Quirografários; 69, CABORGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 32,75, Quirografários; 70, IPEM/ MT, R\$ 5.839,00, Quirografários; 71, MADEIRAS KARZAN LTDA, R\$ 814,50, Quirografários; 72, OXIGENIO CUIABA LTDA, R\$ 70,17, Quirografários; 73, BARBOSA & GUEDES LTDA EPP, R\$ 12.000,00, Quirografários; 74, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT, R\$ 443,19, Quirografários; 75, SOLUPETRO DIST DE FILTROS E SOLUCOES LTDA, R\$ 1.424,37, Quirografários; 76, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, R\$ 1.362.201,70, Garantia Real; 77, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, R\$ 453.995,40, Garantia Real; 78, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., R\$ 129.457,54, Garantia Real; 79, PAULO CESAR RIVELINI, R\$ 4.263,12, Quirografários; 80, KARTER LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 91.997,25, Quirografários; 81, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., R\$ 112.493,53, Garantia Real; 82, WATT DISTRIB BRAS COMB E DERIV PETROLEO LTDA, R\$ 523.365,20, Quirografários; 83, TRANSGIKA TRANSPORTADORA LTDA, R\$ 2.150,00, Quirografários; 84, FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, R\$ 51,21, Quirografários; 85, CABORGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 78,40, Quirografários; 86, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT, R\$ 1.165,76, Quirografários; 87, MARINO TIECHER - ME, R\$ 12.700,00, Quirografários; 88, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A, R\$ 3.300.000,00, Quirografários; 89, TRANSGIKA TRANSPORTADORA LTDA, R\$ 22.625,00, Quirografários; 90, IPEM/ MT, R\$ 6.936,64, Quirografários; 91, VEEDER ROOT DO BRASIL COM E IND LTDA, R\$ 5.805,00, Quirografários; 92, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, R\$ 166.876,27, Garantia Real; 93, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, R\$ 244.020,80, Garantia Real; 94, CABORGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 1.290,45, Quirografários; 95, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, R\$ 211.325,00, Garantia Real; 96, PAULO CESAR RIVELINI, R\$ 8.526,16, Quirografários; 97, VEEDER ROOT DO BRASIL COM E IND LTDA, R\$ 2.865,86, Quirografários; 98, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, R\$ 235.124,90, Garantia Real; 99, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., R\$ 34.177,26, Quirografários; 100, TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL, R\$ 366.084,32, Quirografários; 101, PAULO CESAR RIVELINI, R\$ 7.460,39, Quirografários; 102, SERQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E, R\$ 11.600,00, Quirografários; 103, KARTER LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 14.625,24, Quirografários; 104, G3 LOGISTICA LTDA, R\$ 7.825,09, Quirografários; 105, SOFAPE FABRICA DE FILTROS LTDA, R\$ 11.155,08, Quirografários; 106, FOX PNEUS, R\$ 337,50, Quirografários; 107, RAMPIM E CIA LTDA - ME G3, R\$ 2.144,52, Quirografários; 108, PAULO CESAR RIVELINI, R\$ 3.730,23, Quirografários; 109, WALMAQ, R\$ 284,00, Quirografários; 110, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A, R\$ 237.150,34, Quirografários; 111, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, R\$ 47.440,50, Quirografários; 112, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, R\$ 2.071,30, Quirografários; 113, CHEVRON BRASIL LTDA, R\$ 7.298,84, Quirografários; 114, POLIALIMENTOS COM DE PROD ALIM LTDA, R\$ 326,25, Quirografários; 115, ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA., R\$ 134,00, Quirografários; 116, IPIRANGA ASFALTOS S/A, R\$ 14.243,10, Quirografários; 117, COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA, R\$ 3.994,25, Quirografários; 118, AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL EBIO, R\$ 64.650,00, Quirografários; 119, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A, R\$ 8.895,60, Garantia Real; 120, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, R\$ 200.246,50, Garantia Real; 121, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO

S.A., R\$ 32.837,00, Garantia Real; 122, VEEDER ROOT DO BRASIL COM E IND LTDA, R\$ 3.024,82, Quirografários; 123, CHEVRON BRASIL LTDA, R\$ 739,42, Quirografários; 124, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A, R\$ 573.697,89, Garantia Real; 125, Banco Bradesco S/A, R\$ 99.786,67, Quirografários; 126, Banco do Brasil, R\$ 3.099.486,38, Garantia Real; 127, Banco Bradesco S/A, R\$ 150000,00, Quirografários; 128, Banco Bradesco S/A, R\$ 500.000,00, Quirografários; 129, Banco do Brasil, R\$ 86.956,52, Quirografários; 130, Banco do Brasil, R\$ 77.159,55, Quirografários; 131, Banco do Brasil, R\$ 392.916,67, Quirografários; 132, Banco do Brasil, R\$ 229.166,67, Quirografários; 133, Banco do Brasil, R\$ 765.217,37, Quirografários; 134, Banco do Brasil, R\$ 777.272,72, Quirografários; 135, Banco do Brasil, R\$ 347.826,09, Quirografários; 136, Banco do Brasil, R\$ 11.686,50, Quirografários; 137, Banco do Brasil, R\$ 18.573,30, Quirografários; 138, Banco do Brasil, R\$ 1.533.891,28, Garantia Real; 139, Banco do Brasil, R\$ 24.704,52, Quirografários; 140, Banco do Brasil, R\$ 250.909,11, Quirografários; 141, Banco do Brasil, R\$ 458.333,31, Garantia Real; 142, Banco do Brasil, R\$ 35.275,04, Quirografários; 143, Banco do Brasil, R\$ 67.865,79, Quirografários; 144, Banco Bradesco S/A, R\$ 221.985,72, Quirografários; 145, Banco Bradesco S/A, R\$ 43.041,15, Quirografários; 146, Banco do Brasil, R\$ 47.104,20, Quirografários; 147, Banco do Brasil, R\$ 449.216,34, Quirografários; 148, Banco do Brasil, R\$ 77.900,00, Quirografários; 149, Banco do Brasil, R\$ 117.750,00, Quirografários; 150, Banco do Brasil, R\$ 108.483,36, Quirografários; 151, Banco Bradesco S/A, R\$ 2.870.620,50, Quirografários; 152, Banco Bradesco S/A, R\$ 4.550,85, Quirografários; 153, Banco Bradesco S/A, R\$ 1.209,12, Quirografários; 154, Banco Bradesco S/A, R\$ 4.720,06, Quirografários; 155, Banco Bradesco S/A, R\$ 5.907,66, Quirografários; 157, Banco Bradesco S/A, R\$ 2.471,12, Quirografários; 158, Banco Bradesco S/A, R\$ 10.401,43, Quirografários; 159, Banco Bradesco S/A, R\$ 6.657,54, Quirografários; 160, Banco Bradesco S/A, R\$ 398,59, Quirografários; 161, Banco Bradesco S/A, R\$ 10.504,08, Quirografários; 162, Banco Bradesco S/A, R\$ 22.140,72, Quirografários; 163, Banco Bradesco S/A, R\$ 7.140,98, Quirografários; 164, Banco Bradesco S/A, R\$ 12.152,80, Quirografários; 165, Banco Bradesco S/A, R\$ 18.284,97, Quirografários; 166, Banco Bradesco S/A, R\$ 19.074,99, Quirografários; 167, Banco Bradesco S/A, R\$ 25.912,23, Quirografários; 168, Banco Bradesco S/A, R\$ 5.505,28, Quirografários; 169, Banco Bradesco S/A, R\$ 24.603,84, Quirografários; 170, Banco Bradesco S/A, R\$ 16.648,59, Quirografários; 171, Banco Bradesco S/A, R\$ 36.051,00, Quirografários; 172, Banco Bradesco S/A, R\$ 10.368,19, Quirografários; 173, Volvo Adm.de Consórcio Ltda, R\$ 33.746,40, Garantia Real; 174, Banco Bradesco S/A, R\$ 52.735,80, Quirografários; 175, Banco Bradesco S/A, R\$ 75.897,00, Quirografários; 176, Banco do Brasil, R\$ 137.750,00, Quirografários; 177, Banco Bradesco S/A, R\$ 4.527,90, Garantia Real; 178, Banco Volvo Brasil S/A, R\$ 21.558,67, Garantia Real; 179, Banco Bradesco S/A, R\$ 5.567,28, Garantia Real; 180, Banco Volvo Brasil S/A, R\$ 3.853,24, Garantia Real; 181, Banco Volvo Brasil S/A, R\$ 95.758,10, Garantia Real; 182, Banco Volvo Brasil S/A, R\$ 95.758,10, Garantia Real; 183, Volvo Adm.de Consórcio Ltda, R\$ 127.884,40, Garantia Real; 184, Banco Randon, R\$ 116.028,94, Garantia Real; 185, Banco Volvo Brasil S/A, R\$ 207.455,60, Garantia Real; 186, Volvo Adm.de Consórcio Ltda, R\$ 448.603,95, Garantia Real; 187, Volvo Adm.de Consórcio Ltda, R\$ 484.373,90, Garantia Real; 188, Volvo Adm.de Consórcio Ltda, R\$ 672.502,52, Garantia Real; 189, Banco Bradesco S/A, R\$ 5.360,52, Quirografários; 190, Banco Bradesco S/A, R\$ 6.192,00, Quirografários; 191, Banco Bradesco S/A, R\$ 3.104,72, Quirografários; 192, Banco Bradesco S/A, R\$ 27.071,48, Quirografários; 193, Banco do Brasil, R\$ 31.555,60, Quirografários; 194, Banco do Brasil, R\$ 533.333,33, Quirografários; 195, Banco do Brasil, R\$ 824.242,42, Quirografários; 196, Banco Bradesco S/A, R\$ 1.646.704,41, Garantia Real; 197, Banco Bradesco S/A, R\$ 425.603,00, Quirografários; 198, Banco Bradesco S/A, R\$ 8.899,20, Garantia Real; 199, Banco Bradesco S/A, R\$ 1.740,88, Quirografários; 200, Banco Bradesco S/A, R\$ 6.109,72, Quirografários; 201, Banco Bradesco S/A, R\$ 519,29, Garantia Real; 202, Banco do Brasil, R\$ 550.000,00, Quirografários; 203, Banco Bradesco S/A, R\$ 8.454,24, Garantia Real; 204, Coop. De Credito Rural - Sicredi, R\$ 500.000,00, Quirografários; 205, Banco Bradesco S/A, R\$ 30.000,00, Quirografários; 206, Banco Bradesco S/A, R\$ 33.064,51, Quirografários; 207, ADENIVALDO GARCIA DIAS SOARES, R\$ 2.495,38, Trabalhista; 208, ALDIENE DE SOUZA SILVA, R\$ 2.566,06, Trabalhista; 209, ALECHANDRA PEDROSO DA SILVA, R\$ 1.707,74, Trabalhista; 210, ANA CLAUDIA VIEIRA, R\$ 2.594,16, Trabalhista; 211, ANA PAULA FACHINI, R\$ 1.444,85, Trabalhista; 212, CLEIDSON LEONARDO COSTA, R\$ 2.490,75, Trabalhista; 213, FABIO NUNES DOS SANTOS, R\$ 5.079,07, Trabalhista; 214, GEYSIANE DA SILVA DANTAS, R\$ 2.118,66, Trabalhista; 215, KELMA FATIMA DE ALMEIDA, R\$ 4.480,83, Trabalhista; 216,

LEIDIANE GOMES DE SOUZA, R\$ 1.511,40, Trabalhista; 217, MAILA FERNANDA CHINELLI SILVEIRA, R\$ 2.479,41, Trabalhista; 218, MANUELA LIMA DE OLIVEIRA, R\$ 2.697,91, Trabalhista; 219, MARIA APARECIDA ALVES, R\$ 2.194,36, Trabalhista; 220, MARIA CINTIA MENDES E SOUZA, R\$ 3.380,46, Trabalhista; 221, MATEUS PEDREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 2.549,41, Trabalhista; 222, RENATO ALVES SANTOS, R\$ 2.470,00, Trabalhista; 223, ROBSON CLEY CORREIA, R\$ 3.803,97, Trabalhista; 224, VALERIA DIAS DA SILVA, R\$ 1.625,23, Trabalhista; 225, WESLEY ALVES DA LUZ, R\$ 9.721,53, Trabalhista; 226, ZIANE LEONEL DA SILVA, R\$ 1.739,05, Trabalhista; 227, ADRIANA NUNES CONRADO, R\$ 2.777,32, Trabalhista; 228, ADRIANA CATARINA SANTOS, R\$ 1.511,40, Trabalhista; 229, ARLINDO SOUZA DE ALMEIDA, R\$ 2.915,78, Trabalhista; 230, DOMINGOS SAVIO SANTANA, R\$ 2.786,57, Trabalhista; 231, FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA, R\$ 3.920,80, Trabalhista; 232, GRACIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, R\$ 5.227,74, Trabalhista; 233, JACKELINE MONTEIRO DOS SANTOS, R\$ 2.135,45, Trabalhista; 234, JEFERSON FERREIRA DA SILVA, R\$ 3.488,22, Trabalhista; 235, JOAO VICTOR DIAS BRITO, R\$ 1.511,40, Trabalhista; 236, JULIANA SILVA XAVIER, R\$ 2.040,51, Trabalhista; 237, KATIA ROBERTA DE OLIVEIRA, R\$ 3.795,45, Trabalhista; 238, LUIZIANE ROCHA FERREIRA, R\$ 1.852,88, Trabalhista; 239, MARIA LUCILEIDE SILVA FERRAZ, R\$ 3.104,96, Trabalhista; 240, MIZAEEL DE ALMEIDA ANDREO, R\$ 1.226,41, Trabalhista; 241, PAULO LUCIANO POLETO, R\$ 2.976,03, Trabalhista; 242, RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, R\$ 2.040,51, Trabalhista; 243, ROSEMAR DE OLIVEIRA, R\$ 1.311,99, Trabalhista; 244, AIRTON SCHOROEDER, R\$ 2.131,77, Trabalhista; 245, DIEGO WESLLEY CRUZ ALMEIDA, R\$ 2.820,27, Trabalhista; 246, DIRCELIA CANDIDO MELO, R\$ 2.172,78, Trabalhista; 247, ESTER VALENTIN SILVA COSTA, R\$ 3.951,09, Trabalhista; 248, EVA MARQUES DE ALMEIDA DE SOUZA, R\$ 1.511,40, Trabalhista; 249, EVANIR MENDES PEDROSO, R\$ 2.130,48, Trabalhista; 250, LUCAS DA SILVA, R\$ 3.435,09, Trabalhista; 251, SERGIO KOCOVA SILVA, R\$ 9.197,50, Trabalhista; 252, EVA DOMINGAS SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 2.544,43, Trabalhista; 253, CLOVES ALVES DE SOUZA, R\$ 4.019,72, Trabalhista; 254, HUGO SENA DE SOUZA, R\$ 3.245,85, Trabalhista; 255, CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA, R\$ 2.477,96, Trabalhista; 256, DIONIZIO LEANDRO, R\$ 5.345,19, Trabalhista; 257, REINALDO PAES LOPES, R\$ 3.795,73, Trabalhista; 258, LUIS SEBASTIÃO HERBELE, R\$ 7.182,93, Trabalhista; 259, NARDEL SITTA, R\$ 3.610,95, Trabalhista; 260, DEVANIR ALVES DOS SANTOS, R\$ 6.750,09, Trabalhista; 261, RISHER CEZAR HUGO, R\$ 6.378,43, Trabalhista; 262, ABRAAO DE OLIVEIRA DOS, R\$ 8.222,80, Trabalhista; 263, ANDERSON CLEITON DA, R\$ 11.296,27, Trabalhista; 264, ANTONIO CLAUDIO SANTOS, R\$ 7.411,77, Trabalhista; 265, BENEDITO DA SILVA AKERLEY, R\$ 8.044,48, Trabalhista; 266, CARLOS ANDRE DE BRITO, R\$ 7.900,39, Trabalhista; 267, CLODOALDO ANTONIO PETINI, R\$ 6.325,75, Trabalhista; 268, DANIEL REIS, R\$ 5.281,14, Trabalhista; 269, DEBERSON TARCISIO SIQUEIRA, R\$ 5.697,76, Trabalhista; 270, EDVAN STORCH, R\$ 14.447,94, Trabalhista; 271, ELIAS RODRIGUES DOS, R\$ 9.824,50, Trabalhista; 272, EMERSON PINHEIRO MENDES, R\$ 8.412,64, Trabalhista; 273, GABRIEL PEREIRA MELO DE, R\$ 8.410,19, Trabalhista; 274, JOSE HORACIO ARAUJO TERRA, R\$ 12.907,63, Trabalhista; 275, JOSE MIGUEL REIS, R\$ 8.914,76, Trabalhista; 276, KELDO BRITO DA COSTA, R\$ 3.264,98, Trabalhista; 277, LEONARDO DA SILVA LIMA, R\$ 7.048,18, Trabalhista; 278, MARCOS JOSE CASTRO DA, R\$ 4.863,30, Trabalhista; 279, MARIO DELGADO SOBRINHO, R\$ 8.199,93, Trabalhista; 280, ODENIR GONCALVES, R\$ 4.863,30, Trabalhista; 281, REGINALDO WASHINGTON, R\$ 4.956,66, Trabalhista; 282, ROBERTO PEREIRA BERNARDES, R\$ 5.659,27, Trabalhista; 283, SIDNEI SEVERIANO LOPES, R\$ 8.527,10, Trabalhista; 284, UECLES JUNIOR DA ROCHA, R\$ 6.638,07, Trabalhista; 285, VENANCIO FRANCISCO AIRES, R\$ 3.391,19, Trabalhista; 286, IZEIAS PEDROSA DE GOIS, R\$ 10.427,87, Trabalhista; 287, JEAN CARLOS BARBOSA, R\$ 2.408,09, Trabalhista; 288, RONALDO BARBOSA DO, R\$ 2.408,09, Trabalhista; 289, DEBORA VERISSIMO PEREIRA, R\$ 1.978,03, Trabalhista; 290, ELIAS ALVES RODRIGUES, R\$ 1.512,18, Trabalhista; 291, ELIZABETH LOPES, R\$ 3.718,12, Trabalhista; 292, ELIZANDRA ALVES BISPO, R\$ 1.983,61, Trabalhista; 293, JOSELIA RODRIGUES DOS, R\$ 1.867,58, Trabalhista; 294, JOSIANE DIAS DO, R\$ 2.495,90, Trabalhista; 295, JOSIMAR DA LUZ, R\$ 5.147,18, Trabalhista; 296, JULINHO PINTO DE SOUZA, R\$ 4.015,57, Trabalhista; 297, KELLY STHEFANNY DE, R\$ 1.311,99, Trabalhista; 298, MARCOS JOSE DA SILVA, R\$ 1.311,99, Trabalhista; 299, MARINES PEREIRA DOS, R\$ 3.621,90, Trabalhista; 300, MAURICIO MACHADO DOS, R\$ 3.417,87, Trabalhista; 301, MIGUEL DA SILVA TAVARES, R\$ 2.308,18, Trabalhista; 302, OSMAR ASSIS HENNING, R\$ 3.777,53, Trabalhista; 303, ROQUE BARBOSA DA SILVA, R\$ 2.690,08, Trabalhista; 304, ADILIO REGINALDO, R\$ 3.146,11, Trabalhista; 305, ANA MARIA DA SILVA, R\$ 3.298,50, Trabalhista; 306, ANDREIA LIMA DA SILVA, R\$ 2.161,53, Trabalhista;

307, ANGELICA PAULA DOS, R\$ 2.487,10, Trabalhista; 308, BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, R\$ 2.422,01, Trabalhista; 309, CARLA AUXILIADORA, R\$ 2.975,46, Trabalhista; 310, CARLOS ALMEIDA LARA, R\$ 3.218,16, Trabalhista; 311, CARLOS RONAN NASCIMENTO, R\$ 5.404,98, Trabalhista; 312, CATARINO BRITO DA FONSECA, R\$ 2.910,66, Trabalhista; 313, CLOVIS RIBEIRO MALTA, R\$ 3.437,83, Trabalhista; 314, DIOGO JOSE SANTOS, R\$ 3.567,68, Trabalhista; 315, ERMINIO DA SILVA ALMEIDA, R\$ 3.155,18, Trabalhista; 316, FLAVIO CALADO BUENO, R\$ 11.249,66, Trabalhista; 317, GELSON LEAL DA SILVA, R\$ 2.998,63, Trabalhista; 318, GERSON SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 3.952,19, Trabalhista; 319, IGOR RODRIGUES DIAS, R\$ 1.198,17, Trabalhista; 320, JOAO DE SOUZA GERMANO, R\$ 2.911,84, Trabalhista; 321, JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA, R\$ 3.994,55, Trabalhista; 322, JOSE MENDES MOREIRA, R\$ 2.363,92, Trabalhista; 323, LAZARO EVANGELISTA, R\$ 4.928,92, Trabalhista; 324, MARCIO COUTINHO PORTILHO, R\$ 2.401,79, Trabalhista; 325, MARCIO RODRIGUES DA SILVA, R\$ 3.209,92, Trabalhista; 326, MARIANE DE LIMA DOVIDO, R\$ 3.580,05, Trabalhista; 327, MARLI ROSA DE SIQUEIRA, R\$ 3.720,13, Trabalhista; 328, MAURICIO APARECIDO LEMES, R\$ 1.226,41, Trabalhista; 329, ROBSON LEITE DA SILVA, R\$ 2.831,83, Trabalhista; 330, RONEI JORGE DE OLIVEIRA, R\$ 1.425,82, Trabalhista; 331, RUBENS PEREIRA ALVES, R\$ 7.680,04, Trabalhista; 332, SEBASTIAO FERREIRA DE, R\$ 4.549,70, Trabalhista; 333, SEBASTIAO GODOY DE SOUZA, R\$ 3.882,99, Trabalhista; 334, WANDERSON ROBERTO SAUL, R\$ 1.951,53, Trabalhista; 335, WESLEY LOPES FERNANDES, R\$ 2.584,60, Trabalhista; 336, ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA, R\$ 2.870,45, Trabalhista; 337, ALAN DA COSTA FALCO, R\$ 2.770,20, Trabalhista; 338, ANA CLAUDIA COSTA, R\$ 5.592,29, Trabalhista; 339, BARBARA PEREIRA PALMITO, R\$ 1.350,60, Trabalhista; 340, FRANCISCO EDUARDO DE, R\$ 4.243,22, Trabalhista; 341, ISRAEL DE ALMEIDA, R\$ 4.631,98, Trabalhista; 342, LORI ELOI WINKELMANN, R\$ 2.422,01, Trabalhista; 343, LUAN MUNIZ PEREIRA, R\$ 3.063,12, Trabalhista; 344, MARCELO MARCONDES DOS, R\$ 2.049,91, Trabalhista; 345, MARCOS DE JESUS SILVA, R\$ 2.251,75, Trabalhista; 346, OSVALDO BASILIO, R\$ 4.001,47, Trabalhista; 347, PEDRO ELARIO JOMAIL GARCIA, R\$ 4.256,47, Trabalhista; 348, REGINA DE JESUS SILVA, R\$ 3.834,74, Trabalhista; 349, RONALDO PEREIRA DOS, R\$ 5.995,22, Trabalhista; 350, TEREZINHA VITORINA DE, R\$ 2.877,31, Trabalhista; 351, VALDEMIR ADAO XAVIER DE, R\$ 2.946,98, Trabalhista; 352, VILSON ARMIDORO ANDREANI, R\$ 2.917,98, Trabalhista; 353, BRIVALDO ALVES DE BRITO, R\$ 6.480,10, Trabalhista; 354, BRUNO RENATO GARCIA, R\$ 11.033,02, Trabalhista; 355, CRISTIANE MONTEIRO FERREIRA, R\$ 6.164,51, Trabalhista; 356, ADRIANA DA SILVA, R\$ 1.852,88, Trabalhista; 357, DANIEL VITOR DA SILVA, R\$ 1.892,17, Trabalhista; 358, DUCARMO DA SILVA BARROS, R\$ 1.226,41, Trabalhista; 359, EDVALDO ALVES SILVA, R\$ 2.763,49, Trabalhista; 360, ERIC JUNIOR ALCANJO DE, R\$ 2.447,34, Trabalhista; 361, ERICA SANTOS COSTA, R\$ 2.291,22, Trabalhista; 362, LEANDRO FERREIRA SANTANA, R\$ 1.743,29, Trabalhista; 363, LEONARDO ALVES DE AMORIM, R\$ 1.350,60, Trabalhista; 364, LOURENÇO DE ALMEIDA, R\$ 2.356,12, Trabalhista; 365, PATRICIA GONCALVES, R\$ 2.165,87, Trabalhista; 366, RENATO LUAN PEREIRA DOS, R\$ 5.404,98, Trabalhista; 367, RONEY AMORIM DA SILVA, R\$ 1.514,86, Trabalhista; 368, SIDNEY ALMEIDA DE SOUZA, R\$ 2.375,16, Trabalhista; 369, SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, R\$ 1.860,80, Trabalhista; 370, VANESSA MORAES VILLALVA, R\$ 2.165,87, Trabalhista; 371, GUILHERME GOMES DE, R\$ 1.721,85, Trabalhista; 372, LUZINETE NASCIMENTO DIAS, R\$ 5.174,35, Trabalhista; 373, JANOIR BADE DAHMER, R\$ 10.877,09, Trabalhista; 374, MAYCON SANTOS DE SOUSA, R\$ 7.154,03, Trabalhista; 375, FABIO CARMO DA SILVA, R\$ 3.093,62, Trabalhista; 376, HEMERSON ROBERTO RIBEIRO, R\$ 2.013,38, Trabalhista; 377, JANAINA CARVALHO DE, R\$ 4.431,12, Trabalhista; 378, THIAGO FRANCISCO LIMA DA, R\$ 8.249,01, Trabalhista; 379, WILLIAN DALSEGIO, R\$ 4.220,10, Trabalhista; 380, VALDECY ALMEIDA DOS SANTOS, R\$ 25.000,00, Trabalhista.

ADVERTÊNCIAS/PRAZOS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO OU/E DIVERGÊNCIA A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, BEM COMO, AINDA, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM OBJEÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE ALUDE O § 2º, DO ART.7º, OU § ÚNICO, DO ART. 55 DA ALUDIDA NORMA. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Bruno Oliveira Castro, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 9237, com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Bairro Baú, Ed. Empire Center, 8º andar, sala 803, nesta Capital,

CEP 78008-900, telefone (65) 3027-2820, e-mail bruno@ocpadvocacia.adv.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu. Marina Roberta da Silva, Gestora Judiciária, digite!

Cuiabá - MT, 14 de abril de 2015.

Marina Roberta da Silva
Gestor (a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2789-45.2014.811.0051 - cód. 83279

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Transportadora Guanabara Ltda-ME e

Algodoeira Guanabara Ltda-Me

PARTE RÉQUERIDA:

FINALIDADE: Tornar pública a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, cientificando-os que durante os dias úteis (2ª a 6ª feira das 12h00min às 19h00min) na Secretaria da 1ª vara nesta Comarca de Campo Verde-MT, as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2015 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores.

CREDORES com Créditos Derivados da Relação do Trabalho: ADEMAR TAVARES: R\$ 4.010,41, ADEMILSON JOSÉ DA SILVA: R\$ 3.781,25, ADILSON DE OLIVEIRA KRUSKIEVSKI: R\$ 4.010,41, ADILSON TAVARES: R\$ 4.010,41, ALESSANDRO SIQUEIRA BORGES DOS REIS: R\$ 3.437,50, ANTONIO MARTINS: R\$ 3.208,34, ANTONIO VALMIR ANTUNES: R\$ 3.208,34, APARECIDO RODRIGUES: R\$ 4.010,41, ATHAIDES ANTONIO PEREIRA: R\$ 3.208,34, CELIO LIMA PEREIRA: R\$ 2.333,24, CELSO BARROS: R\$ 3.208,34, DELIZANGELA APARECIDA: R\$ 3.208,34, EDILSON MOTA DOS SANTOS: R\$ 4.010,41, EDIMAR ARAUJO CARVALHO: R\$ 2.333,34, ELIANE PEREIRA LIMA: R\$ 2.195,83, ELSON TOMAZ DA SILVA: R\$ 3.208,34, FABIANO BENICIO SANTANA: R\$ 4.583,33, FERNANDO SILVA FERIOTTI: R\$ 2.750,00, GUSTAVO ARAUJO SCHEUER: R\$ 3.552,08, IVANIR OLIVEIRA DOS SANTOS: R\$ 2.479,16, IZAIAS PEREIRA DA JUNHA: R\$ 2.333,34, IZALDINO RODRIGUES DA SILVA: R\$ 3.552,08, JOÃO BATISTA DA SILVA ARAÚJO: R\$ 3.552,08, JOÃO INICENCIO DOS SANTOS OLIVEIRA: R\$ 4.010,41, JOSÉ CARLOS IZIDRO: R\$ 3.895,83, JOSÉ CARLOS RAMOS: R\$ 3.895,83, JOSÉ MARCELO ZANELLA: R\$ 4.010,41, JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS: R\$ 3.552,08, JULIO CESAR BOZZA: R\$ 4.010,41, JULIO CESAR MORAES: R\$ 4.010,41, KLEYBER GOMES MORAES: R\$ 4.010,41, LEONARDO FERNANDO CAMPOS: R\$ 2.479,16, MARCELO VALEIRO: R\$ 3.437,50, NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS: R\$ 3.322,91, ODAIR BORGES DA SILVA: R\$ 4.010,41, OSEAS BERNARDINO: R\$ 3.208,34, OSVALDO DE JESUS GONÇALVES: R\$ 3.322,91, ROLINGS MEDICI COSTA DA SILVA: R\$ 3.322,91, RONES ZANELLAR: R\$ 7.583,34, ROSENILDO DA SILVA FERREIRA: R\$ 3.781,25, ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA: R\$ 3.437,50, SANDRO SANTOS ALVES: R\$ 2.333,34. **TOTAL TRABALHISTAS: R\$ 147.820,78.**

CREDORES com Créditos com Garantias Reais: BANCO BRADESCO S.A.: R\$ 432.836,78, BANCO BRADESCO S/A: R\$ 400.000,00, BANCO DO BRASIL S/A: R\$ 715.395,56, BANCO MERCEDES BENZ S.A.: R\$ 1.000.564,32, BANCO RODOBENS S.A.: R\$ 1.917.124,15, BANCO SAFRAS S.A.: R\$ 2.095.122,65, BANCO SANTANDER S.A.: R\$ 99.100,93, BANCO SCANIA S.A.: R\$ 1.334.417,65, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 168.504,61, CONSÓRCIO NACIONAL SCANIA: R\$ 3.200.542,13, LIBRELATO IMPLEMENTOS: R\$ 90.398,36 E RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.: R\$ 1.385.430,10. **TOTAL DE CRÉDITOS COM GARANTIAS REAIS: R\$ 12.839.437,24.**

CREDORES com Créditos Quirografários: AGS COMÉRCIO DE PNEUS: R\$ 210,00, AGUILERAAUTOPEÇAS LTDA: R\$ 30.978,21, ALM COMÉRCIO

DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA: R\$ 1.750,00, ALT BRASIL: R\$ 95,00, ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL: R\$ 49.100,00, ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL: R\$ 699.559,00, ANTT: R\$ 3.779,72, ARLEI MARTINS JARDIM: R\$ 1.757,30, ASR PNEUS LTDA RONDONÓPOLIS: R\$ 276.743,30, ATC ASS DOS TRANSPORTES R\$ 3.199,98, ATIVA MATERIAIS ELETRICOS: R\$ 13.265,85, AUTO ELETRICA DO KIKO: R\$ 27.724,00, AUTO ELETRICA SÃO PAULO: R\$ 229,50, AUTO PEÇAS CARRETÃO: R\$ 2.055,00, AUTO POSTO 3 CAVALOS: R\$ 27.570,77, BANCO BRADESCO S.S.: R\$ 102.427,00, BANCO DO BRASIL S.A.: R\$ 811.607,83, BANCO DO BRASIL S/A: R\$ 639.488,19, BANCO SAFRA: R\$ 146.218,22, C.E.C.M. COM CONF REGIÃO METROP (JD DIESEL): R\$ 870,00, CAIADO PNEUS LTDA: R\$ 1.400,00, CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 81.015,18, CASA DA EMBREAGEM: R\$ 1.375,00, CASA DO BORRACHEIRO LTDA: R\$ 2.254,00, CÉLIA MARIA DELGADO: R\$ 4.437,24, CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS ME: R\$ 650,00, CLECI LUIS CAOVILO CHAPEACAO ME: R\$ 5.308,50, CLEIDIMAR SOUZA SILVA ME: R\$ 17.712,93, CMT SUL: R\$ 100.800,00, CONTINENTAL DO BRASIL: R\$ 87.993,74, D O SANTOS ME: R\$ 1.400,00, DISTRIBUIDORA DE PEÇAS: R\$ 20.619,71, DUNAPETROL COM COMB: R\$ 5.283,22, E.S DA SILVA: R\$ 350,00, ELMO EPITÁCIO DE SOUZA ME: R\$ 264,00, GARANTIA COM E PARTICIPAÇÕES LTDA (ESTRELÃO GÁS): R\$ 96,00, EVOLUÇÃO TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA: R\$ 6.040,00, FERREIRA DE SOUSA E BARCELOS LTDA: R\$ 92.530,81, GAVIÃO TRANSPORTES LTDA: R\$ 755.310,00, GRACIELY TEIXEIRA: R\$ 713,00, HYDROL IND E EQUIP HIDR LTDA: R\$ 3.550,00, INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS STANI: R\$ 7.540,00, INGÁ VEICULOS LTDA: R\$ 3.589,52, IRMA BALDO DIAS (POSTO PONTE): R\$ 411.671,10, LAMINADOS GF LTDA: R\$ 2.457,00, LEOMAR DE SOUZA FERREIRA: R\$ 360,00, M.M. NOGUEIRA TOSTA ME: R\$ 90,00, MACEDO & SOUZA: R\$ 40.593,76, MARLENE MARIA CHIMITZ: R\$ 2.125,00, MECATRONICA PREÇO JUSTO: R\$ 320,00, MERCESCANIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA: R\$ 3.165,00, PACHECO DE OLIVEIRA: R\$ 2.044,00, PADUAR COMERCIO E TRANSPORTES: R\$ 6.194,29, CGMP CENTRO DE GESTÁ E MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. R\$ 82.385,02, POSTO ALDO CUBATÃO: R\$ 15.864,68, POSTO ALDO PARANAGUÁ: R\$ 35.327,71, POSTO ALDO RONDONÓPOLIS: R\$ 15.688,22, AUTO POSTO MANÇÕES LTDA: R\$ 10.127,34, POSTO MARACAJU: R\$ 59.773,15, PRIMAVERA DIESEL LTDA: R\$ 261.574,35, R L DE SOUZA AUTO ELETRICA: R\$ 1.331,00, R. DA SILVA OLIVEIRA ME: R\$ 2.385,57, REDE FAROL: R\$ 1.351,98, RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A: R\$ 12.535,63, RODO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA: R\$ 683.737,19, RODOVIP TRANS DE CARGAS LTDA: R\$ 312,00, ROMAG PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 801,00, RONALDO CEZAR VICTOR ME: R\$ 1.006,40, ROTA OESTE VEICULOS LTDA SINOP: R\$ 9.389,01, ROTA OESTE VEICULOS LTDA: R\$ 258.682,00, SCANIA ADM CONSORCIO: R\$ 288.612,30, SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA: R\$ 14.080,00, SERGIO LUIZ MENON: R\$ 1.040,15, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL: R\$ 56.876,44, TELETRON TELECOMUNICAÇÃO: R\$ 2.137,00, TRANSPRADO SINAL VERDE LTDA: R\$ 191,00, VALDESON LOPES DOS SANTOS: R\$ 60,00, VAN BEIKE E CIA: R\$ 3.519,00, VD COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA: R\$ 2.416,41, VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A R\$ 818,09, VERDEAÇO COM DE FERRO: R\$ 4.800,00, VERDELUB LUBRIFICANTES E FILTROS: R\$ 2.304,00, VIGO AUTO PEÇAS: R\$ 1.880,04, VS COMÉRCIO DE PEÇAS: R\$ 3.835,00 E WILSON GASPARETTO E CIA LTDA: R\$ 14.000,00. **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: 6.356.768,83. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 19.344.026,85,** para a realização da Assembleia Geral designada para o dia 23 e 30 de abril de 2015 para a primeira e segunda convocação, para análise das objeções já apresentadas, com a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, a realizar-se no Auditório da Cooperfibra, localizado na Av. Brasília nº 3.291, neste Município de Campo Verde - MT, e será presidida pelo Sr. Administrador Judicial. CIENTIFICANDO-OS que o plano de recuperação judicial estará à disposição dos Credores na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos em correição. De início, defere-se o pedido de prorrogação do prazo de suspensão previsto no art. 6º da Lei 11.101/05. A uma primeira vista, a pretensão da Recuperanda não parece merecer apoio legal, dada a clara redação do art. 6º, § 4º, da dita Lei de Recuperação Judicial. É que ali se diz, com todas as letras, sobre a impossibilidade de a suspensão exceder o prazo de cento e oitenta dias. Veja: "Art. 6º. A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(...) § 4o Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o

direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.”

Tal conclusão, porém, só encontra respaldo se embasada numa interpretação isolada e literal do referido dispositivo. Se, ao contrário, prestigiar-se a interpretação sistemática e finalística da Lei 11.101/05, a outra resposta não se chegaria senão a de que a prorrogação deve ser admitida, embora excepcionalmente. Realmente, nos termos do art. 47 da dita Lei, a função primordial do instituto da recuperação judicial é, ao final, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Preserva-se, assim, a empresa, porque se quer preservada a contribuição que essa sua atividade econômica entrega à sociedade. Na letra da lei: “Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” É certo que, pela complexidade da causa, e também pela insuficiência estrutural do Poder Judiciário, muitas ações de recuperação judicial poderão deixar que se transcorram 180 dias sem que se aprove o plano correspondente, especialmente quando se fizer necessária a convocação de assembleia-geral de credores. A consequência evidente é que, se se houvesse por escrita em pedra a regra do art. 6º, § 4º, da LRF, o levantamento automático da suspensão do processamento das ações e execuções contra a recuperanda antes da pretendida novação recuperacional acabaria por inviabilizar a própria recuperação. Os credores que, desvinculados do plano de recuperação, beneficiassem-se da retomada das execuções, ou da possibilidade de ajuizamento de novas ações, poderiam afetar bens disponíveis da devedora para a satisfação só de seu direito, certamente alheios à falta que certamente esses bens fariam no soerguimento da pessoa jurídica. Escorado justamente nessas razões, Eduardo Foz Mange entende pertinente a prorrogação do prazo: “Nesse passo, as disposições do art. 6º, § 4º, da LFR, que estabelece que o prazo de suspensão das execuções de 180 (cento e oitenta) dias é improrrogável e do art. 56, § 1º, da LFR que prescreve que a data da assembleia não excederá 150 (cento e cinquenta) dias do deferimento da recuperação judicial, não parecem condizente com a realidade brasileira enfrentada pelas sociedades em recuperação judicial. A recuperanda não pode ser penalizada com o prosseguimento das execuções individuais se adotou todas as medidas necessárias à realização do conclave, mas não consegue realizá-lo no prazo legal, por motivos alheios a sua vontade. Isso porque o prosseguimento das execuções individuais certamente frustraria o plano de recuperação em detrimento da coletividade de credores.” A prorrogação, porém, não é direito potestativo do credor, a ser exercido em qualquer hipótese. Há que se considerar, no caso concreto, o motivo pelo qual não se conseguiu a aprovação do plano de recuperação no prazo estipulado em lei. A observação é do referido Doutrinador: “Por outro lado, se a sociedade em recuperação, deliberadamente, atrasa o andamento do processo, e não adota qualquer providência no sentido de realizar a assembleia, pode-se interpretar que ela pretende eternizar a recuperação e se aproveitar do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, causando prejuízos aos credores. Nessa hipótese, se justificaria a conduta mais severa por parte do Judiciário, haja vista que os credores não podem permanecer aguardando indefinidamente o conclave.” A conclusão - que só prestigia o bom-senso que sempre há de servir de diretriz à árdua tarefa da exegese - é a de que, se a demora não puder ser imputada à recuperanda, a prorrogação do prazo de blindagem há que ser admitida. Não por outro motivo, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por suas diversas Câmaras, sem divergir daquilo que têm decidido as demais Cortes, é pacífico quanto à possibilidade da prorrogação do prazo. Veja a conclusão de sua 1ª Câmara Cível: “É permitida a prorrogação do prazo de blindagem quando o retardamento do feito não for imputado ao devedor.” (Agravado de Instrumento 99501/2014). E também: “Com efeito, se o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta dias) não for suficiente para o processamento da recuperação, mostra-se prudente a prorrogação do prazo de suspensão e a manutenção dos bens que viabilizam a atividade empresarial do devedor, até a homologação do plano.” (Agravado de Instrumento 2276/2013). A 5ª Câmara Cível de nossa Corte adota o mesmo posicionamento: “Segundo o entendimento consolidado pelo Enunciado nº 42, da 1ª Jornada de Direito Comercial do CJF (Conselho da Justiça Federal) e os julgados do STJ, ‘o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º da Lei nº. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor’.” (Agravado de Instrumento 116192/2014) É também o que defende a 6ª Câmara Cível do TJMT: “Se o esgotamento desse prazo sem a apresentação do plano de recuperação não se deu

por culpa da recuperanda, são mantidos os bens com ela até a realização da assembleia geral de credores.” (Agravado Regimental 1540432014) A 2ª Sessão do Superior Tribunal de Justiça admite o expediente: “De acordo com o entendimento deste Tribunal Superior, admite-se a prorrogação do prazo suspensivo das ações e execuções ajuizadas em face da sociedade em crise econômico-financeira, previsto no art. 6º, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.” (Conflito de Competência 111.614/DF) No caso dos autos, viu-se que, com diligência, a Recuperanda vem se manifestando nos autos, de forma que a ela não se imputa culpa alguma pelo atraso do processamento do feito, que, mesmo esgotado prazo de cento e oitenta dias, não viu aprovado o plano de recuperação. É de ser deferido, então, o pedido de prorrogação feito pela Recuperanda. - Dos Efeitos da Recuperação Quanto aos Sócios e Avalistas: Na decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento 137063/2014, interposto pelo Credor Banco Safra S.A. em face da Recuperanda Transportadora Guanabara, delimitou-se, com propriedade, o alcance da recuperação judicial. Na oportunidade, informou-se a impossibilidade de os sócios e terceiros garantes se beneficiarem das medidas deferidas à Recuperanda. Veja: “Recurso de agravo de instrumento interposto por BANCO SAFRA S.A. E OUTRO contra decisão proferida pelo Juízo da Primeira Vara da Comarca de Campo Verde, nos autos Ação de Recuperação Judicial, processo nº 2789-45.2014 - 83279, ajuizada pelas agravadas TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA. E ALGODOEIRA GUANABARA LTDA., que deferiu o processamento da recuperação judicial e dentre outras providências determinou a abstenção de lançamento dos nomes das recuperandas, seus sócios e garantidores, nos cadastros restritivos de crédito, e a suspensão de apontamentos nos Cartórios de Protestos indicados, em relação às dívidas pré-recuperação, durante o prazo de blindagem de 180 (cento e oitenta) dias, com o encaminhamento da lista de credores com os respectivos ofícios (fls. 94 a 99). Os agravantes sustentam que os ‘efeitos da recuperação judicial não alcançam os sócios coobrigados, posto se tratar de obrigação autônoma’, expondo, ainda, que as agravadas são ‘organizadas sob a forma de responsabilidade limitada’, e por essa razão ‘os sócios não são solidários com suas obrigações, (pois) respondem exclusivamente até o limite do capital social’. Alegam ser ilegal a ‘extensão de qualquer benesse aos sócios coobrigados, uma vez que garantiram a dívida na qualidade de pessoas físicas, se tornando devedores solidários autônomos da operação de crédito’. Requerem, pois, o provimento do agravo, para que possam extrair da mora todos os efeitos em relação aos coobrigados e, desde já, a atribuição de efeito suspensivo, ‘para o fim de sobrestar a ordem de suspensão e inibição’ da negatificação dos sócios e garantidores (fls. 02 a 29). Com a minuta, os documentos de fls. 30 a 107. É a síntese do necessário. Decido. O recurso é tempestivo, atende aos demais requisitos formais para a sua admissibilidade (CPC, 524 e 525), e não é possível visualizar, neste momento, hipótese para negar-lhe seguimento ou convertê-lo em retido (CPC, 527, I e II), porquanto trata de decisão proferida em recuperação judicial. Os agravantes almejam nesta quadra processual, a atribuição de efeito suspensivo à decisão que determinou a abstenção de lançamento dos nomes dos sócios e garantidores, nos cadastros restritivos de crédito, e a suspensão de apontamentos nos Cartórios de Protestos indicados, em relação às dívidas pré-recuperação, durante o prazo de blindagem de 180 (cento e oitenta) dias, com o encaminhamento da lista de credores com os respectivos ofícios. A concessão do efeito suspensivo (CPC, 527, III) é possível nos casos dos quais, sendo relevante a fundamentação, possa resultar lesão grave e de difícil reparação à parte agravante (CPC, 558). Nesse diapasão, vê-se que a interposição recursal apresenta relevantes fundamentos, sendo possível vislumbrar-se ainda, que a decisão recorrida pode resultar lesão grave e de difícil reparação aos agravantes. Isto porque, os sócios das agravadas e devedores solidários a elas não se beneficiam da suspensão (‘blindagem’), ao passo que esta não se estende a aqueles, no caso dos devedores solidários por figurarem como meros garantidores de obrigações, e no caso dos sócios das empresas recuperandas por respondem apenas até o limite de suas cotas societárias. Ademais, não há nenhum óbice para que os sócios e devedores solidários sejam demandados de forma única, se assim o credor entender como pertinente, ou seja, não há impedimento legal para extrair-se da mora os efeitos que lhe são próprios, dentre eles, a negatificação dos nomes dos sócios e devedores solidários nos cadastros de proteção ao crédito e cartório de protesto de títulos. Com essas considerações, DEFIRO o efeito suspensivo vindicado sobre a decisão recorrida que vedou a inclusão/manutenção dos sócios e devedores solidários nos cadastros restritivos de crédito e determinou a suspensão dos apontamentos existentes em seus nomes nos cartórios de protestos, acertando o caso em tela desta forma até que a Câmara Julgadora decida o mérito do recurso (CPC, 527, III e 558).

Comunique-se o Juízo de origem, requisitando-lhe informações (CPC, 527, III e IV). Intimem-se as agravadas para oferecerem contraminuta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 527, V). Cumpra-se. Des. Adilson Polegato de Freitas Relator” O que de resto vale consignar é que, senão por força da dita ordem superior, por decisão desta instância de piso, estende-se a proibição não apenas ao Credor-Agravante, mas a todos os credores arrolados nesta ação de recuperação judicial. Realmente, ao menos no meu sentir, e já antecipando a devida vênua aos doutos Procuradores, é impossível que se estendam também aos sócios e aos terceiros garantes quaisquer dos benefícios legalmente atrelados à recuperação de empresas. Como se sabe, vislumbra-se, na relevância social da atividade empresária - necessariamente de natureza econômica, apta que é à criação e à circulação de riqueza -, razão bastante para sua manutenção. Mesmo diante do advento de grave crise econômica, financeira ou patrimonial, a importância social da empresa admite que sejam tomadas custosas providências para a preservação da atividade. Tal o objetivo expresso da recuperação judicial, conforme art. 47 da lei correspondente: “Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” O atendimento a esse objetivo exige considerável contraprestação, assumida, em um primeiro momento, pelos próprios credores.

Dúvida não há de que a viabilidade de qualquer plano de recuperação judicial exige, mais frequentemente do que não, o reescalonamento dos créditos e a prorrogação do seu pagamento. Entretanto, forçoso reconhecer que a manutenção da própria atividade econômica exercida pelos credores fica a depender da incorporação, no custo, desse prejuízo exigido à recuperação do devedor. Em outras palavras, transfere-se à própria sociedade o custo inicialmente assumido pelos credores na recuperação da empresa em crise. A questão é mais bem explanada por Fábio Ulhoa: “A reorganização de atividades econômicas é custosa. Alguém há de pagar pela recuperação, seja na forma de investimentos no negócio em crise, seja na de perdas parciais ou totais de crédito. Em última análise, como os principais agentes econômicos acabam repassando aos seus respectivos preços as taxas de riscos associados à recuperação judicial ou extrajudicial do devedor, o ônus da reorganização das empresas no Brasil recai na sociedade brasileira como um todo. O crédito bancário e os produtos e serviços oferecidos e consumidos ficam mais caros porque parte dos juros e preços se destina a socializar os efeitos da recuperação das empresas. (...) Falo dos custos da recuperação da empresa, que são socializados por um encadeamento complexo de relações econômicas e sociais. Explico. Imagine que os bancos vejam, em diversos processos judiciais de recuperação dos respectivos devedores, seus créditos transformados em capital, pelo plano de reorganização aprovado pela maioria dos credores e homologado pelo juiz. Isso implica que, em vez do dinheiro emprestado, os bancos receberão ações ou quotas da sociedade empresária devedora, tornando-se - a contragosto ou não - sócios de um negócio de futuro incerto. Quer dizer, se as medidas de recuperação frutificarem, os bancos terão de volta o seu dinheiro; mas em caso contrário, perderão tudo que haviam emprestado. Essa mudança importará impacto nas taxas de juros praticadas pelos bancos. A transformação do crédito em capital passa a ser um risco associado à recuperação judicial do devedor e para se assegurar contra ele, os bancos calcularão um spread específico para embutir em seus juros. Com isso, o custo do dinheiro aumentará e, conseqüentemente, todos os empresários fornecedores de bens ou serviços que dependam de financiamento bancário acabarão por repassar o aumento a seus preços. Juros bancários altos, todos sabem, também podem retardar o processo de desenvolvimento econômico do país.” E conclui: “Quer dizer, o custo da recuperação das empresas (não do processo judicial de recuperação, especificamente) é suportado, a rigor, pela sociedade brasileira.” A proteção, repito, é da atividade. Bem entendido o conceito de empresa - restrito que é, na legislação brasileira, ao perfil funcional de Asquini - só se chega à conclusão de que se tem, em tal termo, a atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 do NCC). Outra não é a opinião de Fábio Ulhoa Coelho: “Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora não seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores.” (obra citada). A adequada compreensão do conceito de empresa importa ao presente caso para excluir aquilo que

à lei de recuperação não protege, senão indiretamente: o empresário. Mais uma vez, vale-se do entendimento de Fábio Ulhoa: “Outro exemplo: no princípio da preservação da empresa, construído pelo moderno Direito Comercial, o valor básico prestigiado é o da conservação da atividade (e não do empresário, do estabelecimento ou de uma sociedade), em virtude da imensa gama de interesses que transcendem os dos donos do negócio e gravitam em torno da continuidade deste; assim os interesses de empregados quanto aos seus postos de trabalho, de consumidores em relação aos bens ou serviços de que necessitam, do Fisco voltado à arrecadação e outros.” (obra citada). Com efeito, não se admite a transferência de todo aquele custo aos credores e, em última instância, à própria sociedade apenas para a salvaguarda dos interesses do empresário individual ou da sociedade empresária. Muito menos se busca, no favor legal, a defesa dos interesses do sócio da sociedade empresária. Reitera-se, por ser importante, que é a proteção da atividade, porque de várias formas interessante à coletividade, o objetivo primordial da Lei 11.101/05. Apenas de forma indireta é que se acaba acautelando os interesses do empresário ou da sociedade empresária. Essas breves considerações servem apenas para afastar a pretensão da Recuperanda em promover, às custas dos credores e da sociedade, a proteção de seus sócios e garantes. Dado o objetivo maior da lei, não se vê nenhum benefício à atividade empresária a suspensão ou o cancelamento dos protestos emitidos pelos seus sócios. Da mesma forma, não se vê influência nenhuma na atividade econômica o fato de esses mesmos sócios terem avalizado as operações da sociedade. Ora, se não se tem o empresário, muito menos o sócio dele, como alvo da proteção legal, e se a condição econômica ou jurídica deles em nada afeta aquela atividade econômica, essa sim protegida, razão não há para transferir aos credores e à sociedade também os custos para a salvaguarda dos interesses pessoais dos envolvidos. Em atenção ao objetivo primário da proteção à atividade empresarial - e não àqueles de qualquer forma relacionados a ela - é que o art. 49, § 1º, da Lei 11.101/05 expressamente exclui, da recuperação judicial, os direitos e privilégios dos credores contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Na letra da lei: “Art. 49. (...) § 1º. Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.” Certamente pela importância, a ressalva quanto à limitação do alcance do plano de recuperação em relação às garantias é reiterada no art. 59 da mesma norma: “Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.” Também serve como espelho da vontade legislativa a possibilidade de promover-se a supressão ou a substituição da garantia real, ainda que sem a concordância do credor titular (necessária apenas quando se pretende a alienação posterior do bem garantidor, conforme art. 50, § 1º, da lei). Veja que, nessa hipótese, admite-se que o plano preveja a supressão da garantia real, desde que, evidentemente, assim se mostre vantajoso à recuperação da empresa. Conforme as circunstâncias, a supressão da garantia, ou a substituição do bem garantidor por outro, pode autorizar a alienação ou a dação em pagamento, ou mesmo permitir a contratação de novos empréstimos. Em qualquer dos casos, a premissa é a de que o afastamento da garantia serve à proteção da atividade, não da sociedade ou do empresário. A conjugação dos artigos mencionados (art. 49, § 1º, e art. 50, § 1º, da Lei 11.101/05) só admite a conclusão segundo a qual o plano de recuperação não pode afetar as garantias fidejussórias prestadas à pessoa jurídica em recuperação, já que nenhuma influência têm na atividade protegida, admitindo-se apenas a modificação das garantias reais, desde que assim sirva como instrumento à preservação da empresa. Também é o entendimento de Fábio Ulhoa: “A recuperação judicial do garantido (avalizado ou affiançado) não importa nenhuma consequência relativamente ao direito do credor exercitável contra o garante (avalista ou fiador).” E conclui: “Por isso, a recuperação judicial daquele não importa a suspensão da execução contra este.” Para corroborar seu entendimento, o ilustre doutrinador colacionou o seguinte julgado: ‘Assim decidiu o TJSP, no julgamento do Agravo de Instrumento 7295672-4, relatado pelo Des. Heraldo de Oliveira: ‘Muito embora o plano de recuperação judicial implique em novação dos créditos, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, como preceitua o artigo 59 da Lei 11.101/2005, são preservadas as garantias do crédito, e nessa ordem, o plano de recuperação judicial não afeta o direito do credor em executar os devedores solidários do título de crédito exequendo.’” (obra citada). O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em mais de uma vez, pronunciou-se sobre a questão: “A aprovação do plano de recuperação judicial da devedora principal não implica na suspensão da execução contra os coobrigados. Inteligência

da norma descrita no artigo 49, § 1º, da Lei 11.101/2005.” (Agravo de Instrumento 70533/2011; 6ª Câmara Cível). E também o seguinte, aliás proferido em recurso interposto contra decisão prolatada pelo Subscritor: “Mesmo sendo concedido o benefício da recuperação judicial à empresa, os credores ainda têm conservados seus direitos contra os avais e garantes das obrigações, considerando ser ela autônoma e independente.” (Agravo de Instrumento 64911/2011; 5ª Câmara Cível). Nem se diga que, por conta daquela natureza contratual do plano de recuperação, poderiam as partes envolvidas decidir pela exclusão também das garantias prestadas pelos sócios ou mesmo por terceiros. É que o aspecto negocial do plano de recuperação é, em grande parte, limitado. Mesmo o credor que se oponha ao plano pode a ele ser obrigado, caso se tenha quórum suficiente. Também por essa razão, tem-se, no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/05, senão cogente, norma de impossível disposição obrigatória, assim entendida aquela feita contra a vontade do credor. Assim, apenas o credor titular da garantia pode renunciá-la, ainda que de maneira tácita, bastando, para tanto, que se abstenha de exercer o direito dela decorrente. Mas, repete-se, não pode ser obrigado a dela abrir mão, ainda que com a aprovação do plano de recuperação. Quanto à ineficácia do plano de recuperação àquelas hipóteses dos parágrafos do art. 49 da Lei 11.101/05, já se manifestou Fábio Ulhoa: “O credor não sujeito à recuperação judicial não passa a ser alcançado pelos efeitos desta somente porque ocorreu a inclusão de seu nome no plano de recuperação, mesmo tendo sido este homologado pelo juiz, a despeito de objeções articuladas.” (obra citada). Mas não é só por questões de direito material que se afasta a proteção pretendida pela Recuperanda. Também por restrições processuais se nega a extensão dos benefícios aos seus sócios. Falta à Recuperanda, na condição de pessoa jurídica com existência própria, a legitimidade para buscar a defesa dos interesses de seus sócios, sob pena de violação ao preceito apostado no art. 6º do CPC. Sob essa perspectiva puramente processual, não poderia a Recuperanda, em nome próprio, pleitear benefícios a terceiras pessoas, ainda que aquelas integrantes de seu corpo administrativo. Continuando a análise da questão sob essa ótica instrumental, vê-se mesmo impossível aos sócios da Recuperanda o gozo de qualquer das vantagens conferidas pela Lei 11.101/05. É dizer que, ainda que pretendessem, não poderiam ocupar o polo ativo da presente ação de recuperação judicial, requirido esse, como se viu, indispensável à fruição dos benefícios que lhes são próprios. Contra tal pretensão, colocar-se-ia o disposto no art. 1º da dita lei: “Art. 1º. Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.” Tratando-se de sociedade empresária, os benefícios conferidos por lei à preservação da atividade econômica são restritos, e ainda de forma indireta, à pessoa jurídica. Em recente julgado, a 2ª Seção Sessão do Superior Tribunal de Justiça decidiu de forma semelhante: “A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei 11.101/2005. (...) Contudo, os devedores solidários da obrigação - que tem como devedor principal a empresa recuperanda - não podem alegar em seu favor a parte final do caput do referido art. 6º como fundamento do pedido de suspensão das ações individuais ajuizadas contra eles, invocando, assim, a redação que determina a suspensão das ações não apenas contra o devedor principal, mas também ‘aquelas dos credores particulares do sócio solidário’. Isso porque o caput do art. 6º da Lei 11.101/2005, no que concerne à suspensão das ações por ocasião do deferimento da recuperação, alcança os sócios solidários, figuras presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos consorciados não é subsidiária ou limitada às suas respectivas quotas/ações, como é o caso, por exemplo, da sociedade em nome coletivo (art. 1.039 do CC/2002) e da sociedade em comandita simples, no que concerne aos sócios comanditados (art. 1.045 do CC/2002). Diferentemente, é a situação dos devedores solidários ou coobrigados, haja vista que para eles a disciplina é exatamente inversa, prevendo o § 1º do art. 49, expressamente, a preservação de suas obrigações na eventualidade de ser deferida a recuperação judicial do devedor principal: ‘Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso’. Portanto, não há falar em suspensão da execução direcionada a codevedores ou a devedores solidários pelo só fato de o devedor principal ser sociedade cuja recuperação foi deferida, pouco importando se o executado é também sócio da recuperanda ou não, uma vez não se tratar de sócio solidário. Sob outro enfoque, no

tocante à segunda fase (b), a aprovação do plano opera - diferentemente da primeira fase - novação dos créditos, e a decisão homologatória constitui, ela própria, novo título executivo judicial. (...) Se a novação civil faz, como regra, extinguir as garantias da dívida, inclusive as reais prestadas por terceiros estranhos ao pacto (art. 364 do CC), a novação decorrente do plano de recuperação traz, como regra, ao reverso, a manutenção das garantias (art. 59, caput, da Lei 11.101/2005), as quais só serão suprimidas ou substituídas ‘mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia’, por ocasião da alienação do bem gravado (art. 50, § 1º). Além disso, a novação específica da recuperação desfaz-se na hipótese de falência, quando então os ‘credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas’ (art. 61, § 2º). Daí se conclui que o plano de recuperação judicial opera uma novação sui generis e sempre sujeita a condição resolutiva - que é o eventual descumprimento do que ficou acertado no plano -, circunstância que a diferencia, sobremaneira, daquela outra, comum, prevista na lei civil. Dessa forma, muito embora o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face de fiadores, avalistas ou coobrigados em geral. Importa ressaltar que não haveria lógica no sistema se a conservação dos direitos e privilégios dos credores contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005) dissesse respeito apenas ao interregno temporal que medeia o deferimento da recuperação e a aprovação do plano, cessando tais direitos após a concessão definitiva com a decisão judicial.” (REsp 1.333.349-SP) Assim, conclui-se pela impertinência da oposição, no plano de recuperação, dos sócios e dos garantes das obrigações assumidas pela Recuperanda. Em relação a tais créditos, o plano de recuperação é ineficaz, ainda que eventualmente venha a ser aprovado pela Assembleia-Geral. - Dos Créditos com Garantia Fiduciária: Aproveita-se o ensejo para resolver segunda questão cuja discussão já se antecipou. Vários credores com garantia fiduciária compareceram aos autos e questionaram a possibilidade da sujeição de seu crédito ao plano de recuperação judicial. Dúvida não há da pretensão da lei. Nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05, o crédito fiduciário não se sujeita mesmo aos efeitos da recuperação judicial. Veja: “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. (...) § 3º. Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.” Não foram poucas as críticas lançadas contra o referido dispositivo, todas embasadas num suposto privilégio conferido ao crédito das instituições financeiras. Entretanto, falham os críticos em perceber importante particularidade dos contratos com garantia fiduciária, suficiente, por si só, a ao menos abrandar o tom das críticas. Com efeito, a alienação fiduciária é da espécie de direitos reais em garantia, ao lado daquela outra estirpe, de direitos reais de garantia. Nesses últimos, os direitos de garantia, instituíram-se vantagem ao credor pela simples vinculação de um bem do devedor ao pagamento da dívida; nos primeiros, a segurança se dá pela transferência do próprio bem ao credor. Assim, na alienação fiduciária, o credor passa, ele próprio, a ser o titular da propriedade do bem da garantia, ainda que de forma resolúvel, mantendo-se o devedor apenas na posse direta da coisa. Não por outro motivo, no referido dispositivo legal, arrolaram-se, ao lado do proprietário fiduciário, o arrendador mercantil, o proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, e também o proprietário de compra e venda com reserva de domínio. Todas essas hipóteses possuem em comum justamente a propriedade de terceiro. Nota-se, então, a pertinência do referido art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05. Excepcionou-se o titular de propriedade fiduciária justamente porque, nessa garantia, é ele o dono da coisa, ainda que em caráter resolúvel. Certamente na proteção ao direito constitucional de propriedade, limitaram-se os efeitos da recuperação àquele credor. Assim, não se tem, nessa proteção constitucional, violação aos princípios orientadores da lei de recuperação judicial. Apenas se viu, na colisão entre tais princípios e aquela garantia constitucional, a necessidade da

proteção do proprietário. Indaga-se, no ponto, acerca da pertinência da flexibilização casuística de tal mandamento legal. Em outras palavras, questiona-se caso as particularidades do caso concreto - notadamente diante da natureza do bem financiado, se essencial ou não à empresa - poderiam impor a prevalência de outra norma da mesma Lei de Recuperação Judicial e de Falência, especialmente a do já consignado art. 47, assim autorizando interpretação oposta, a autorizar a inclusão do crédito fiduciário no plano de recuperação judicial, tal como na hipótese da prorrogação do prazo de blindagem. Entretanto, nesse particular, vê-se hígido o sistema legal, a refutar, então, qualquer abrandamento da regra do art. 49, § 3º, da LFR. Com efeito, anota-se, como regra, a exclusão do crédito fiduciário. Pelas razões já expostas, prestigiu-se o direito de propriedade do credor em detrimento das facultades que se atribuem à empresa recuperanda para a superação de crise econômico-financeira. De outra banda, é certo que, em razão da função do bem financiado na atividade da recuperanda, se essencial ou não, a realização da garantia fiduciária, por meio da qual se consolidam posse e propriedade nas mãos do credor, poderia mesmo determinar justamente a cessação da atividade que a própria Lei de Recuperação visa a proteger. E esses casos de bens essenciais com garantia fiduciária foram devidamente considerados pela Lei 11.101/05. Nos termos da parte final do art. 49, § 3º, da precitada norma, limita-se a atuação do credor fiduciário de exigir a consolidação da garantia, mas apenas durante o período de blindagem. Pela importância: "Art. 49. § 3º. (...) não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial." Consequentemente, esgotado o período de suspensão, abre-se ao credor fiduciário a possibilidade de buscar a satisfação de seu crédito de maneira extraconcursal, valendo-se, para tanto, da garantia antes ofertada pela recuperanda, e assim sem que se faça necessária qualquer autorização judicial expressa. Aliás, como desdobramento lógico da exclusão dos créditos do credor fiduciário do plano de recuperação, tem-se a previsão do art. 39, § 1º, da LRF. Está no artigo que os credores fiduciários não terão direito a voto e não serão considerados para o quórum de instalação e de deliberação da assembleia. Veja: "Art. 39. (...) § 1º Não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação os titulares de créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei." Eis o sistema legal quanto aos créditos com garantia fiduciária: em regra, não são afetados pelo processamento da recuperação judicial, nem se vinculam ao plano que eventualmente nela se lance; excepcionalmente, se a garantia afetar bens essenciais da empresa, veda-se ao credor sua realização. Em qualquer hipótese, o crédito não se sujeitará ao plano de recuperação, razão pela qual não confere direito a voto a seu titular na assembleia-geral. Não se está diante, então, de situação atípica, cujas circunstâncias façam presumir a impossibilidade de prévia consideração pelo legislador, aí sim a autorizar a devida integração do sistema pelo Poder Judiciário. Diferentemente, trata-se de situação comum às ações de recuperação judicial, para a qual o legislador, no exercício de sua atribuição constitucional, certo ou errado, deu a solução que entendeu pertinente. O juiz que, discordando da opção legal, animar-se a entregar ao caso concreto solução diversa, certamente estaria a legislar. A "revogação", aliás, não seria pontual. Porque a lei definiu um sistema para o tratamento dos créditos com garantia fiduciária, o juiz que os incluisse no plano de recuperação haveria de substituir o complexo legal por outro. Em especial, deveria decidir sobre a possibilidade de conferir direito de voto ao credor na assembleia-geral. O que não está no ordenamento jurídico é a possibilidade de apreender-se bem da garantia fiduciária que seja essencial à atividade da recuperanda durante o período de blindagem, ainda que se considere a recente alteração do Decreto-Lei 911/69 pela Lei 13.043/14, responsável pela inclusão do art. 6º-A naquela norma. Veja: "Art. 6º-A. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelo devedor nos termos da Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não impede a distribuição e a busca e apreensão do bem." Pela pouca idade da norma, presume-se ainda por ser estabelecido seu verdadeiro alcance. Seja como for, no momento, conclui-se que, ao silêncio da Lei 13.043/14 acerca da sujeição do crédito fiduciário à suspensão durante o período de blindagem, não corresponde a revogação da parte final do art. 49, § 3º, da LRF. Por essas razões, já direcionando a forma pela qual a Assembleia-Geral de Credores deverá ser constituída e fixando, também, os requisitos para uma deliberação válida sua, declaram-se desde logo estranhos ao plano de recuperação judicial os créditos com garantia fiduciária. Entretanto, veda-se aos credores a retirada dos bens essenciais do estabelecimento da Recuperanda durante o período de blindagem, original e prorrogado. Decido. Assim, DEFIRO o pedido aduzido pela

Recuperanda para prorrogar, até a realização da Assembleia dos Credores, o prazo de suspensão previsto no art. 6º da Lei 11.101/05. Por outro lado, ressalta-se de pronto que eventual inércia da Recuperanda poderá ensejar a revogação da suspensão. Nas execuções em que o exequente pretender a retomada dos atos de expropriação em decorrência do decurso do prazo original de suspensão, caberá à Recuperanda informar a prorrogação ora autorizada, comprovando referir-se a garantia a bem essencial a suas atividades. Embora a tarefa seja do Administrador Judicial, para evitar maiores delongas, PUBLIQUE-SE o edital do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, relacionando-se os credores e a qualidade de seus créditos, conforme rol de p. 845/849. INTIME-SE a Recuperanda, na pessoa de seus ilustres Procuradores, para que diga sobre a conclusão apresentada pelo Sr. Administrador Judicial (p. 835/837), no sentido de que o crescente déficit de caixa tem sido insuficiente para a cobertura dos custos operacionais. A manifestação da Recuperanda é necessária não só para o afastamento de dúvidas acerca da viabilidade da recuperação, como também para esclarecer sobre a pertinência do afastamento de seu Administrador, especialmente se dito déficit de caixa decorrer de qualquer das condutas elencadas no art. 64 da Lei 11.101/05. INTIMEM-SE, ainda, os Administradores da Recuperanda, pessoalmente e na pessoa de seus Procuradores, para que expliquem os atrasos na apresentação das informações ao Administrador Judicial, já que a conduta configura, em tese, a causa de afastamento do art. 64, V, da Lei. Nas manifestações que se seguirem, o Sr. Administrador Judicial deverá informar se ainda persiste a demora na apresentação dos dados necessários à elaboração de seus relatórios. Nos termos do art. 22, II, a, da LRF, o Administrador deverá detalhar os motivos pelos quais entende que se deu o declínio do faturamento da Recuperanda. Sem prejuízo, considerando-se a pertinência da imediata análise do plano de recuperação apresentado, mesmo antes da consolidação definitiva do Quadro Geral de Credores (art. 39 da Lei 11.101/05), impõe-se a convocação da Assembleia Geral de Credores. Assim, DESIGNO os dias 23 e 30 para a realização da Assembleia-Geral de Credores, em primeira e segunda convocação, para análise das objeções já apresentadas, com a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. A Assembleia será realizada no Av. Brasília nº3.291 - Municipiódio Campo Verde - MT, e será presidida pelo Sr. Administrador Judicial. O plano de recuperação judicial estará à disposição dos Credores na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca. EXPEÇA-SE edital de convocação no órgão oficial, atentando-se para o disposto no art. 36, I a III, da Lei 11.101/05. A Recuperanda deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do edital de convocação em jornais de grande circulação de sua sede e filiais. INTIMEM-SE, pessoalmente, pelo correio, os Representantes Legais da Recuperanda, a fim de que compareçam à Assembleia-Geral, inclusive para assim permitir a necessária deliberação acerca de eventual modificação do plano recuperatório. Se impossível a instalação da Assembleia-Geral nas datas aprazadas por falta que lhe seja imputável, a Recuperanda deverá apresentar justificativa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ao final do prazo, com ou sem a manifestação da Parte, DEVOLVAM-ME conclusos os autos, inclusive para análise da pertinência do levantamento do prazo de blindagem. Por fim, CERTIFIQUE-SE sobre a intimação do Ministério Público local. Em sendo o caso, ABRA-SE vista dos autos ao douto Promotor de Justiça, para que diga sobre o processamento da recuperação e, também, sobre a relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. As providências.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Campo Verde - MT, 17 de abril de 2015.Gilberto Alencar da Silva Pereira, Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 10091-15.2009.811.0015 - Código: 117739 - Antigo n.º 457/2009 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉ: R. FUGIHARA E CIA LTDA. e ROBSON FUGIHARA CITANDO(A,S): Requerido(a): R. Fugihara e Cia Ltda., CNPJ: 08.050.084/0001-80, brasileiro(a), Endereço: Rua das Violetas, Nº 45 C, Bairro: Setor Comercial, Cidade: Sinop-MT Requerido(a): Robson Fugihara, Cpf: 882.391.871-53, Rg: 1286376-9 SSP MT Filiação: Jose Carlos Freitas Fugihara e Dirce Celestino Fugihara, brasileiro(a), solteiro(a), bioquímico - empresário, Endereço: Rua Gabriel Soares, Nº 150 - Residencial Araca, Bairro: Vila Betel, Cidade: Rio Branco-AC. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/08/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 244.807,89 FINALIDADE:

CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou, no prazo de quinze (15) dias, independentemente da segurança do juízo, ofereçam embargos ou requeiram o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O requerente é credor do requerido da importância de R\$ 244.807,89 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), representada pela "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro", celebrada em 24/12/2007, para pagamento em 20 (vinte) prestações, nas seguintes datas: 26/03/2008, 26/06/2008, 26/09/2008, 26/12/2008, 26/03/2009, 26/06/2009, 26/09/2009, 26/12/2009, 26/03/2010, 26/06/2010, 26/09/2010, 26/12/2010, 26/03/2011, 26/06/2011, 26/09/2011, 26/12/2011, 26/03/2012, 26/06/2012, 26/09/2012, 26/12/2012, sendo que as parcelas acrescidas dos encargos prefixados à base de 1,8% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. DESPACHO FLS. 33: VISTOS, ETC... Citem-se os executados para que no prazo de três dias efetuem o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecerem embargos, independente da segurança do Juízo, ou requeirerem o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de 30%, mais custas e honorários. Recaindo a penhora em bem imóvel, intime-se o executado, e seu cônjuge, se casado for, para conhecimento. Caso não seja encontrado bem passível de penhora, e não tendo o exequente indicado bens a serem penhorados, intime-se o douto advogado, e na falta deste, os próprios executados, para que no prazo de cinco dias indiquem bens a penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor em execução. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, reduzo-os pela metade. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 16 de setembro de 2009. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito DESPACHO FLS. 62: Vistos, etc... Citem-se os executados por edital, este pelo prazo de 20 dias, nos termos do despacho inicial. Não havendo manifestação, nomeio-lhes curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus ulteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO JUIZ DE DIREITO Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 23 de março de 2015. Maria de Fátima Manarim Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO 30 (trinta) DIAS

AUTOS N. 8534-29.2009.811.0003 código: 426393

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE REQUERIDA: FLAVIO PORTO CASTRO JUNIOR

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tanto quantos bastem para a satisfação integral da execução, a partir da juntada aos autos do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO (ARTS. 736 E 738, CPC). Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, INTIMAR também o(s) respectivo(s) conjugue (s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC.

Observação: No caso de integral pagamento do prazo de 3 (três) dias, a

verba honorária será reduzida pela metade. (art. 652-A, Parágrafo Único do CPC)

VALOR PRINCIPAL: R\$ 44.024,61 HONORARIOS FIXADOS: 10%

OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do(s) valor dele (s). b) Deverá, ainda, a parte devedora, comparecer em cartório para assinar o termo de penhora e depósito, acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação do (s) bem (ns) pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado a quantia atualizada de R\$ 44.024,61, representada pelo contrato de Empréstimo Pessoal Taxa Prefixada nº 3206092, de 08/06/2007, vencido em 08/02/2008. Assim requer o exequente a citação do executado, para efetuar o pagamento do débito.

DESPACHO: Vistos e examinados. Ante a notória dificuldade em se encontrar a parte requerida para a citação pessoal, e tendo em conta que, para a realização da citação por edital basta a afirmação do autor, DEFIRO o pedido formulado. Providencie-se, pois, a citação por edital da parte requerida. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no

lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Simone Menezes Veiga -

técnica judiciária, digitei. Rondonópolis - MT, 25 de março de 2015.

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento/ Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 7176-87.2013.811.0003 - CI 726232. Ação: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> Processo Cível e do Trabalho. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Lari Kolln e Hoje Transportes Ltda ME e Terezinha Gentir Kolln e Alcido Nilson. Citando(a,s): Executados(as) Lari Kolln e dos avalistas Hoje Transportes Ltda ME, na pessoa de seus representantes legais Lari Kolln e Terezinha Gentir Kolln. Data da Distribuição da Ação: 17/05/2013. Valor do Débito: R\$ 252.678,80. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O Exequente é credor dos Executados pela quantia líquida, certa e exigível no montante de R\$ 252.678,80 atualizada até 19/04/2013, representada pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 15/40649-0, que encontra-se vencida. Advertência: Fica(m) ainda advertido (a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sônia Maria Barros Duarte - Analista Judiciária, que digitei.

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2015
Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento
Juiz de Direito

Publicar



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".